

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 042/2023

AVISO DE ABERTURA EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, com rastreamento veicular incluso, inclusive veículos especiais para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021, no valor total estimado de R\$114.395.859,98 (cento e quatorze milhões, trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), no modo de disputa aberto.

TIPO: Menor Preço Por Lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 08:30H.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 08:30H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO:
www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO: Luiz Carlos Maia e Silva

E-MAIL: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3215-3644

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.codanorte.mg.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 042/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2024, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**, tendo como critério de, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Resolução 012/2023 do CODANORTE, Lei 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 08:30H.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 08:30H.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria 002/2024 do CODANORTE.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019 e desde edital;

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, com rastreamento veicular incluso, inclusive veículos especiais para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021, no valor total estimado de R\$114.395.859,98 (cento e quatorze milhões, trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), no modo de disputa aberto.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma

Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas(do edital).

1.3 – Os serviços visam atender aos municípios consorciados bem como o CODANORTE, conforme relação abaixo:

| | | | | | |
|----|--------------------|----|-----------------|----|-------------------------|
| 1 | AUGUSTO DE LIMA | 22 | IBIAÍ | 43 | MIRAVANIA |
| 2 | BOCAIUVA | 23 | IBIRACATU | 44 | MONTALVANIA |
| 3 | BONITO DE MINAS | 24 | ICARAÍ DE MINAS | 45 | MONTE AZUL |
| 4 | BOTUMIRIM | 25 | ITACAMBIRA | 46 | MONTES CLAROS |
| 5 | BRASILIA DE MINAS | 26 | ITACARAMBI | 47 | NOVA PORTEIRINHA |
| 6 | BUENÓPOLIS | 27 | ITAOBIM | 48 | OLHOS D'ÁGUA |
| 7 | BURITIZEIRO | 28 | JAIBA | 49 | PADRE CARVALHO |
| 8 | CAMPO AZUL | 29 | JANUARIA | 50 | PATIS |
| 9 | CAPITÃO ENEAS | 30 | JAPONVAR | 51 | PEDRAS DE MARIA DA CRUZ |
| 10 | CATUTI | 31 | JEQUITAIÁ | 52 | PIRAPORA |
| 11 | CLAROS DOS POÇÕES | 32 | JOAQUIM FELICIO | 53 | PONTO CHIQUE |
| 12 | CÔNEGO MARINHO | 33 | JOSENOPOLIS | 54 | SÃO FRANCISCO |
| 13 | CRISTÁLIA | 34 | JURAMENTO | 55 | SÃO JOÃO DA LAGOA |
| 14 | DIAMANTINA | 35 | JUVENILIA | 56 | SÃO JOÃO DA PONTE |
| 15 | DIVISA ALEGRE | 36 | LAGOA DOS PATOS | 57 | SÃO JOÃO DAS MISSÕES |
| 16 | ENGENHEIRO NAVARRO | 37 | LASSANCE | 58 | SÃO JOÃO DO PACUÍ |
| 17 | FRANCISCO DUMONT | 38 | LONTRA | 59 | UBAÍ |
| 18 | FRANCISCO SÁ | 39 | LUISLANDIA | 60 | VARZEA DA PALMA |
| 19 | GLAUCILÂNDIA | 40 | MANGA | 61 | VARZELÂNDIA |
| 20 | GRÃO MOGOL | 41 | MATIAS CARDOSO | 62 | VERDELÂNDIA |
| 21 | GUARACIAMA | 42 | MIRABELA | | |

1.4 – Houve a realização de reuniões estratégicas com os Secretários Municipais da área Ambiental, Saúde, Educação, no ano de 2023, o qual manifestaram o interesse em participar do certame, não havendo necessidade de publicação do procedimento de Intenção de Registro de Preços, como previsto no artigo 4º do Decreto 7.892/2013, e remetidos e-mails, aos municípios que não assinaram a autorização para realização de compras compartilhadas datada do dia 28 de novembro de 2022 elaborada pelo CODANORTE;

1.5 – As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.6 – Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.7 – Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

1.8 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.9 - A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.

1.10 - A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

1.11 – A adesão aos municípios consorciados e a “carona” poderão ser disponibilizados por itens, não havendo a necessidade de contratar todos os itens indicados dentro do lote.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. 1 – A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$114.395.859,98 (cento e quatorze milhões, trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme os orçamentos em anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão, previamente credenciadas na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CODANORTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 – Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

b) O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CODANORTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

- ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresa controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - e) Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - i) Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.
 - j) Empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5 – Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹;

3.7 – Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

3.8 – O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição anterior mediante consulta ao:

- a) Portal eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a fim de verificar a composição societária das empresas;
- b) As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

SEÇÃO IV – PORQUÊ DA LICITAÇÃO JUNTOS EM LOTE:

4.1 – Os fornecimentos em suas diferentes modalidades, corresponde, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, a bens comuns, que, a fim de assegurar que os lotes desenvolvidos com prestação de serviços de transporte escolar, com rastreamento veicular incluso, inclusive veículos especiais para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, possibilitando imensuráveis possibilidades ao gestor, retirando as amarras das necessidades de vários processos licitatórios, basicamente um a cada necessidade de contratação, permitindo ao gestor mais tempo para cuidar das pessoas, das obras, da saúde e da educação;

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

Considerando a natureza jurídica de Consórcio Público, em observância ao princípio da padronização, e além disso, o Consórcio possui atualmente em sua composição o total de 62 (sessenta e dois) municípios consorciados, onde considera viável o não parcelamento do objeto para a contratação da prestação de serviços de transporte escolar, com rastreamento veicular incluso, inclusive veículos especiais para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE.

A regra geral quanto ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações é, havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula Tribunal de Contas da União nº 247, contanto, para que a entrega seja realizada nos mesmos padrões, qualidade e prazo justifica-se a realização da licitação através de lotes, pelo fato de ser interesse dos Municípios, e com a contratação regionalizada, com várias opções de apresentação de veículos, com ou sem monitor facilita sobre maneira o gerenciamento dos serviços prestados, buscando uma maior amplitude da concorrência é síncrono com as normas legais que regem a espécie em testilha a subdivisão do objeto licitado por modalidade e/ou categoria de veículos e/ou equipamentos que prestarão os serviços objeto da licitação.

Ainda que, existam argumentos para o afastamento do parcelamento do objeto e autorização da adjudicação global, o raciocínio de parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual pode não só prejudicar a economia de escala, como, em especial no caso de serviços terceirizados, aumentar os custos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos para atendimento da mesma pretensão contratual, bem como potencializar riscos inerentes à contratação. Cabe ao agente público, ciente de que a ordem instituída no dispositivo legal (art. 40, § 3º da Lei 14.133) é clara no sentido de que o objeto não deve ser parcelado a fim de manter a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos.

O entendimento dos Tribunais de Contas, tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, conforme já colocado. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que *"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto"*. A regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Entende-se, para o caso em questão, a partir da análise dos aspectos técnicos e econômicos, ser viável a Licitação por Lote.

Assim, o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato para lote específico e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para o fornecimento de itens que se complementam entre si, más com conteúdo didático diferente para as mesmas séries. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote, restando definido, assim, o certame.

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou

perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação do maior número de interessados, porém, no caso em estudo, os lotes foram divididos observando as quantidades por número de alunos dos municípios consorciados, garantindo assim, o atendimento das demandas individuais, dos órgãos públicos, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O Ilustre Marçal Justen Filho, leciona dessa forma:

“O fracionamento em Grupos deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco da impossibilidade de execução satisfatória.”².

Por fim, o Decreto nº 7.892/2013, em seu Art. 8º, trata da matéria da seguinte forma:

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Ademais, a Súmula do Tribunal de Contas da União nº 247, traz a seguinte redação:

“Súmula TCU 247 – É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Diante do exposto, o Egrégio Tribunal admite exceção à regra da adjudicação por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto, sendo a prática, portanto, ato legal da Administração Pública. Há de se considerar a decisão como sendo a mais adequada, pois satisfaz os princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Em função dos aspectos técnicos que envolvem a prestação de serviços de transporte escolar e também considerando as particularidades e suas complexidades, previstos no presente estudo técnico, natureza específica, caráter parcelado aliada a alta criticidade e complexidade, justifica-se a contratação da prestação de serviços de transporte escolar em lotes regionalizados para melhor atender aos municípios consorciados e aos demais órgãos que pretendam formalizar adesão.

Posto isto, entende-se que o não parcelamento propiciará atendimento isonômico a todos os Municípios consorciados, independentemente do volume de demanda, e de qual região se encontra esta demanda. O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, atendimento e isonomia a todos os Municípios consorciados independente de volume de demanda e região que se encontra.

² JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10.ed. São Paulo: Dialética, 2004, p.209

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 – A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 – A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

5.4 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

- a) Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º, artigo 4º, Lei 14.133/2021).
- c) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.8 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

5.8.1 – Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item 5.8;

5.8 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 – A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 – Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.8 – Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 – No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.10 – Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no artigo 32 do Decreto 10.024/2019 e §2º do artigo 56 da Lei 14.133/2021.

7.11 – A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 – O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 – Na hipótese de a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, mesmo após a negociação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, após definido o resultado do julgamento.

8.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2 – O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3 – O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CODANORTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6 – Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7 – Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.8 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CODANORTE, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.10 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

9.11 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.12 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;

9.13 – Registrar como anexo da Ata de Registro de Preços os valores e itens que os licitantes concordarem em fornecer com o mesmo valor do 1º colocado, mantida a classificação do certame.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2 – A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.3 – Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021 e indicadas

no Anexo III deste Edital, caso não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.4 – Os documentos deverão ser apresentados em **FORMATO DIGITAL (PDF EDITÁVEL)**, juntamente com a proposta, sob pena de inabilitação da licitante, como exigido no Anexo III.

10.5 – O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.6 – Os documentos remetidos por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.7 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, aos cuidados do Agente de Contratação, indicando:

**AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO LICITANTE**

10.10 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.11 – As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.12 – Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.13 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.14 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15 – O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.16 – A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao

Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.18 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.19 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.20 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário).

10.21 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.22 – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23 – **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;**

10.24 – Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019 e desde edital.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

11.1 – Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do Pregão, limitado ao horário das 23:59 horas (horário oficial de Brasília/DF), do último dia útil do referido prazo.

11.3 – As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4 – Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 – As respostas aos recursos apresentados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.codanorte.mg.gov.br.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente do CODANORTE.

12.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado **POR LOTE** à licitante vencedora, mas poderá haver contratações e adesões por itens, uma vez que, serão discriminados valores unitários de cada item dentro do lote.

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 – Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CODANORTE.

13.4 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5 – Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.6 – Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.7 – Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e as regras da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.8 – Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

13.9 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14.1 – As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Anexo I deste Edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

14.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.3 – A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e CODANORTE, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do CODANORTE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

15.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em campo próprio;

15.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br para os interessados e no site www.codanorte.mg.gov.br.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Ao Presidente do CODANORTE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

16.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as normas deste Edital.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência com as especificações Técnicas Gerais, especificações Técnicas dos Serviços e orçamento Estimativo;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Documentos de Habilitação;

Anexo IV - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento;

Anexo VI – Declaração de enquadramento ME/EPP ou EQUIPARADA;

Anexo VII – Declaração de pleno conhecimento do edital e das condições e de fornecimento dos itens;

Anexo VIII – Declaração de que o código CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

Anexo IX – Declaração de que não possui no seu quadro societário servidor público.

Anexo X – Declaração de consentimento do Licitante para a realizar o tratamento de dados

personais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Anexo XI – Declaração Imunidade e/ou Isenção IRPJ Constante do Inciso III do Art. 3º

Anexo XII – Declaração Conjunta:

Anexo XIII – Minuta do Contrato;

Anexo XIV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo XIV – Estudo Técnico Preliminar.

SEÇÃO XIII – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 26 de Janeiro de 2024.

Eduardo Rabelo Fonsca.
Presidente do CODANORTE.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, com rastreamento veicular incluso, inclusive veículos especiais para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: O Consórcio é uma Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com duração por prazo indeterminado, é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções e celebraram o Contrato de Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, que tem por objetivos: promover o desenvolvimento regional, defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos nos municípios da sua área de atuação, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável do vasto Território do Norte de Minas Gerais. Considerando a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar, onde a solicitação tem por objetivo transportar alunos, que residem tanto em áreas rurais quanto urbanas, e que estudam em escolas da rede pública de ensino nos municípios consorciados, considerando 200 (duzentos) dias letivos visto que a contratação dos serviços, proporcionará humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos aos alunos dos municípios, e na maioria dos casos, proporcionará agilidade na contratação pelo ente consorciado, já que processos licitatórios geralmente são desgastantes e muitas das vezes, em decorrência de recursos intermináveis, nem se concluem, deixando a população à mercê da burocracia estatal levando os municípios a gastarem muito tempo e dinheiro na elaboração de licitações que muitas vezes acabam desertas ou fracassadas, o que os leva a contratações diretas, o que não é aconselhável. Com esta licitação, o que se busca é facilitar em muito, as contratações pelos associados e outros entes interessados, liberando servidores para cuidar do que realmente interessa ao município: seus munícipes. Tal contratação se faz extremamente necessária, para atender as necessidades operacionais e técnicas das administrações municipais, no que tange a plena execução das demandas inerentes as mesmas, conforme as considerações infra expostas;

CONSIDERANDO “prima facie” a inexistência de frota própria e servidores em quantitativo suficiente para atender as demandas das administrações e de toda municipalidade;

CONSIDERANDO o custo elevado para aquisição de veículos pelas administrações públicas municipais, em especial no que tange aos custos das manutenções preventivas e corretivas;

CONSIDERANDO a necessidade destes municípios em manterem sob sua posse veículos específicos, visando atender de forma imediata situações e demandas, independentemente do local, causa ou demanda no transporte escolar.

CONSIDERANDO que o consorcio possui 62 consorciados com vasta extensão territorial, faz-se necessário a divisão por lote regionalizados dos municípios para melhor prestação do serviço e maior possibilidade de se obter diversos vencedores, evitando, assim, o monopólio de uma única empresa. Por estes motivos, solicitamos a contratação, conforme abaixo discriminado:

| LOTE 01 | | | | | |
|---|--------|-------|---|----------------------|----------------------|
| BONITO DE MINAS, BRASÍLIA DE MINAS, CAMPO AZUL, CÔNEGO MARINHO, ICARAI DE MINAS, ITACARAMBI, JANUARIA, JAPONVAR, JUVENÍLIA, LONTRA, LUISLÂNDIA, MANGA, MIRABELA, MIRAVÂNIA, MONTALVÂNIA, PATIS, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, PONTO CHIQUE, SÃO FRANCISCO, SÃO JOÃO DA LAGOA, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, SÃO JOÃO DO PACUÍ, UBAÍ. | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,99 | R\$ 415.378,04 |
| 2 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,78 | R\$ 483.032,88 |
| 3 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,98 | R\$ 415.000,08 |
| 4 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,77 | R\$ 482.654,92 |
| 5 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,29 | R\$ 464.512,84 |
| 6 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 14,26 | R\$ 538.970,96 |
| 7 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 13,61 | R\$ 514.403,56 |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|-----------|----------------|
| 8 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,77 | R\$ 596.042,92 |
| 9 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,44 | R\$ 583.570,24 |
| 10 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 17,76 | R\$ 671.256,96 |
| 11 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,56 | R\$ 588.105,76 |
| 12 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 17,87 | R\$ 675.414,52 |
| 13 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,81 | R\$ 408.574,76 |
| 14 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 11,91 | R\$ 450.150,36 |
| 15 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,80 | R\$ 408.196,80 |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|-----------|----------------|
| 16 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 11,90 | R\$ 449.772,40 |
| 17 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,04 | R\$ 455.063,84 |
| 18 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 13,21 | R\$ 499.285,16 |
| 19 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 13,46 | R\$ 508.734,16 |
| 20 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 14,82 | R\$ 560.136,72 |
| 21 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,40 | R\$ 582.058,40 |
| 22 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 16,77 | R\$ 633.838,92 |
| 23 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,51 | R\$ 586.215,96 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| 24 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 16,88 | R\$ 637.996,48 |
| 25 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,76 | R\$ 406.684,96 |
| 26 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 11,52 | R\$ 435.409,92 |
| 27 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,75 | R\$ 406.307,00 |
| 28 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 11,52 | R\$ 435.409,92 |
| 29 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,02 | R\$ 454.307,92 |
| 30 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,81 | R\$ 484.166,76 |
| 31 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 13,44 | R\$ 507.978,24 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| 32 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 14,38 | R\$ 543.506,48 |
| 33 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,05 | R\$ 568.829,80 |
| 34 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,92 | R\$ 601.712,32 |
| 35 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,16 | R\$ 572.987,36 |
| 36 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 16,04 | R\$ 606.247,84 |
| 37 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,73 | R\$ 443.347,08 |
| 38 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,68 | R\$ 517.049,28 |
| 39 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,72 | R\$ 442.969,12 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| 40 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,67 | R\$ 516.671,32 |
| 41 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,24 | R\$ 500.419,04 |
| 42 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,36 | R\$ 580.546,56 |
| 43 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,88 | R\$ 524.608,48 |
| 44 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,64 | R\$ 628.925,44 |
| 45 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,04 | R\$ 606.247,84 |
| 46 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 18,50 | R\$ 699.226,00 |
| 47 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,15 | R\$ 610.405,40 |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|-----------|----------------|
| 48 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 18,61 | R\$ 703.383,56 |
| 49 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,39 | R\$ 430.496,44 |
| 50 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,56 | R\$ 474.717,76 |
| 51 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,38 | R\$ 430.118,48 |
| 52 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,55 | R\$ 474.339,80 |
| 53 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,24 | R\$ 500.419,04 |
| 54 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 14,51 | R\$ 548.419,96 |
| 55 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,73 | R\$ 518.939,08 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| 56 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,56 | R\$ 588.105,76 |
| 57 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,79 | R\$ 596.798,84 |
| 58 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 17,23 | R\$ 651.225,08 |
| 59 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,90 | R\$ 600.956,40 |
| 60 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 17,34 | R\$ 655.382,64 |
| 61 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 10,96 | R\$ 414.244,16 |
| 62 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,76 | R\$ 444.480,96 |
| 63 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 10,98 | R\$ 415.000,08 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| 64 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,75 | R\$ 444.103,00 |
| 65 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,22 | R\$ 461.867,12 |
| 66 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,96 | R\$ 489.836,16 |
| 67 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,24 | R\$ 500.419,04 |
| 68 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 14,57 | R\$ 550.687,72 |
| 69 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,69 | R\$ 593.019,24 |
| 70 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,63 | R\$ 628.547,48 |
| 71 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,80 | R\$ 597.176,80 |

| | | | | | |
|--|--------|-------|---|--------------|----------------------|
| 72 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,75 | R\$ 633.083,00 |
| 73 | 300,00 | SERV. | Disponibilização de um(a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA | R\$ 3.093,09 | R\$ 927.927,00 |
| VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO LOTE 1 | | | | | 38.976.026,32 |

| LOTE 02 | | | | | |
|---|--------|-------|---|----------------------|----------------------|
| CAPITÃO ENÉAS, CATUTI, IBIRACATU, JAIBA, MONTE AZUL, SÃO JOÃO DA PONTE, VARZELÂNDIA. | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,99 | R\$ 154.926,03 |
| 2 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,78 | R\$ 180.159,66 |
| 3 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,98 | R\$ 154.785,06 |
| 4 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,77 | R\$ 180.018,69 |
| 5 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,29 | R\$ 173.252,13 |
| 6 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, | R\$ 14,37 | R\$ 202.573,89 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| | | | na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 7 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 13,56 | R\$ 191.155,32 |
| 8 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,77 | R\$ 222.309,69 |
| 9 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,44 | R\$ 217.657,68 |
| 10 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 17,76 | R\$ 250.362,72 |
| 11 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,56 | R\$ 219.349,32 |
| 12 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 17,87 | R\$ 251.913,39 |
| 13 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,81 | R\$ 152.388,57 |
| 14 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, | R\$ 11,91 | R\$ 167.895,27 |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|-----------|----------------|
| | | | na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 15 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,80 | R\$ 152.247,60 |
| 16 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 11,90 | R\$ 167.754,30 |
| 17 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,04 | R\$ 169.727,88 |
| 18 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 13,21 | R\$ 186.221,37 |
| 19 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 13,46 | R\$ 189.745,62 |
| 20 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 14,82 | R\$ 208.917,54 |
| 21 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,40 | R\$ 217.093,80 |
| 22 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, | R\$ 16,77 | R\$ 236.406,69 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| | | | na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 23 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,51 | R\$ 218.644,47 |
| 24 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 16,88 | R\$ 237.957,36 |
| 25 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,76 | R\$ 151.683,72 |
| 26 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 11,52 | R\$ 162.397,44 |
| 27 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,75 | R\$ 151.542,75 |
| 28 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 11,52 | R\$ 162.397,44 |
| 29 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,02 | R\$ 169.445,94 |
| 30 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, | R\$ 12,81 | R\$ 180.582,57 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| | | | na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 31 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 13,44 | R\$ 189.463,68 |
| 32 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 14,38 | R\$ 202.714,86 |
| 33 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,05 | R\$ 212.159,85 |
| 34 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,92 | R\$ 224.424,24 |
| 35 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,16 | R\$ 213.710,52 |
| 36 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 16,04 | R\$ 226.115,88 |
| 37 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,73 | R\$ 165.357,81 |
| 38 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, | R\$ 13,68 | R\$ 192.846,96 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| | | | na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 39 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,72 | R\$ 165.216,84 |
| 40 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,67 | R\$ 192.705,99 |
| 41 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,24 | R\$ 186.644,28 |
| 42 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,36 | R\$ 216.529,92 |
| 43 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,88 | R\$ 195.666,36 |
| 44 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,64 | R\$ 234.574,08 |
| 45 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,04 | R\$ 226.115,88 |
| 46 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, | R\$ 18,50 | R\$ 260.794,50 |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|-----------|----------------|
| | | | na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 47 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,15 | R\$ 227.666,55 |
| 48 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 18,61 | R\$ 262.345,17 |
| 49 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,39 | R\$ 160.564,83 |
| 50 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,56 | R\$ 177.058,32 |
| 51 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,38 | R\$ 160.423,86 |
| 52 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,55 | R\$ 176.917,35 |
| 53 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,24 | R\$ 186.644,28 |
| 54 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, | R\$ 14,51 | R\$ 204.547,47 |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|-----------|----------------|
| | | | na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 55 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,73 | R\$ 193.551,81 |
| 56 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,56 | R\$ 219.349,32 |
| 57 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,79 | R\$ 222.591,63 |
| 58 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 17,23 | R\$ 242.891,31 |
| 59 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,90 | R\$ 224.142,30 |
| 60 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 17,34 | R\$ 244.441,98 |
| 61 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 10,99 | R\$ 154.926,03 |
| 62 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, | R\$ 11,76 | R\$ 165.780,72 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| | | | na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 63 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 10,98 | R\$ 154.785,06 |
| 64 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,75 | R\$ 165.639,75 |
| 65 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,22 | R\$ 172.265,34 |
| 66 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,96 | R\$ 182.697,12 |
| 67 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,24 | R\$ 186.644,28 |
| 68 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 14,57 | R\$ 205.393,29 |
| 69 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,69 | R\$ 221.181,93 |
| 70 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, | R\$ 16,63 | R\$ 234.433,11 |

| | | | | | |
|-----------------------------------|--------|-------|--|--------------|-------------------------|
| | | | na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 71 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,80 | R\$ 222.732,60 |
| 72 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,75 | R\$ 236.124,75 |
| 73 | 300,00 | SERV. | Disponibilização de um(a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA | R\$ 3.093,09 | R\$ 927.927,00 |
| VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO | | | | | R\$15.120.222,22 |

| LOTE 03 | | | | | |
|--|--------|-------|--|-------------------------|----------------------|
| BOTUMIRIM, CRISTÁLIA, DIVISA ALEGRE, FRANCISCO SÁ, GLAUCILÂNDIA, GRÃO MOGOL, ITACAMBIRA, ITAOBIM, JOSENÓPOLIS, JURAMENTO, MONTES CLAROS, PADRE CARVALHO, PADRE PARAISO. | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,99 | R\$ 291.465,79 |
| 2 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,78 | R\$ 338.938,38 |
| 3 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,98 | R\$ 291.200,58 |
| 4 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,77 | R\$ 338.673,17 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| 5 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,29 | R\$ 325.943,09 |
| 6 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 14,26 | R\$ 378.189,46 |
| 7 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 13,56 | R\$ 359.624,76 |
| 8 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,77 | R\$ 418.236,17 |
| 9 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,44 | R\$ 409.484,24 |
| 10 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 17,76 | R\$ 471.012,96 |
| 11 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,56 | R\$ 412.666,76 |
| 12 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 17,87 | R\$ 473.930,27 |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|-----------|----------------|
| 13 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,81 | R\$ 286.692,01 |
| 14 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 11,91 | R\$ 315.865,11 |
| 15 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,80 | R\$ 286.426,80 |
| 16 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 11,90 | R\$ 315.599,90 |
| 17 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,04 | R\$ 319.312,84 |
| 18 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 13,21 | R\$ 350.342,41 |
| 19 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 13,46 | R\$ 356.972,66 |
| 20 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 14,82 | R\$ 393.041,22 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| 21 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,40 | R\$ 408.423,40 |
| 22 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 16,77 | R\$ 444.757,17 |
| 23 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,51 | R\$ 411.340,71 |
| 24 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 16,88 | R\$ 447.674,48 |
| 25 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,76 | R\$ 285.365,96 |
| 26 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 11,52 | R\$ 305.521,92 |
| 27 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,75 | R\$ 285.100,75 |
| 28 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 11,14 | R\$ 295.443,94 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| 29 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 11,71 | R\$ 310.560,91 |
| 30 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,44 | R\$ 329.921,24 |
| 31 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 13,44 | R\$ 356.442,24 |
| 32 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 14,38 | R\$ 381.371,98 |
| 33 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,05 | R\$ 399.141,05 |
| 34 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,92 | R\$ 422.214,32 |
| 35 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,16 | R\$ 402.058,36 |
| 36 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 16,04 | R\$ 425.396,84 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| 37 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,73 | R\$ 311.091,33 |
| 38 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,68 | R\$ 362.807,28 |
| 39 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,72 | R\$ 310.826,12 |
| 40 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,67 | R\$ 362.542,07 |
| 41 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,24 | R\$ 351.138,04 |
| 42 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,36 | R\$ 407.362,56 |
| 43 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,88 | R\$ 368.111,48 |
| 44 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,64 | R\$ 441.309,44 |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|-----------|----------------|
| 45 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,49 | R\$ 410.810,29 |
| 46 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 18,50 | R\$ 490.638,50 |
| 47 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,15 | R\$ 428.314,15 |
| 48 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 18,61 | R\$ 493.555,81 |
| 49 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,49 | R\$ 331.247,29 |
| 50 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,56 | R\$ 333.103,76 |
| 51 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,38 | R\$ 301.808,98 |
| 52 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,55 | R\$ 332.838,55 |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|-----------|----------------|
| 53 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,24 | R\$ 351.138,04 |
| 54 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 14,51 | R\$ 384.819,71 |
| 55 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,73 | R\$ 364.133,33 |
| 56 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,56 | R\$ 412.666,76 |
| 57 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,79 | R\$ 418.766,59 |
| 58 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 17,23 | R\$ 456.956,83 |
| 59 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,90 | R\$ 421.683,90 |
| 60 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 17,34 | R\$ 459.874,14 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| 61 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 10,99 | R\$ 291.465,79 |
| 62 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,76 | R\$ 311.886,96 |
| 63 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 10,98 | R\$ 291.200,58 |
| 64 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,75 | R\$ 311.621,75 |
| 65 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,22 | R\$ 324.086,62 |
| 66 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,96 | R\$ 343.712,16 |
| 67 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,24 | R\$ 351.138,04 |
| 68 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 14,57 | R\$ 386.410,97 |

| | | | | | |
|-----------------------------------|--------|-------|---|--------------|-------------------------|
| 69 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,69 | R\$ 416.114,49 |
| 70 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,63 | R\$ 441.044,23 |
| 71 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,80 | R\$ 419.031,80 |
| 72 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,75 | R\$ 444.226,75 |
| 73 | 300,00 | SERV. | Disponibilização de um(a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA | R\$ 3.093,09 | R\$ 927.927,00 |
| VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO | | | | | R\$27.611.765,94 |

| LOTE 04 | | | | | |
|--|--------|-------|---|----------------------|----------------------|
| AUGUSTO DE LIMA, BOCAIUVA, BURITIZEIRO, BUENOPOLIS, CLARO DOS POÇÕES, DIAMANTINA, ENGENHEIRO NAVARRO, FRANCISCO DUMONT, GUARACIAMA, IBIÁÍ, JEQUITAI, JOAQUIM FELICIO, LAGOA DOS PATOS, LASSANCE, OLHOS D'ÁGUA, PIRAPORA, VARZEA DA PALMA. | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,99 | R\$ 346.734,50 |
| 2 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,78 | R\$ 403.209,00 |
| 3 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: | R\$ 10,98 | R\$ 346.419,00 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| | | | Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 4 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,77 | R\$ 402.893,50 |
| 5 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,29 | R\$ 387.749,50 |
| 6 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 14,26 | R\$ 449.903,00 |
| 7 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 13,56 | R\$ 427.818,00 |
| 8 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,77 | R\$ 497.543,50 |
| 9 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,44 | R\$ 487.132,00 |
| 10 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 17,76 | R\$ 560.328,00 |
| 11 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: | R\$ 15,56 | R\$ 490.918,00 |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|-----------|----------------|
| | | | Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 12 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 17,87 | R\$ 563.798,50 |
| 13 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,81 | R\$ 341.055,50 |
| 14 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 11,91 | R\$ 375.760,50 |
| 15 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,80 | R\$ 340.740,00 |
| 16 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 11,90 | R\$ 375.445,00 |
| 17 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,04 | R\$ 379.862,00 |
| 18 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 13,21 | R\$ 416.775,50 |
| 19 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: | R\$ 13,46 | R\$ 424.663,00 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| | | | Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 20 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 14,82 | R\$ 467.571,00 |
| 21 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,40 | R\$ 485.870,00 |
| 22 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 16,77 | R\$ 529.093,50 |
| 23 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,51 | R\$ 489.340,50 |
| 24 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 16,88 | R\$ 532.564,00 |
| 25 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 10,76 | R\$ 339.478,00 |
| 26 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 11,52 | R\$ 363.456,00 |
| 27 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM | R\$ 10,75 | R\$ 339.162,50 |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|-----------|----------------|
| | | | COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 28 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 11,52 | R\$ 363.456,00 |
| 29 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,02 | R\$ 379.231,00 |
| 30 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 12,81 | R\$ 404.155,50 |
| 31 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 13,44 | R\$ 424.032,00 |
| 32 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 14,38 | R\$ 453.689,00 |
| 33 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,05 | R\$ 474.827,50 |
| 34 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 15,92 | R\$ 502.276,00 |
| 35 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM | R\$ 15,16 | R\$ 478.298,00 |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|-----------|----------------|
| | | | COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 36 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | R\$ 16,04 | R\$ 506.062,00 |
| 37 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,73 | R\$ 370.081,50 |
| 38 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,68 | R\$ 431.604,00 |
| 39 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,72 | R\$ 369.766,00 |
| 40 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,67 | R\$ 431.288,50 |
| 41 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,24 | R\$ 417.722,00 |
| 42 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,36 | R\$ 484.608,00 |
| 43 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM | R\$ 13,88 | R\$ 437.914,00 |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|-----------|----------------|
| | | | COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 44 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,64 | R\$ 524.992,00 |
| 45 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,04 | R\$ 506.062,00 |
| 46 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 18,50 | R\$ 583.675,00 |
| 47 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,15 | R\$ 509.532,50 |
| 48 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 18,61 | R\$ 587.145,50 |
| 49 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,39 | R\$ 359.354,50 |
| 50 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,56 | R\$ 396.268,00 |
| 51 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM | R\$ 11,38 | R\$ 359.039,00 |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|-----------|----------------|
| | | | COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 52 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,55 | R\$ 395.952,50 |
| 53 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,24 | R\$ 417.722,00 |
| 54 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 14,51 | R\$ 457.790,50 |
| 55 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 13,73 | R\$ 433.181,50 |
| 56 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,56 | R\$ 490.918,00 |
| 57 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,79 | R\$ 498.174,50 |
| 58 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 17,23 | R\$ 543.606,50 |
| 59 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM | R\$ 15,90 | R\$ 501.645,00 |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|----------------|
| | | | COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 60 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 17,34 | R\$ 547.077,00 |
| 61 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 10,99 | R\$ 346.734,50 |
| 62 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,76 | R\$ 371.028,00 |
| 63 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 10,98 | R\$ 346.419,00 |
| 64 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 11,75 | R\$ 370.712,50 |
| 65 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,22 | R\$ 385.541,00 |
| 66 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 12,96 | R\$ 408.888,00 |
| 67 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM | R\$ 13,24 | R\$ 417.722,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------------|--------|-------|---|--------------|-------------------------|
| | | | COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 68 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 14,57 | R\$ 459.683,50 |
| 69 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,69 | R\$ 495.019,50 |
| 70 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,63 | R\$ 524.676,50 |
| 71 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 15,80 | R\$ 498.490,00 |
| 72 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | R\$ 16,75 | R\$ 528.462,50 |
| 73 | 300,00 | SERV. | Disponibilização de um(a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA | R\$ 3.093,09 | R\$ 927.927,00 |
| VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO | | | | | R\$32.687.734,50 |

**OBSERVAÇÕES:
 DO LEVANTAMENTO DE DEMANDA:**

LOTE 01

| MUNICIPIOS | QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS/MÊS | KM DIÁRIO ESTIMADO |
|-------------------|-----------------------------------|--------------------|
| BONITO DE MINAS | 2.115 | 2.500 |
| BRASÍLIA DE MINAS | 5.048 | 3.750 |
| CAMPO AZUL | 679 | 780 |



| | | |
|-------------------------|---------------|-----------------|
| CÔNEGO MARINHO | 1.324 | 1.560 |
| ICARAÍ DE MINAS | 1.872 | 2.080 |
| ITACARAMBI | 3.274 | 598 |
| JANUÁRIA | 12.434 | 3.510 |
| JAPONVAR | 1.490 | 342,37 |
| JUVENÍLIA | 1.254 | 1.664 |
| LONTRA | 1.461 | 239 |
| LUISLÂNDIA | 1.198 | 1.250 |
| MANGA | 3.795 | 2.800 |
| MIRABELA | 1.948 | 1.320 |
| MIRAVÂNIA | 785 | 100 |
| MONTALVÂNIA | 2.775 | 1.482 |
| PATIS | 922 | 1069 |
| PEDRAS DE MARIA DA CRUZ | 1.660 | 1.235 |
| PONTO CHIQUE | 710 | 682 |
| SÃO FRANCISCO | 10.147 | 6.086 |
| SÃO JOÃO DA LAGOA | 792 | 705 |
| SÃO JOÃO DAS MISSÕES | 3.422 | 1.700 |
| SÃO JOÃO DO PACUÍ | 693 | 784 |
| UBAÍ | 2.091 | 1.560 |
| TOTAL | 62.947 | 37.795,9 |

LOTE 02

| MUNICÍPIO | QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS/MÊS | KM DIÁRIO ESTIMADO |
|-------------------|-----------------------------------|--------------------|
| CAPITÃO ENÉAS | 2.753 | 2.100 |
| CATUTI | 811 | 416 |
| JAIBA | 6.963 | 5.000 |
| MONTE AZUL | 2.684 | 1.320 |
| SÃO JOÃO DA PONTE | 4.045 | 3.250 |
| VARZELÂNDIA | 4.139 | 1.500 |
| IBIRACATU | 1.058 | 511,1 |
| TOTAL | 23.944 | 14.097,1 |

LOTE 03

| LOTE 03 | QUANTIDADE ESTIMADO DE ALUNOS/MÊS | KM DIÁRIO ESTIMADO |
|-----------|-----------------------------------|--------------------|
| BOTUMIRIM | 1.233 | 1.560 |
| CRISTÁLIA | 1.161 | 1.040 |

| | | |
|----------------|---------------|---------------|
| DIVISA ALEGRE | 968 | 914 |
| FRANCISCO SÁ | 3.400 | 3.380 |
| GLAUCILÂNDIA | 6.400 | 910 |
| GRÃO MOGOL | 2.497 | 3.750 |
| ITACAMBIRA | 649 | 1270 |
| ITAOBIM | 349 | 542 |
| JOSENÓPOLIS | 812 | 1.827 |
| JURAMENTO | 596 | 664 |
| MONTES CLAROS | 53.048 | 7.667 |
| PADRE CARVALHO | 1.098 | 483 |
| PADRE PARAISO | 3.271 | 2.514 |
| TOTAL | 75.482 | 26.521 |

LOTE 04

| LOTE 04 | QUANTIDADE ESTIMADO DE ALUNOS/MÊS | KM DIÁRIO ESTIMADO |
|--------------------|-----------------------------------|--------------------|
| AUGUSTO DE LIMA | 781 | 873 |
| BOCAIUVA | 7.777 | 5.633 |
| BURITIZEIRO | 4.182 | 6.273 |
| BUENOPOLIS | 1.434 | 1.939 |
| CLARO DOS POÇÕES | 1.197 | 563,2 |
| DIAMANTINA | 7.237 | 2.017 |
| ENGENHEIRO NAVARRO | 1.039 | 455 |
| FRANCISCO DUMONT | 826 | 1.560 |
| GUARACIAMA | 526 | 1.387 |
| IBIAI | 1.379 | 1.664 |
| JEQUITAI | 1.143 | 1.560 |
| JOAQUIM FELICIO | 623 | 864 |
| LAGOA DOS PATOS | 609 | 1.144 |
| LASSANCE | 1.133 | 1.183 |
| OLHOS D'ÁGUA | 1.122 | 1.811 |
| PIRAPORA | 8.520 | 544,05 |
| VARZEA DA PALMA | 603 | 2.080 |
| TOTAL | 40.131 | 31.550,25 |

Estimativa das quantidades: As quantidades indicadas visam atender à demanda dos 60(sessenta) municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio Consórcio, em função das necessidades de planejamento no transporte escolar, levando em consideração o número de alunos matriculados na rede de ensino municipal e, eventualmente, na rede estadual de ensino do município, onde se formará as rotas para transportar os alunos de cada município.

1- ESPECIFICAÇÕES PARA SEREM OBSERVADAS NA ASSINATURA DO CONTRATO:

No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.

- A quilometragem prevista é considerada somente as viagens com alunos no veículo. A partir do 1º ponto que embarca os alunos até a chegada à escola e da escola até o 1º ponto de partida com alunos no veículo.
- A empresa vencedora deverá realizar o georreferenciamento das rotas ou instalação de rastreador veicular em toda a frota;
- A quilometragem diária de cada rota é uma estimativa, considerando a quilometragem de acordo a última medição e considerando também alguns quilômetros a mais, pois no decorrer do ano letivo poderá sofrer alterações quando necessário, isso dependerá do fluxo de alunos apresentado pelas escolas durante o ano letivo.
- A quilometragem diária a ser considerada é de acordo a medição de cada rota. A cada início de trimestre ou quando necessário, o Setor de Transportes da Secretaria de Educação do município consorciado que irá fazer uma medição da quilometragem dos itinerários de forma a atualizar a rota se necessário.
- A prestação de serviços se dará apenas no período letivo, conforme calendário escolar das Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados, podendo ocasionalmente ocorrer aos sábados.
- Se durante a prestação de serviços for necessário consertar ou realizar manutenção nos veículos e isso ocorrer durante o período letivo, a empresa deverá substituir o veículo em um prazo máximo de 24 horas por um veículo de igual ou superior capacidade e condições legais para o transporte de alunos, de forma que não prejudique os alunos em suas atividades escolares.
- A empresa deverá manter veículos reservas na cidade, ou próximo das localidades de prestação de serviços, para que o mesmo substitua qualquer um dos veículos de qualquer itinerário quando necessário em um prazo menor possível, garantindo assim a prestação de serviços de forma integral.
- Os motoristas deverão seguir o itinerário pré-definido para cada rota pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados e seguir o quadro de horários adequado ao horário escolar, os quais poderão sofrer alguma alteração no decorrer do ano dependendo da necessidade do aluno.
- O monitor de apoio ao transporte escolar é um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola.
- A capacidade de passageiros descrita para cada veículo nos itens indica a capacidade MÍNIMA de passageiros em cada linha. No decorrer do ano letivo pode aumentar a quantidade de alunos de alguma rota, sendo assim necessário substituir o veículo por um de maior capacidade de passageiros. A empresa tem que estar apta a fazer essa substituição de forma imediata por um veículo de acordo os padrões legais para que os passageiros sejam transportados em segurança.
- Os pagamentos serão realizados mensalmente, com apresentação das planilhas que deverão apresentar a quilometragem feita diariamente verificada pela escola a qual comprovará a utilização do transporte no dia de acordo com a frequência do aluno que utiliza o transporte, as quais serão aprovadas pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados;
- Os veículos deverão estar com toda a documentação em dia em conformidade com as normas estabelecidas pelo DETRAN.

- Os veículos deverão estar devidamente equipados e adequados às normas estabelecidas pelo DETRAN para o TRANSPORTE ESCOLAR.
- Os veículos deverão ter ano de fabricação (chassi) igual ou maior que 2008.
- Os contratados arcarão com o pagamento do(s) seu(s) motorista(s), o(s) qual(is) deverá(ao) ser habilitados na categoria "D". Os motoristas devem ser aprovados em curso especializado de transporte escolar, nos termos da regulamentação do DETRAN (inciso V, Art. 138, Lei 9.503/97).
- certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor.

VEÍCULO QUE SATISFAÇA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- Laudo técnico de vistoria atestando que os veículos estão equipados e adequados às normas estabelecidas pelo DETRAN para o TRANSPORTE ESCOLAR, conforme exigências do CTB e resoluções do CONTRAN, emitido pelo DETRAN ou suas credenciadas, inclusive conforme Portaria do DETRAN/MG n. 1498/2021, que ateste as perfeitas condições de uso e mecânica do veículo, bem como, as determinações do CTB, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses
- Apólice de seguro, de responsabilidade civil (RC). Por danos pessoais contra terceiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros, na modalidade APP Morte com prêmio mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), APP Invalidez com prêmio mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Despesas Médico Hospitalares (DMH) com prêmio mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro, com validade de um ano;
- Cópia do Certificado de registro e Licenciamento dos veículos.

SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO

O Serviço contará com o auxílio na sua medição, de Sistema de monitoramento e rastreamento (Sistema GPS) em todos os veículos. Tal sistema deve ser implantado e operado pelo contratado (a), com custos integralmente destes, e fornecimento de acesso em tempo real para a contratante, também sem custos adicionais ao contratante, e consistirá em:

a) Monitoramento GPS (todos os veículos e equipamentos/motos):

- Sistema via satélite (GPS/GPRS/4G/5G) que deve permitir ao contratante observar em tempo real, via aplicativo próprio e internet, onde os veículos se encontram, permitindo monitoramento e telemetria introduzindo melhorias no processo de trabalho de gerenciamento da frota operacional com funcionalidades de:
- Visualização do percurso percorrido e identificação da posição atual dos veículos, para garantir pleno cumprimento das rotas definidas previamente dentro dos respectivos horários programados, cumprindo as diretrizes de segurança e exigências da legislação de trânsito vigente;
- Identificação do condutor do veículo em toda e qualquer operação de uso do mesmo;
- Atender as demandas de localização dos veículos para fins de facilitação de diversas solicitações de apoio fiscalização, através de dispositivos com recurso de GPS (Global Positioning System);
- Fornecer consultas de informações sobre os veículos, condutores, percursos, horários, manutenções e condições de utilização dos veículos, dentre outras, em tempo real e histórico de percurso, gerando eficácia no processo de trabalho de fiscalização operacional.

- Últimas Posições Online;
- Visualização de veículos em um endereço;
- Ignição/Motor ligado – Veículo parado, hodômetro e velocidade;
- Histórico de Percurso;
- Distância percorrida num período;
- Trajeto em andamento em mapa;
- Planejamento de rotas tendo última localização como ponto de início;
- Cercas (Radial e Poligonal);
- Rota Gerencial;
- Cadastramento de pontos de referência;
- Antena GPS interna com detecção de curto-circuito/circuito aberto;
- GPS de alta sensibilidade (-160 DBm tracking, -144 DB macquisition);
- No mínimo 40 canais paralelos.
- SNR: (Signal Noise Ratio) Indicadores de qualidade do sinal GPS, nível de sinal/ruído;
- Precisão de posicionamento <5 m (em média) com nível de sinal de -135 DBM (céu aberto);
- Certificação IP-67(Mínimo);
- Histórico de posições de até 20.000 na memória interna.
- SVN: (Space Vehicle Number) Número de satélites sincronizados nomomento de coleta da posição;
- HDOP: (Horizontal Dilutionof Precision) valor do filtro de precisão horizontal HDOP
- TORRE DE ERB (TDE): Localização da torre de transmissão da comunicação do equipamento de acordo com informações do ID da célula (MCC, MNC, LAC).

b) Monitoramento – GPRS/GSM:

- Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz);
- GSM/GPRS;
- 32 bits 156 MHz ARM926EJ-S;
- Comunicação via TCP;
- Transmissão de informações de célula (ID DA CÉLULA, MCC, MNC, LAC);
- Conectividade GPRS: Estação móvel class B, multi-slotclass 10;
- Comunicação é mantida mesmo quando não está alimentado pela bateria do veículo (bateria interna);
- Bateria de Backup interna (até 7 dias de duração);3.14.1.2.9. Antena GSM interna;
- Detecção de Jamming GSM;
- Transmissão de nível CSQ (Cell Signal Quality);
- Envio de dados com intervalo: 20 segundos com ignição ligada (em movimento) e 30 minutos com ignição desligada (parado).

c) Monitoramento – Informações Gerais do veículo

- Horímetro;

- Excesso de tempo parado;
- Acelerômetro (verificar o status do veículo parado ou movendo);
- Excesso de velocidade.
- Alerta de equipamento desconectado;
- Alerta de violação no equipamento;
- Entradas analógicas e digitais para sensores e acessórios do veículo.
- Porta Serial (RS232)
- Pontos e cercas embarcadas até 1.500 pontos.

d) Característica de alimentação e consumo:

- O consumo na alimentação para funcionamento do equipamento deverá ter o máximo de 60 MA /+12 v.
- As entradas para alimentação do equipamento devem atender o nível 4 danorma ISO 7637-2 24V e ter proteção de polarização reversa.

e) Características da Plataforma WEB - Especificação técnica da plataformaWEB:

- Sistema deve está hospedado em Datacenter de alta disponibilidade, na nuvem, sendo acessado via browser;
- A plataforma deve ser compatível com sistemas operacionais Windows eMACOS;
- Navegadores acessíveis: Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari;
- O sistema web deve permite a visualização das interações georreferenciadas representados em mapa digital em todo território nacional;
- O acesso ao sistema web deve ser efetuado via conexão segura;
- Sistema deve permitir integração, com sistemas ligados mediante a estudo prévio, como por exemplo, sistema de controle de cota de combustível e sistema de jornada de trabalho;
- Deve ser fornecido mapa georreferenciado com a disposição de todos os veículos rastreados simultaneamente, possibilitando a abertura de mapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminho percorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo;
- Todas as informações de geoposicionamento dos equipamentos devem ser armazenadas e mantidas durante o período de cinco anos.

f) Especificação detalhada das funcionalidades da ferramenta WEB

- Monitoramento GPS individual em tempo real: Mapa cartográfico exibindo os veículos em tempo real com opção de filtrar os veículos desejados;
- Ícones de veículos em mapa: O sistema deve mostrar ícones diferentes para diferentes tipos de veículos em mapa (ambulâncias, veículos leves, caminhões, entre outros);
- Histórico do percurso do veículo: Exibição de percurso percorrido pelo veículo dentro de um período especificado de data e hora;
- Leitura de quilometragem do veículo: Leitura do hodômetro do veículo com a quilometragem real do veículo;
- Relatório de movimentações: Relatório que informa cada movimentação que o veículo efetuou dentro de um período de tempo com endereços aproximados, data

hora e duração da movimentação;

- Relatório operacional: Relatório que informa localização, data, hora, veículo, grupo e logradouro para toda frota ou individualmente por veículo;
 - Relatório de excesso de velocidade: Relatório que informa localização, data, hora, veículo, grupo e logradouro para toda frota quando ultrapassa da determinada velocidade;
 - Relatório de chave de ignição: Relatório que informa data, endereço aproximado, duração em que a ignição do veículo esteve ligada e desligada;
 - Relatório de paradas: Relatório que informa cada parada que o veículo efetuou dentro de um período de tempo com endereços aproximados, data, hora e duração de paradas;
 - Relatório de distancias percorridas: Listagem da quilometragem percorrida pelo(s) veículo(s) selecionado(s), contendo o quanto foi percorrido, gasto em combustível (Litro), gasto em média de combustível (Litro) durante o período de trabalho e fora do período de trabalho;
 - Relatório de início e final de jornada de trabalho: Relatórios que exibem o momento da primeira ignição e último desligamento de ignição do veículo em um período de data/tempo selecionado;
 - Cadastro das unidades no sistema, utilizando nome de motorista, placa, e ícones diferentes para cada unidade ou veículo;
 - Criação de rotas origem-destino;
 - Cerca eletrônica e pontos de interesse: Marcação de uma área onde o(s) veículos(s) pode(m) trafegar, emitindo alarme, e também podendo marcar uma área, onde, se o(s) veículo(s) entrar (em), emitindo um alarme;
- Visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos);
- Alerta/relatório de revisões periódicas: Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou da revisão por quilometragem;
 - Alerta/relatório de revisões de garantia: Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou de revisão por tempo;
 - Alertas de Manutenção: Configuração com base no KM rodado de troca de Pneu, óleo, correia dentada, revisões, entre outros. (SMS/E-MAIL);
- Horário de entrada e saída da área de trabalho:
- Horário da primeira ignição e último desligamento do veículo (saída e chegada da residência);
 - Quilometragem percorrida por trajeto: casa-trabalho, a trabalho e forado horário de trabalho (km horário comercial, km fim de semana, km noturno). Tempos de viagens e paradas (estacionamento);
- Acesso: Usuários, logins e senhas para acesso a ferramenta;
- Restrição de Acessos: Usuários devem ser separados por perfil de acesso aonde o usuário x não deve ter as permissões para determinadas ferramentas no sistema e para determinados veículos;
 - Relatório de Acessos: Relatório deverá exibir os acessos realizados pelos usuários com a data e hora de entrada e fornecer o endereço de IP que foi utilizado para conectar ao sistema;

Relatório de informações de célula (ID da CÉLULA, MCC, MNC, LAC);



- Posicionamento em mapa da Torre de célula da transmissão realizada pelo equipamento em sistema;
- Relatório de Falha de Comunicação: Informar a Latitude e Longitude dos posicionamentos que o equipamento não conseguiu realizar a transmissão de dados deverá conter informação de nível CSQ e da detecção de jamming;
- Alerta por Excesso de Velocidade: O Sistema deve enviar alerta imediato via SMS e E-MAIL quando o veículo atingir velocidade máxima cadastrada;
- Formato de relatórios: Os relatórios devem ser visualizados via web podendo ser feito o download nos formatos PDF e EXCEL;

SISTEMA DE SINCRONIZAÇÃO COM O SISTEMA SETE - Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar

O fornecedor deverá possuir sistema compatível e sincronizável com o **SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar)** que é um software de e-governança desenvolvido pelo CECATE UFG voltado a auxiliar na gestão do transporte escolar dos municípios brasileiros considerados suas singularidades. Por ser um sistema distribuído gratuitamente sob a licença de software livre MIT o mesmo possibilita o compartilhamento e modificação do código por terceiros, tais como agências públicas, empresas privadas e equipes tecnológicas dos municípios. O SETE possui versões para web, desktop possibilitando a unificação de diversos controles realizados isoladamente por outros sistemas, como a gestão de frota, a gestão de estudantes e a roteirização. Note que o software não tem o intuito de substituir os sistemas existentes, mas de complementá-los nos municípios que utilizam sistemas voltados a uma única faceta da gestão e de prover uma solução que se adeque a realidade dos municípios. O sistema SETE se trata de um sistema estático, onde na versão web não inclui as ferramentas de coleta e sugestões de rotas bem como atualização, sendo realizado apenas o cadastro básico exigível pelo município por não dispor de mão de obra qualificada para execução dos serviços de atualização das informações no sistema SETE. O Sistema SETE pode ser customizável por empresas terceirizadas, feito através de sistema que forneça busca, armazenamento e a função de sincronização com o sistema SETE, através do congelamento da rota mais completa, atualizando mensalmente os dados, trazendo assim melhor controle no custo de gasto por aluno, fornecendo assim dados mais confiáveis e precisos quanto a quilômetros rodados e alunos transportados nas rotas do Programa Municipal do Transporte Escolar, quer seja de alunos e de professores transportados no ensino infantil, fundamental, bem como no nível médio.

Os objetivos do sistema são:

- Fornecer dados mais confiáveis e precisos quanto a quilômetros rodados e alunos transportados nas rotas do Programa Municipal do Transporte Escolar, quer seja de alunos e de professores transportados no ensino infantil, fundamental, bem como nível médio;
- Fornecer soluções para o controle de falta e/ou evasão escolar, tendo conhecimento antecipado do não comparecimento do aluno ou do professor evitando assim desperdício de tempo e de combustível;
- Fornecer previsão de rota a ser realizada pelo veículo, indicando casos de desvio não autorizado e autorizado;
- Possibilitar controle em tempo real, com emissão de relatórios financeiros integrais e parciais, viabilizando conhecimento preciso de valor gasto por aluno, período, esfera e por

- veículo;
- Integração de exportação de dados para o sistema SETE - Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar, desenvolvido para prestação de contas junto ao PNATE;
 - Sistema informatizado de controle em nuvem;
 - Disponibilização de software de gerenciamento com acesso e visualização via web com aplicativo mobile para usuários, motoristas e veículos;
 - Sistema de notificações para gestores, motoristas e alunos;
 - Sistema que possibilite a avaliação do condutor pelos alunos;
 - Mapa digital com latitude e longitude, devidamente especificados com seus respectivos locais de embarque e desembarque, com data e horário devidamente registrados com backups de no mínimo 180 dias;
 - Emissão de identidades digitais dos usuários, contendo QR Code, que possibilite a instalação de leitor de QR Code mobile - nos locais de desembarque (escolas, secretarias municipais, hospitais, etc...);
 - Emissão de relatórios gerenciais analíticos e sintéticos financeiros, exportados para PDF e Excel, pormenorizando todos os custos de cada viagem;
 - Sistema mobile deve funcionar em qualquer smartphone em contingência, sem necessidade de instalação de módulos periféricos nos veículos;
 - Viabilizar que todos os dados sejam armazenados em nuvem, com segurança e backup, garantindo a veracidade das informações, sem possibilidade de violações;
 - Possibilidade de integração com sistemas acadêmicos e diário eletrônico;

O sistema de gerenciamento, com as seguintes características:

- acesso ao sistema através de senha de segurança;
- painel de controle de usuários/gestores com nome, E-mail, telefone, cidade e estado, permitindo o cadastro e emissão de relatórios através de filtros;
- Cadastro de prefeituras com o nome, CNPJ, E-mail, Responsável, telefone, valores dos Kms, para veículos de pequeno, médio e grande porte, permitindo a emissão de relatórios por meios de filtros avançados;
- Cadastro de fazendas com nome, dados do proprietário, telefone, Latitude e Longitude, permitindo a emissão de relatório.
- Cadastro de novas Rotas, nome do motorista, alunos, cep inicial e cep final da rota, com visualização do mapa em tempo real;
- Permitir a visualização das rotas congeladas, junto com os alunos já cadastros, bem como visualizar na tela do computador o trajeto da rota, com os pontos de entrada dos alunos, bem como a emissão por motorista e município;
- Permitir a visualização das rotas previstas, bem como a visualização da rota no mapa;

No cadastro pedagógico:

- Cadastro de alunos, com Matrícula, Nome, Foto, Documento, Nascimento, Cidade, Escola e Qr-code, permitindo a emissão de relatório, através de filtros, bem como exportação para excel., com possibilidade de integração com diário eletrônico já adotado pela instituição;
- Cadastro de escolas, com nome, responsável, e-mail, telefone, prefeitura e esfera de governo, permitindo a emissão de relatório, através de filtros;
- Cadastro de turmas, com série, período, escola, ano e Grupo, permitindo emissão de relatórios, através de filtros;

- Cadastro de Disciplinas, com vínculo a escola e ao professor;
- Cadastro de Motoristas, com nome, email, celular, cpf, senha, cep, endereço, numer, cidade, estado, complemento, cadastro da CNH, município e período, permitindo emissão de relatórios, através de filtros;

Relatório de alunos Coletados, com as seguintes informações (geração em pdf):

- Data;
- Hora;
- Rota;
- Viagem;
- Período;
- Aluno;
- Local;
- Motorista;
- Placa;
- Prefeitura;
- Serie;
- Escola;
- Esfera.

Relatório de alunos Não Coletados, com as seguintes informações (geração em pdf):

- Data;
- Rota;
- Viagem;
- Aluno;
- Período;
- Escola;
- Esfera;
- Motorista.

Referente à parte pedagógico:

- Alunos;
- Professores;
- Aulas previstas;
- Avaliação.

Parte financeira, gastos:

Por Veiculos: com filtro por município, motorista, placas e por período previamente definidos, emitindo relatório, com a rota, motorista, placa, prefeitura, uf, data, vl. Km, kms e valor rota;

Por Alunos: com filtro por rota, viagem, esfera, prefeitura, motorista, aluno, placa, data início e data final;

Permite o cadastro de emissão de comunicados, para motorista, alunos, gestor e professor, com opção de escolha para onde será enviado o comunicado.

Integração com o SISTEMA SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar)

desenvolvido para prestação de contas junto ao PNATE, atendendo as exigências da Resolução número 18 do FNDE / PENAT, Publicado em: 25/10/2021

- O sistema deverá realizar a Exportação dos Alunos para o sistema SETE (**Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar**);
- O sistema deverá realizar a Exportação das Rotas para o sistema SETE (**Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar**);
- O sistema deverá realizar a Exportação do cadastro das Escolas para o sistema SETE (**Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar**);

MÓDULO DE ATENDIMENTO AO MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

- Abertura da Viagem, para início da Rota, através de QR-code do veículo;
- Leitura da Carteirainha Estudantil;
- Fechamento da Viagem, finalizando a Rota.

MÓDULO DE ATENDIMENTO AO ALUNO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Acompanhamento da localização do veículo;
- Carteirainha estudantil Digital.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. (OBRIGATÓRIO)

- Servidor
 - Alta performace com escalabilidade hospedada.
 - Servidores de redundância separados.
- Stack
 - Banco de dados:
 - MYSQL;
 - SQLITE(MOBILE);
 - FIREBASE(MOBILE);
 - CONVERSÃO DOS MAPAS EM GPX.
 - Back-End:
 - PHP 7.4;
 - FRAMEWORK – LARAVEL;
 - AUTH – (PASSPORT E JWT).
 - Front-End:
 - REACTJS (PAINEL ADMINISTRATIVO);
 - BOOTSTRAP;
 - REACTSTRAP.
 - Mobile:
 - REACT-NATIVE(MOTORISTA);
 - EXPO(ALUNO/PROFESSOR);
 - TRANSISTORSOFTWARE(GPS MOTORISTA).
 - Outras ferramentas:
 - FORGE(DEPLOY);
 - GITLAB(REPOSITORIO DE CODIGO FONTE);

- GIT(CONTROLE DE VERSÃO).
- Requisitos mínimos:
 - Android >= 5.0
 - Ios >= 14.7
 - 4 Mega de memória RAM
- **Navegador com suporte HTML 5, Javascript e CSS 3** necessidade de intervenção física nos veículos em operação.

1.1 – A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas da prestação de serviços do objeto;

1.2 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e prestar os serviços no local indicado pelo CODANORTE/Município;

1.3 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

1.4 – O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviço de transporte escolar para alunos dos municípios consorciados, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos, sob responsabilidade da empresa contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sábado, por um período de 12 (doze) meses, considerando 200 dias letivos anuais, abrangendo os cronogramas de ensino matutino e vespertino (período integral).

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos a escolas municipais, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso na instituição e evitando dessa forma a evasão sendo, assim, pertinente a contratação de serviço de transporte escolar diário.

A presente contratação se faz, ainda, necessária e resultará benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

- a) Indisponibilidade de mão de obra especializada nos quadros funcionais dos municípios consorciados, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- b) Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- c) Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- d) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte dos municípios consorciados;
- e) Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e
- f) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

O CODANORTE é composto pelos 60(sessenta) municípios descritos abaixo:

| | | | | | |
|----|--------------------|----|-----------------|----|-------------------------|
| 1 | AUGUSTO DE LIMA | 22 | IBIAÍ | 43 | MIRAVANIA |
| 2 | BOCAIUVA | 23 | IBIRACATU | 44 | MONTALVANIA |
| 3 | BONITO DE MINAS | 24 | ICARAÍ DE MINAS | 45 | MONTE AZUL |
| 4 | BOTUMIRIM | 25 | ITACAMBIRA | 46 | MONTES CLAROS |
| 5 | BRASILIA DE MINAS | 26 | ITACARAMBI | 47 | NOVA PORTEIRINHA |
| 6 | BUENÓPOLIS | 27 | ITAOBIM | 48 | OLHOS D'ÁGUA |
| 7 | BURITIZEIRO | 28 | JAIBA | 49 | PADRE CARVALHO |
| 8 | CAMPO AZUL | 29 | JANUARIA | 50 | PATIS |
| 9 | CAPITÃO ENEAS | 30 | JAPONVAR | 51 | PEDRAS DE MARIA DA CRUZ |
| 10 | CATUTI | 31 | JEQUITAIÁ | 52 | PIRAPORA |
| 11 | CLAROS DOS POÇÕES | 32 | JOAQUIM FELICIO | 53 | PONTO CHIQUE |
| 12 | CÔNEGO MARINHO | 33 | JOSENOPOLIS | 54 | SÃO FRANCISCO |
| 13 | CRISTÁLIA | 34 | JURAMENTO | 55 | SÃO JOÃO DA LAGOA |
| 14 | DIAMANTINA | 35 | JUVENILIA | 56 | SÃO JOÃO DA PONTE |
| 15 | DIVISA ALEGRE | 36 | LAGOA DOS PATOS | 57 | SÃO JOÃO DAS MISSÕES |
| 16 | ENGENHEIRO NAVARRO | 37 | LASSANCE | 58 | SÃO JOÃO DO PACUÍ |
| 17 | FRANCISCO DUMONT | 38 | LONTRA | 59 | UBAÍ |
| 18 | FRANCISCO SÁ | 39 | LUISLANDIA | 60 | VARZEA DA PALMA |
| 19 | GLAUCILÂNDIA | 40 | MANGA | 61 | VARZELÂNDIA |
| 20 | GRÃO MOGOL | 41 | MATIAS CARDOSO | 62 | VERDELÂNDIA |
| 21 | GUARACIAMA | 42 | MIRABELA | | |

Isto posto, o objeto da contratação requerida alinha-se com a autorização para realização de compras compartilhadas datada do dia 28 de novembro de 2022 elaborada pelo CODANORTE, bem como reuniões estratégicas com os Secretários Municipais da área Ambiental, Agricultura, Saúde, Educação, realizadas no ano de 2023. A demanda está sendo englobada no Plano de Contratação Anual (em elaboração), pela Ação Estratégica em "Manter os serviços elencados em atendimento as demandas apresentadas", sob responsabilidade da área de planejamento e setores envolvidos. Dentro destas diretrizes, tem-se ainda comunhão com o normativo constitucional, normas infraconstitucionais e entendimento jurisprudencial acerca da matéria. Conforme explicitado, para além do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, instituído pela Lei n. 10.880, de 9 de junho de 2004, bem como o Programa Caminho da Escola, conforme a Lei Federal n. 12.816/2013, e ainda o Programa de Transporte Escolar em Minas Gerais – PTE/MG, instituído pela Lei Estadual n. 21.777, de 2015, e regulamentado pelo Decreto n. 46.946 de 2016, entre outros, cuidam da utilização de recursos públicos com a finalidade de transporte escolar.

Nesta esteira, não obstante as demandas apresentadas pelos Municípios consorciados ao CODANORTE, ampliou-se a pesquisa de modo a apresentar com o presente estudo, análise de viabilidade do ponto de vista técnico, mas também jurídico, para que em momento algum haja inobservância ao imperativo da lei.

A Equipe de Planejamento da Contratação do CODANORTE, elaborou o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, inclusive veículos especiais para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite permitido na legislação vigente, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de

Referência, de forma que melhor atenda às necessidades dos municípios consorciados.

Considerando que demanda pela necessidade de contratação de pessoa jurídica para fornecer serviço de transporte escolar foi apresentada em assembléia de municípios consorciados, e a demanda corresponderá a necessidade de cada um destes municípios, que entretanto, para quantificá-los exigirá-se uma definição do objeto.

O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, todos os brasileiros têm direito à educação, sendo dever do Estado e da família promovê-la e incentivá-la com a colaboração da sociedade. Para os estudantes residentes na área rural, o Transporte Escolar Rural é fundamental para que se garanta o acesso e permanência nas escolas.

A oferta do Transporte Escolar em condições favoráveis tende a melhorar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, pois, além de melhorar a frequência escolar, possibilita sua permanência no campo.

A Constituição também garante, ao estudante, em seu artigo 208, o direito de usufruir de transporte escolar gratuito, cabendo ao Poder Público a obrigação de oferecer este serviço com qualidade e segurança, através de regras que estabeleçam como, onde e a quem deve atender o transporte escolar rural.

Consideradas as particularidades e carências da área rural, cabe ao poder público elaborar políticas voltadas à educação, que facilitem o acesso e a permanência dos estudantes residentes em área rural nas escolas, sendo necessário, para tanto, que o Transporte Escolar tenha normas claras, que respeitem as especificidades da área rural e de seus habitantes.

A contratação será via Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Resolução 005/2023 do CODANORTE, 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições que vierem a ser estabelecidas no Edital.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS (CRITÉRIOS E PRÁTICAS);

3.1. DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

- a) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo atualizada dos veículos que realizarão o transporte escolar, (inciso I, art. 136, Lei 9.503/97);
- b) Documento que comprove a propriedade do veículo ou contrato que comprove locação por período superior a 06 (seis) meses.
- c) Laudo técnico de vistoria atestando que os veículos estão equipados e adequados às normas estabelecidas pelo DETRAN para o TRANSPORTE ESCOLAR, conforme exigências do CTB e resoluções do CONTRAN, emitido pelo DETRAN ou suas credenciadas, inclusive conforme Portaria do DETRAN/MG n. 1498/2021, que ateste as perfeitas condições de uso e mecânica do

- veículo, bem como, as determinações do CTB, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses
- d) Declaração da licitante constando o nome completo do condutor do veículo, número do CPF, Cédula de Identidade e endereço do motorista, conforme modelo do Anexo VI e ainda;
 - e) Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum e Federal, Juizado Especial Criminal Federal do motorista;
 - f) Comprovante de pontuação DETRAN NET (Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, art. 138, inc. IV CTB) do motorista;
 - g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D” (Art. 138, inc. II CTB), do motorista do veículo;
 - h) Curso de condutor escolar especializado com prazo de validade regularizada (Art. 138, inc. V CTB) do motorista.
 - i) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou serviços de transporte escolar, pelo período mínimo de 06(seis) meses, indicando o contato e o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;
 - j) Serão aceitas somatória de atestados para se chegar ao período mínimo de 06(seis) meses.
 - k) Os veículos serão vistoriados por comissão nomeada pela Administração para essa finalidade.
 - l) A vistoria deverá ser agendada com a comissão no prazo de até 03(três) dias úteis após a declaração dos vencedores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 O início do serviço deverá ocorrer na data de **28 de fevereiro de 2024**. A assinatura do contrato será realizada em **até 10 dias** antes do início das atividades.
- 4.2 A contratação do serviço terá o prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa.
- 4.3 As rotas, **municipais e intermunicipais**, serão definidas pelos municípios consorciados após o encerramento das matrículas escolares com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e as escolas municipais. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes a aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos.
- 4.4 A quilometragem e número de alunos indicadas na servem apenas de referência para os anos letivos de 2024. Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração ou se houver indicação das autoridades em relação à novas situações de pandemia ou fato superveniente.
- 4.5 As rotas são definidas conforme necessidade da Administração Municipal. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.
- 4.6 Poderá ser inaugurada rota diferente, em comum acordo com a contratada na região de atendimento dos municípios consorciados, conforme os acréscimos permitidos em Lei. O preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado será de acordo com a natureza do transporte e descrição do item.
- 4.7 Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos de ponto de referência a ser definido pela Administração quando da formulação das rotas.

4.8 O Consórcio/municípios consorciados não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês.

4.9 A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço /recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

4.10 Em virtude da escola estar localizada em ambiente rural, ocorrem viagens em estradas não pavimentadas.

4.11 Para a confecção da proposta, deverá ser considerado para os exercícios 2024:

- Aproximadamente, 200 dias letivos, podendo haver sábados letivos;
- Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 07:00 às 17:00;
- Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos **condutores**:

- 1 - Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- 2 - Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- 3 - Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 4 - Cumprir os horários pré-estabelecidos.
- 5 - Tratar os passageiros com polidez;
- 6 - Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- 7 - Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- 8 - Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- 9 - Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
- 10 - É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pelos municípios consorciados;
- 11 - É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- 12 - Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;
- 13 - Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
- 14 - Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- 15 - Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de *bullying* que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- 16 - Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
- 17 - Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;

- 18-Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- 19-Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
- 20 -Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
- 21-Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no município consorciado a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
- 22 -Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados do município consorciado;
- 23-Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- 24 -Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
- 25 -Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
- 26 -Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 27-Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
- 28 -Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
- 29-Recolher, guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- 30-Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 31-Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- 32-Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- 33-Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- 34-Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- 35-Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 36-Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
- 37-Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo coronavírus e outros se necessário;
- 38-Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários a segurança da saúde dos usuários;
- 39 -Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;
- 40 -Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;
- 41 -Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- 42 -Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;

43-Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

Medidas Preventivas Contra o COVID-19 (caso retorne a pandemia de covid 19, podendo haver modificações).

1- Os materiais e equipamentos necessários à prevenção da “Covid-19”, tais como álcool líquido, álcool gel, termômetros de aferição de temperatura para os alunos serão fornecidos pela Contratada.

a) A CONTRATADA deve oferecer orientações para os profissionais na execução dos serviços de transporte escolar com relação à doença estimulando assim a prevenção por meio de medidas práticas para evitar a transmissão do vírus;

b) Realizar embarque e desembarque mantendo distanciamento de, no mínimo, 1 m;

c) Realizar a aferição de temperatura dos alunos antes do embarque;

d) Manter as listas de frequência devidamente atualizadas com a descrição no campo “Observações” dos alunos que não puderam embarcar nos ônibus em decorrência da apresentação de estado febril ou gripal;

e) Manter disponível, durante o percurso, álcool gel para higienização das mãos;

f) Utilizar assentos intercalados, de forma que não tenha passageiro na frente e atrás e em ambos os lados;

g) Distribuir aos colaboradores equipamentos de proteção adequados (máscaras faciais, luvas, álcool em gel ou soluções desinfetantes para as mãos), a fim de reduzir ao máximo possíveis chances de infecção no ambiente de trabalho;

i) Fixar cartazes com instruções para os motoristas e alunos;

j) Notificar a Contratante em caso de trabalhador afastado do trabalho com sintomas relacionados à “COVID-19 ou outra similar”;

k) casos em que a Contratada libere colaborador contaminado ou com sintomas de COVID-19, para execução da atividade, esta incorre em crime previsto no art. 132 do Código Penal (Expor a vida ou a saúde de outrem a risco);

l) Realizar a aferição de temperatura dos colaboradores antes do início de cada expediente quando houver necessidade;

m) Garantir que os(as) alunos(as) utilizem, de forma adequada, máscaras de proteção individual que cubram adequadamente toda área do nariz e da boca. (Caso o(a) aluno (a) não possua máscara ou esteja usando-a de forma inadequada, não deverá ser permitido o embarque);

n) Higienizar as superfícies frequentemente tocadas (como, corrimãos, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbios, volantes, etc.) antes e depois dos embarques ou quando houver sujidade visível;

o) Realizar a limpeza mecânica dos veículos (interna e externa) para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, seguida de desinfecção (uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies) ao fim de cada turno de trabalho;

p) os veículos deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar;

q) Fixar na parte exterior dos para-brisas dos ônibus, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara, como condição para o embarque.

As seguintes obrigações devem ser observadas na execução do serviço e no decorrer do contrato:

5. DA CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Segundo o professor Hely Lopes Meirelles, que em seu livro “*Direito Administrativo Brasileiro*” afirma que “o que caracteriza os bens e serviços comuns é sua padronização, ou seja, a

possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência” (MEIRELLES, 2010).

Já o festejado Prof. Jessé Torres Pereira Júnior (2003, p. 1006, grifo nosso) aduz que:

“[...] em aproximação inicial do tema, pareceu que “comum” também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser “comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida ao mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.”

Assim, os serviços de transporte escolar, apesar das suas particularidades, são classificados comuns e fornecidos por qualquer empresa de transportes que constar no seu CNAE e oferecida no mercado por várias empresas, como ocorre no caso em comento.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO POR LOTE

Justifica-se a realização da licitação através de lotes, pelo fato de ser interesse dos Municípios, e com a contratação regionalizada, com várias opções de apresentação de veículos, com ou sem monitor facilita sobre maneira o gerenciamento dos serviços prestados, buscando uma maior amplitude da concorrência é síncrono com as normas legais que regem a espécie em testilha a subdivisão do objeto licitado por modalidade e/ou categoria de veículos e/ou equipamentos que prestarão os serviços objeto da licitação.

Esclarece-se que essa forma de contratação se torna mais satisfatória para o caso em questão, vez que, se trata da prestação de um único serviço e do ponto de vista da viabilidade, se torna mais eficiente econômica e tecnicamente. O entendimento dos Tribunais de Contas, tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, conforme já colocado. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que *“a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”*. A regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Entende-se, para o caso em questão, a partir da análise dos aspectos técnicos e econômicos, ser viável a Licitação dividida por Lotes regionalizados, restando definido, assim, o certame.

Com efeito, estabelece a Lei de Licitações e Contratos que o objeto da licitação deve ser fracionado no maior número de parcelas técnica e economicamente possíveis, visando a uma maior competitividade e assim vantagem de contratação para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, desse modo, os incisos I, II e III do § 2º, do art. 40 da Lei n. 14133/21, assim dispõe:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando que as exigências legais são diversas para os diferentes núcleos do objeto licitado, (diferentes modalidades e/ou categorias dos veículos e/ou equipamentos), mais consentâneo, como no caso em estudo, que tal discriminação esteja presente na documentação exigida para habilitação conforme o veículo e/ou equipamento e sua finalidade almejada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.

Afigura-se, portanto, mais vantajoso economicamente para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, o parcelamento do objeto em lotes conforme a finalidade do veículo e/ou equipamento, cada qual com seu requisito de habilitação, garantindo-se, assim, o acesso ao certame demais concorrentes, ocasionando maior competitividade e redução dos preços.

Nesse sentido preleciona Marçal Justen Filho:

“O art. 23, § 1º, impõe o fracionamento como obrigatório. A regra retrata a vontade legislativa de ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados. O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência. A competição produz redução de preços e supõe que a Administração desembolsará menos, em montantes globais, através da realização de uma multiplicidade de contratos de valor inferior do que pela pactuação de contratação única.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. Ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 259)

E mais, o Ilustre Marçal Justen Filho, leciona dessa forma:

“O fracionamento em Grupos deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco da impossibilidade de execução satisfatória.”³.

Jessé Torres Pereira Júnior giza no mesmo diapasão:

“Por conseguinte, parcelar a execução, nessas circunstâncias, é dever a que não se furtará a Administração sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade. Daí a redação trazida pela Lei 8.883/94 haver suprimido do texto anterior a ressalva a critério e por conveniência da Administração, fortemente indicando que não pode haver discricão (parcelar ou não) quando o interesse público decorrer superiormente atendido do parcelamento. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 7.ed. ver., atual. E ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2007. P. 277)

Por fim, o Decreto nº 7.892/2013, em seu Art. 8º, trata da matéria da seguinte forma:

³ JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10.ed. São Paulo: Dialética, 2004, p.209

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

“§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.”

“§ 2º Na situação prevista no § 1º deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”

Ademais, a Súmula do Tribunal de Contas da União nº 247, traz a seguinte redação:

“Súmula TCU 247 – É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Diante do exposto, o Egrégio Tribunal admite exceção à regra da adjudicação por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto, sendo a prática, portanto, ato legal da Administração Pública. Há de se considerar a decisão como sendo a mais adequada, pois satisfaz os princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Portanto, justifica-se a divisão em lotes do objeto licitado no presente procedimento administrativo por se afigurar mais adequado à preservação dos princípios licitatórios, bem como por obedecer às normas legais que regem a espécie em comento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE FOMENTO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

Conforme este estudo apresentou nos tópicos anteriores, trata-se de objeto indivisível, uma vez que se trata de unidade ‘serviço’, portanto única. Em não sendo o objeto considerado divisível, haverá o procedimento de superar a questão do parcelamento através de mecanismos previstos em lei, apondo-se as justificativas de estilo no processo. Vale registrar que somente havendo amis de uma quantidade de cada item, deverá ser destiando quota parte ao fomento aos pequenos negócios, como cediço, é assunto que deve ser presrvado em licitações tais, em atendimento às normas vigentes (especialmente Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 123/06) merecendo registrar, por antecipação, que a Corte de Contas de Minas Gerais (TCEMG) tem sido rigorosa em casos de ausência de regras para tratamento diferenciado às microempresas eempresas de pequeno porte, mormente porque cogente a primazia do tratamento isonômico (art. 37, XXI, CRFB/88; art. 11, II, Lei nº 14133/2021). Desta forma, o procediemnto não adotará o critério de Reserva de Cotas, estabelecido no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com base na exceção prevista no artigo 49, inciso III do mesmo diploma, que autorizam que haja a licitação sem a reserva, quando o objeto for indivisível. Entretanto, este ETP deve assegurar todas as demais vantagens concedidas à

microempresa garantidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

O “pregão eletrônico” pode ser entendido como modalidade de aquisição de bens e serviços qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa dos licitantes pelo fornecimento é realizada por meio de propostas e lances efetuados em sessão pública, e tem suas regras previstas na Lei nº. 14133/2021 e no Decreto 10.024/2019, conforme dispõe o caput do art. 1º do referido Decreto:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.”

O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é caracterização do objeto do certame como “comum”.

Os serviços licitados atendem plenamente os princípios constitucionais indicados no artigo 5º da Lei 8.666/93, e artigo 2º do Decreto 10.024/2019, tais como isonomia, uma vez que, os participantes e o Pregoeiro não têm nenhum contato que possa identificar os licitantes, sendo praticamente nula a possibilidade de conluio entre os participantes.

Além disso, obedece os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, sendo que este último é caracterizado pela obrigação de publicar o procedimento no site oficial do Consórcio e também no sistema/portal que efetuará o julgamento, o que amplia a concorrência e a transparência do procedimento, reduzindo o risco de fraudes e concorrência desleal, possibilitando ainda que, qualquer cidadão possa acompanhar o procedimento pela rede mundial de computadores em tempo real.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão buscada pelo Consórcio, considerando ainda que o Pregão Eletrônico se mostra como a modalidade mais célere, segura, e promove uma considerável economia ao ente que realiza a Licitação, uma vez que, qualquer usuário de internet pode participar ou somente acompanhar o desenrolar do julgamento, atendendo assim ao princípio da publicidade.

9. QUANTO À ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços, é um procedimento especial de licitação que tem como finalidade registrar o preço de determinado material ou serviço que seja do interesse do poder público, permitindo assim, a realização de compras compartilhadas nas quais o Consórcio atua como órgão gerenciador, no intuito de gerar benefícios aos municípios consorciados, como previsto nos incisos I, III e IV do artigo 2º da Resolução 012/2023/CODANORTE.

O Diploma Legal acima indicado, prevê as possibilidades para utilização do sistema de registro de preços:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando o CODANORTE julgar pertinente, em especial::

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;**
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. GRIFAMOS.”*

Além disso, o caso em estudo, trata-se de aplicação integral dos incisos do dispositivo legal indicado, mas, principalmente no que diz respeito ao inciso III.

Portanto, não há impedimento para a realização de compra parcelada, no intuito de atender a demanda do Consórcio e dos municípios consorciados.

10. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A formalização de ata de registro de preços possibilitará a adesão de órgãos não participantes do procedimento licitatório, como prevê o artigo 31 da Resolução 012/2023 do CODANORTE.

“Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.”

Os órgãos participantes e “caronas” no sistema de registro de preços ao aderirem obtém vantagens, como agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos.

O doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, leciona que as vantagens da adesão ao sistema de registro de preços são as seguintes:

“Em síntese, os órgãos participan-tes têm a seguinte vantagem:

- têm suas expectativas de consumo previstas no ato convocatório;
 - têm dos fornecedores o com-promisso do fornecimento; têm direito de requisitar, automaticamente, todos os objetos previstos no SRP;
- Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:
- prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
 - indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
 - aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
 - embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias”⁴

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata a Resolução 005/2023 do CODANORTE, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao Consórcio, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, direcionado para os municípios consorciados, observando o disposto no § 2º deste artigo, caso não tenha a autorização por escrito;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. Disponível em: <http://www.jacoby.pro.br> .

adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos municípios consorciados, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas nesta Resolução, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais departamentos do Consórcio, acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e desta

Resolução.

O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberados pelo órgão gerenciador.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de

habilitação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I - razões de interesse público;
- II - cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também

participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

16. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados participantes do certame, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.

A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços, será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

a) Quanto ao prazo de vigência da contratação, admitida a necessidade de execução indireta, hipótese em que os serviços podem ser executados por empreitada, e reconhecida a natureza contínua do objeto, que estende a necessidade de contratação por mais de um exercício financeiro e ininterruptamente, sob a óptica da economicidade, eficiência e eficácia da solução, sugere-se que seja contratada por meio da celebração de instrumento formal de contrato com vigência inicial de 5 (cinco) anos, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, com base no art. 108, da Lei nº 14.133/2021, se, em atenção ao disposto no Anexo IX da IN Seges/MPDG nº 05/2017, restar comprovado no processo administrativo:

I.o interesse da Administração na prestação do serviço, de natureza contínua e essencial à consecução de sua missão institucional, justificando a renovação da contratação;

II.a regular execução do contrato, atestada pela Equipe de Gestão e Fiscalização Administrativa;

III.a vantajosidade econômica da renovação deste contrato para a Administração;

IV. o expresse interesse da contratada na prorrogação do prazo de prestação dos serviços; e

V. a manutenção das condições de habilitação da contratada.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Essa contratação não pode ser realizada conjuntamente com a de outros objetos. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

18. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com sua natureza:

a) CF/88: “Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).”

b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96) (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003): “Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: ... VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7 /2003). Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ... VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).”

c) Lei n.º 10.880/04: Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

d) Resolução FNDE n.º 12/11: Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação Sobre os normativos Lei n.º 9.394/96, Lei n.º 10.880/04 e Resolução FNDE n.º 12/11, como o Instituto está em esfera federal, a situação de seus alunos em relação ao Estado ou aos municípios atendidos ainda não é muito clara.

19. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma parcelada em lotes regionalizados; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola. Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.

Avaliação do usuário

- 1) **Acessibilidade** - trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte escolar;
- 2) **Assertividade** – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
- 3) **Pontualidade** – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
- 4) **Conforto** – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
- 5) **Cortesia** – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
- 6) **Higiene** – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
- 7) **Segurança** – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como aquilo que se refere à segurança pública;
- 8) **Atualidade** – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque;
- 9) **Legalidade** – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

20 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas neste termo de referência, sendo que, somente aqueles serviços solicitados serão aceitos para efeito de cumprimento do contrato;

20.2 – Caso a empresa vencedora do lote, não tenha condições de prestar os serviços com as

especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao Município/CODANORTE Contratante, no prazo máximo de 72h(setenta e duas horas), e solicitar a substituição do serviço por outro de qualidade semelhante, equivalente ou superior.

21 – DA JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Para efeito de comprovação de boa situação financeira das empresas, será exigido índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 0,5.

Em obediência ao que reza o §5º do artigo 69 da Lei 14.133/21, justificamos tal exigência por não representar imposição que prejudique as empresas interessadas em concorrer ao certame, sendo o índice de 0,5, usualmente utilizado pelos órgãos públicos.

O Tribunal de Contas da União (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/Marçal Justen Filho – 14ª ed. – São Paulo: Dialética, 2010, pág. 476) decidiu:

Em relação aos índices contábeis, para a qualificação econômico-financeira, em que pese a ausência da devida justificativa no processo administrativo que antecede a abertura do certame licitatório, em desacordo com o art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, o critério adotado não é desarrazoado e não ensejou, por si, restrição excessiva, em especial porque os elementos contidos nos autos evidenciam que grande parte das empresas de construção pesada do país(62,75%) possui grau de endividamento menor ou igual a 0,25”(Acórdão nº 2.088/2014, Plenário. Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues). – GRIFAMOS.

A Corte de Contas, no Informativo de Licitações e Contratos nº 077/2011, apresenta as seguintes informações acerca do julgamento da TC 023.583/2011, que envolvia uma Tomada de Preços onde foram exigidos índices não usualmente utilizados no mercado:

“Licitação de obra pública: 2 – De modo geral, para o fim de qualificação econômico-financeira só podem ser exigidos índices usualmente utilizados pelo mercado, sempre de maneira justificada no processo licitatório

No âmbito da Administração Pública Federal, a Instrução Normativa MARE 5/1995 definiu que **a comprovação de boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - (SICAF) não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. As empresas que apresentassem resultado igual ou menor do que 1,0, em qualquer dos índices referidos**, deveriam, então, apresentar outras comprovações e garantias (in: Acórdão n.º 2299/2011-Plenário, TC-029.583/2010-1, rel. Min.-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 24.08.2011).

No caso do procedimento em comento, opinamos para que seja possibilitado aos Licitantes que demonstrarem índices inferiores a 0,5(meio), ou a apresentação de patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação, ampliando assim, a possibilidade de concorrência.

O parâmetro de valor igual a 0,5 utilizado, se deve à sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição de bens ou serviços, porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

22.2 – Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

22.3 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

22.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

22.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base nos índices do IGP-M/FGV, INPC/FGV ou IPCA/FGV, sendo que será aplicado o índice mais favorável para o Consórcio;

22.6 – Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

22.8 – A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

22.9 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

23.10 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

22.11 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

22.12 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

22.13 – O Consórcio CODANORTE passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Portaria 013/2023⁵;

23.13.1 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

22.13.2 – Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;

22.13.3 – Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

22.13.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;

22.13.5 – Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;

22.13.6 – Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada

⁵ Portaria 013/2023/CODANORTE

pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

22.13.7 – Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

22.13.8 - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

22.13.9 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018;

22.13.10 – Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

23. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

Em se tratando da execução de serviços, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, c/c a legislação distrital ou municipal em vigor.

A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário

Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

24. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por tratar-se de serviço especializado, cuja mão de obra a ser cedida deve ser previamente capacitada pelo fornecedor contratado, estando já devidamente habilitada para o exercício de sua atividade técnica, bem como munida de suas ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual, não será necessário que a Administração contratante invista em treinamentos, materiais e/ou equipamentos específicos para o serviço em questão, contratado por período predeterminado.

A Administração do Consórcio objetivando a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte escolar irá licitar o serviço. Após os resultados e tramites procedimentais, será elaborado Ata de Registro de Preços entre a empresa licitante e o Consórcio e contrato com o Ente consorciado.

Haverá necessidade de capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação deste serviço não ocasionará impactos ambientais significativo. Dizer que uma empresa tem responsabilidade socioambiental, portanto, significa que ela demonstra, em suas ações, não só respeitar as obrigações legais e econômicas como também responsabilidade para com a sociedade e o meio ambiente, que ela não somente é mais eficiente no uso de recursos naturais como também apoia a sustentabilidade e contribui para o bem-estar geral, buscando gerar empregos e utilizar mão de obra local, por exemplo; não se trata de fazer filantropia ou mera assistência social, trata-se do comprometimento com um processo de melhoria contínua em relação a seus funcionários, à comunidade e aos parceiros de negócios, com foco em um crescimento sustentável para economia, o meio-ambiente e a sociedade em que está inserida. Prezar pela contratação de empresas que assumam uma postura sustentável – visando incentivar as políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em suas atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos. Entretanto, a contratada deverá pautar em alguns pressupostos e exigências a observação das boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição. Abaixo estão elencados os critérios e práticas de sustentabilidade para a presente contratação a título exemplificativo, quando couber, as práticas de sustentabilidade:

- a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados ou cooperados para redução dos consumos de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b) Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante dos veículos;
- c) A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados ou cooperados;
- d) São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção dos profissionais no quadro da empresa;
- e) É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados ou cooperados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

- f) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- g) A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (EPIs) aos funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- h) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11 /02/1993 e legislação correlata;
- i) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05 /1986, e legislação correlata;
- j) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN n° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade

26 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

26.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação do serviço seja fornecida de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;

26.3 – A contratada se obriga a iniciar a prestação dos serviços, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis e às suas expensas, os serviços contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

26.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

26.5 – Responder perante o Município/CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados ou cooperados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

26.6 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município/Consórcio;

26.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

26.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

26.9 – O contrato firmado com o Município Contratante ou CODANORTE não poderá ser objeto

de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

26.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante e ao CODANORTE, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

26.11 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algum município;

26.12 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

26.13 – A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios participantes, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios participantes, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme disciplina o inciso IV do artigo 2º da Portaria 014/2021 do CODANORTE e inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

26.14 – A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§5º, art. 22, Portaria 014/2021, CODANORTE e §4º, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

26.15 – A empresa contratada deverá ainda:

26.15.1 – Iniciar os serviços, conforme estipulado na Ordem de Serviço que lhe será entregue com este fim atendendo as seguintes condições e exigências:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência da Contratante e proposta de preços, com a alocação dos empregados ou cooperados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas pelo Contratante;
- b) Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados ou cooperados, e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;
- e) Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum posto conforme o estabelecido;
- f) Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Manter o empregado ou cooperado nos horários predeterminados pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

- j) Utilizar empregados ou cooperados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado ou cooperado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados ou cooperados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados ou cooperados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência;
- l) Disponibilizar à Contratante os empregados ou cooperados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provid-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- m) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados ou cooperados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- n) Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho⁶;
- o) A empresa ou cooperativa contratada será responsável pela integridade de seus empregados ou cooperados, a execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados ou cooperados;
- p) Providenciar, à suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados ou cooperados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- q) Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- r) Mediante assinatura de termo específico de compromisso, o empregado ou cooperado designado pela contratada se obrigará a cumprir as condições contratuais estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores públicos do Consórcio/Município Contratante, informações a que tiver acesso em decorrência do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme nos disposto art. 153, 154, 325 e 326 do Código Penal;
- s) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados ou cooperados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- t) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado ou cooperado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nas dependências da contratante;
- u) Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou cooperado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da

⁶ Não se aplica às Cooperativas;

Contratante;

w) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

x) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados ou cooperados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

y) Instruir seus empregados ou cooperados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da administração;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

27 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

27.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

27.2 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

27.3 – Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;

27.4 – Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, empregados ou cooperados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

27.5 – Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

27.6 – Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

27.7 – Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

27.8 – Disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do sistema, todas as informações necessárias a CONTRATADA;

27.14 – Emitir ordem de serviços dos serviços contratados;

28 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

28.1 – A proposta deverá ser elaborada considerando a quantidade de unidades a serem adquiridas e valor unitário;

28.2 – Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA;

28.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade;

28.4 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

28.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

28.6 – As quantidades fixadas nesta planilha orçamentária e explicativa são meramente estimativas e destinadas à uniformização das propostas. A empresa contratada receberá pelos serviços realizados o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários propostos;

28.7 – Em cada serviço decorrente desta planilha, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e

condições constantes do Edital do Pregão que a gerou;

28.8 – Estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

28.9 – O preço deverá ser oferecido em reais, e não será em nenhuma hipótese reajustado;

28.9.1 – Aplicar arredondamento no custo unitário, sendo considerado apenas duas casas decimais.

Observar a Lei do Real (*“Art. 1º A partir de 1º de julho de 1994, a unidade do Sistema Monetário Nacional passa a ser o REAL, que terá curso legal em todo o território nacional. [...] § 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária [...] na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos”*).

29– DO MODO DE DISPUTA:

29.1 – O pregão será processado no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 Decreto Federal 10.024/2019 cumulado com o inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/2021, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

29.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

29.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

29.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do artigo 32 do Decreto Federal 10.024/2019, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

30 – FORMA DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

30.1 – Além das regras comuns dos Atos Convocatórios baseados nas legislações que regem a matéria, impõe-se as seguintes:

30.2 – O julgamento deverá ser por menor preço global;

30.2.1 – O vencedor deverá apresentar em no máximo 02 (dois) dias úteis após declarado vencedor, planilha com os preços, já aplicados linearmente o desconto obtido na fase lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro. Será este documento denominado de proposta final. Na elaboração desta proposta, deve-se usar apenas duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento para baixo em cada item, sem uso de fórmulas de Excel que não sejam “truncar;2”

30.3 – A Proposta Comercial deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste TR e do respectivo instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, devidamente comprovado no processo, constar o nome completo e número do documento de identificação do signatário, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual (se houver) telefone e FAX, se houver.

30.4 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

30.5 – Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todos os custos, impostos etc., com o objeto do serviço.

30.6 – A última folha da proposta deverá ser obrigatoriamente assinada pelo representante legal da

empresa licitante, devidamente identificado e as demais por ele rubricadas.

30.7 – Apresentar a composição de custos em 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor.

31 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO⁷

31.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 012/2023 do CODANORTE, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

31.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

31.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

31.4 – Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

31.5 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

31.6 – Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- DO PREPOSTO

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial;

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

- ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Resolução 012/2023 do CODANORTE;

Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

⁷ Resolução 012/2023 do CODANORTE.

- apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- c) A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado ou cooperado;
- d) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- e) Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- f) Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;
- g) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato, deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);
- h) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato, deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;
- i) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j) A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;
- k) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;
- l) Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados ou cooperados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- m) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;
- n) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados ou cooperado da Contratada;
- o) O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;
- p) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- q) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento;
- r) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

32 – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

32.1 – Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V – realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;

VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV – verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços

ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII – consultar o Município/Consórcio sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado ou cooperado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

33 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

33.1 – Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços

prestados;

V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município/Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

34 – DO RECEBIMENTO

34.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo⁸;

34.2 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

34.3 – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

34.4 – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

⁸Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022.

34.5 – O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

34.6 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

- a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- b) O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
- c) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- d) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

34.7 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

34.8 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

34.9 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual;
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

34.20 – Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

34.21 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

34.22 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

34.23 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

35 – DA LIQUIDAÇÃO

35.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

35.2 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

35.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023⁹;

35.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

35.5 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

35.6 – A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

35.7 – Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

35.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

35.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

35.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

⁹ Portaria 013/2023 disponível no site do CODANORTE <https://www.codanorte.mg.gov.br>

36 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

36.1 – O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei;

36.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

36.2.1 – Pelo CODANORTE, em decisão fundamentada;

36.2.2 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

36.2.3 – Se o fornecedor não retirar a Nota de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

36.2.4 – O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;

36.2.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente Ata de Registro de Preços;

36.2.6 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, após convocado para tal;

36.2.7 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

36.2.8 – No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

36.3 – Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Contratante à aplicação das penalidades previstas no edital;

36.4 – A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

37 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todos os Municípios consorciados ao CODANORTE e ao CODANORTE, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e veículos exigidos;

37.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;

37.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa;

37.4 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato;

37.5 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá acatar todas as orientações dos Municípios consorciados, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo da Ata/Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual;

37.6 – A detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da atuação do Fiscal da Ata/Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

37.7 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter durante a vigência da Ata/Contrato

as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

37.8 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

37.9 – A detentora da Ata de Registro de Preços assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;

37.10 – A detentora da Ata de Registro de Preços arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando os Municípios consorciados ou o CODANORTE, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata/Contrato;

37.11 – À detentora da Ata de Registro de Preços serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

37.12 – A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização dos Municípios consorciados;

37.13 – A detentora da Ata de Registro de Preços responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;

37.14 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá facilitar a ação de fiscalização dos Municípios consorciados, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;

37.15 – A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;

37.16 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referente aos serviços, por parte de representante designado da Administração;

37.17 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

37.18 – Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa¹⁰;

37.19 – Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do CODANORTE/Município;

37.20 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE/Município;

37.21 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por

¹⁰ Não se aplica às Cooperativas.

seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

37.22 – Limitar-se exclusivamente aos prestadores de serviços os serviços constantes do objeto;

37.23 – Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao CODANORTE/Município através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

38 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

38.1 – As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

38.2 – A contratação será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo que os serviços de fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, devendo a Administração verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

39 – CONDIÇÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS¹¹

39.1 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes r+emanescentes, nas seguintes situações:

I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses

¹¹ Resolução 012/2023 do CODANORTE

previstas nesta Resolução.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

39.2 – Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução;

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio;

39.3 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 19 da Resolução 012/2023 do CODANORTE, e observado o disposto no § 3º do artigo 20 da Resolução 012/2023 do CODANORTE, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

39.3 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

39.4 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

39.5 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

40 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS¹²

40.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata esta Resolução poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

40.2 – Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

40.3 – A adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Consórcio, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou

¹² Resolução 012/2023 do CODANORTE.

outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nesta Resolução;

40.4 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

40.5 – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

41 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

41.2 – De acordo com os Art. 138 e 139, a extinção do contrato poderá ser:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

42 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

42.1 – Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, conforme conveções coletivas de trabalho mencionadas neste Termo.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do **caput** deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

42.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I – o evento seja futuro e incerto;

II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI – haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos

da contratada;

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

42.3 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

42.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

43 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

43.1– A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

44 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

44.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

44.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

44.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

46.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

44.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

44.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

44.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

44.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

45 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

45.1 – Habilitação Jurídica:

45.1.1– registro comercial, no caso de empresa individual;

45.1.2– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

45.1.3 – O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

45.1.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

45.1.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

45.1.6 – declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

45.1.7 – Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira de Motorista);

45.1.8 – Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;

45.1.8.1 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação;

45.1.8.2 – Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do subitem 28.1.8 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

45.2– Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

45.2.1 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

45.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

45.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

45.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

45.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

45.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

45.3 - Qualificação Técnica Operacional e Profissional:

45.3.1 – Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da

licitação através de atestado(s) ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços similares/semelhantes ao do objeto licitado, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

a) Serão aceitos atestados de capacidade técnica com prazo mínimo de 12(doze) meses, podendo haver soma de atestados.

b) De forma a **não reduzir o universo dos potenciais licitantes**, não será exigida experiência anterior para os lotes de veículos adaptados para PNE. Pelo mesmo motivo, não será exigido atestado específico em cada lote, bastando para tal, a comprovação de experiência de forma genérica, com exceção do transporte de pessoal, que deve ser específico.

c) Em todas as fases do procedimento serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

45.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

45.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

a) As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

45.5.2 – Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

✓ publicados em Diário Oficial; ou

✓ publicados em Jornal; ou

✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

✓ Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

d) O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do

contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) **deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido ou capital social superior a 10% do valor estimado da contratação.**

g) **Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como acima exigido.**

h) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i) Caso não seja possível a verificação dos índices, seja por divergências nos documentos apresentados ou necessidade de verificação complementar, poderá ser solicitando as seguintes demonstrações complementares:

- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Informações comparativas do período anterior; e
- ✓ Notas Explicativas¹³

j) Entende-se “na forma da lei”, para empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período.

¹³ Lei 6.404/76 em sua redação dada pela Lei 11.941/2009

k) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

45.6 Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias;

45.7 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

45.8 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

45.9 – ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA, SE O LICITANTE FOR COOPERATIVA, DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE PEÇAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

45.9.1 – O registro previsto na Lei 5.764, art. 107;

45.9.2 – Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrada na forma da Lei;

45.9.3 – a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. **No caso da Declaração de dispensa, esta deverá possuir assinaturas que, em caso de declaração falsa, sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, como prevê o §2º do artigo 3º da Lei 13.726/2018.”**

45.9.4 – As Cooperativas que demonstrem interesse em concorrer ao certame, deverão apresentar também, o documento denominado “**MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL**”, citado no art. 10º, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da SLTI do MPOG, e caput e incisos do art. 2º da Lei nº 12.690/201, para comprovar que não se tratam de entidades que na prática figuram como verdadeiras empresas intermediadoras de mão de obra subordinada.

45.10 - JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGENCIAS ADICIONAIS DAS COOPERATIVAS

45.10.1 – Ultimamente tem se ouvido muito falar em cooperativas fantasmas, onde os cooperados muitas das vezes se acham um empregado CLT, e só descobre que é um cooperado quando é dispensado dos serviços, ficando na maioria das vezes desamparado. Nestes casos, muitas das vezes também sobra para a/o contratante, responsabilidade solidária para com os tributos devidos ao fisco, especialmente quando em casos judiciais a sentença é no sentido de que o trabalhador foi enganado, quando o magistrado então ordena o pagamento do mesmo como CLT, já que não se consegue comprovar que o cidadão trabalhador sabia da situação de cooperado. Neste sentido, e pensando em proteger nossos associados, decidimos por exigir na qualificação da cooperativa licitante, que comprove através dos documentos acima elencados, de fato ser uma cooperativa, com filiados na forma da Lei 5.764/1971, com assembleias regulares, com prestação de contas anual realmente avaliadas por um Conselho Fiscal, e auditado se assim entender o Conselho, ou dispensada, também se assim entender o Conselho Fiscal. Entendemos que tais exigências são pertinentes, no sentido de que a cooperativa regular, não terá dificuldade de nos comprovar com tais documentos, muito menos estaremos excluindo licitantes, pois aqueles que não comprovam sua real existência como cooperativa, seguidora da Lei que rege as Cooperativas no Brasil (5.764/1971 e alterações), não encontrará dificuldades em participar do certame.

45.11– DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

45.11.1- Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de

conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

45.12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA – DEVERÁ SER APRESENTADA PELO VENCEDOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- a) Prova de possuir, engenheiro habilitado, no mínimo em gerenciamento, planejamento, elaboração de projetos, coleta de dados de equipamentos de telecomunicação, rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, através de atestado de capacidade técnica acompanhado de CAT devidamente registrado no CREA. O profissional deverá ainda comprovar o vínculo profissional com o licitante através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou prova de sociedade na licitante, ou por outro meio equivalente na forma da Lei, sendo que não haverá a necessidade de apresentação do contrato, caso o profissional esteja registrado junto ao CREA como responsável técnico pela empresa, o que será comprovado mediante apresentação para consulta da Certidão de inscrição e regularidade do profissional junto ao CREA de sua sede;
- b) Declaração de disponibilidade do sistema de rastreamento (GPS), devidamente acompanhado de Atestado de Capacidade Técnica em nome da vencedora, comprovando serviços da mesma natureza e qualificações técnicas exigidas.
- c) Declaração de disponibilidade de possuir sistema compatível e sincronizável com o **SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar)**.
- d) Apresentar a planilha de composição de custos, conforme modelo abaixo:

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAL | | | |
|---|------|------------------|---------------|
| I - SALÁRIOS | | | |
| FUNÇÃO | QTDE | SALÁRIO UNITÁRIO | SALÁRIO TOTAL |
| MOTORISTA | | | R\$ - |
| MONITOR | | | R\$ - |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | R\$ - | R\$ - |
| II - ROTA | | | |
| DESCRIÇÃO DE ROTA | | KM DIARIO | KM MENSAL |
| | | | - |
| MODULO "B" ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| Grupo A - Obrigações Sociais | | % | Custo em R\$ |
| 1) INSS | | 20,00% | R\$ - |
| 2) FGTS | | 8,00% | R\$ - |
| 3) SESI/SESC | | 1,50% | R\$ - |
| 4) SENAI ou SENAC | | 1,00% | R\$ - |
| 5) INCRA | | 0,20% | R\$ - |
| 6) SEBRAE | | 0,60% | R\$ - |
| 7) SALARIO EDUCAÇÃO | | 2,50% | R\$ - |

| | | |
|--|--------|--------------|
| g) Riscos Ambientais do Trabalho | 6,00% | R\$ - |
| Total do Grupo A | 39,80% | R\$ - |
| Grupo B - Gratificações e Tempo não Trabalhado | % | Custo em R\$ |
| 1) 13º Salário | 8,33% | R\$ - |
| 2) Férias + Abono de 1/3 | 11,11% | R\$ - |
| 3) Aviso Prévio | 1,94% | R\$ - |
| 4) Auxílio doença | 0,41% | R\$ - |
| 5) Acidente de trabalho | 0,20% | R\$ - |
| 6) Faltas legais | 0,07% | R\$ - |
| 7) Licença Maternidade | 0,07% | R\$ - |
| 8) Licença Partenidade | 0,01% | R\$ - |
| Total do Grupo B | 22,14% | R\$ - |
| Grupo C - Encargos que não recebem a incidência do Grupo A | % | Custo em R\$ |
| 1) Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ - |
| 2) Indenização adicional | 0,01% | R\$ - |
| 3) FGTS nas Rescisões s/Justa Causa | 3,20% | R\$ - |
| 4) FGTS nas Rescisões s/Justa Causa (LC. 110/01) | 0,80% | R\$ - |
| Total do Grupo C | 4,43% | R\$ - |
| Grupo D - Incidência do Grupo B Sobre o Grupo B | % | Custo em R\$ |
| 1) Incidência do Grupo A Sobre o Grupo B | 8,84% | R\$ - |
| Total do Grupo D | 8,84% | R\$ - |
| Grupo E - Incidência do FGTS Sobre o Aviso Previo Indenizado | % | Custo em R\$ |
| 1) Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso previo indenizado | 0,03% | R\$ - |
| 2) FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho | 4,35% | R\$ - |
| Total do Grupo E | 4,38% | R\$ - |
| Total dos Encargos Sociais (A + B + C + D + E) | 79,59% | R\$ - |
| V - Valor Total de Remuneração + Encargos Sociais | | R\$ - |
| V - Valor Total de Remuneração + Encargos Sociais/KM | | #DIV/0! |
| INSUMOS | | |
| Descrição | | Custo em R\$ |
| SUB - TOTAL | | #DIV/0! |

| | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------|------|---------|---------|---------|--|----------|
| INSUMOS DIVERSOS | | | | | | | |
| COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS | PREÇO | UNID | UNID/KM | CONSUMO | UNID | | Custo Km |
| OLEO DIESEL | | | | | Lt/km | | |
| OLEO DE MOTOR | | | | | Lt/km | | |
| OLEO DE CAMBIO | | | | | Lt/km | | |
| OLEO PARA DIFERENCIAL | | | | | Lt/km | | |
| OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA | | | | | Lt/km | | |
| FLUIDO DE FREIO | | | | | FR/km | | |
| FLUIDO PARA RADIADORES | | | | | Lt/km | | |
| FILTRO DE COMBUSTIVEL | | | | | Un/Km | | |
| FILTRO DO OLEO DE MOTOR | | | | | Un/Km | | |
| FILTRO DE AR | | | | | Un/Km | | |
| SUB TOTAL KM RODADO | | | | | | | |
| RODAGEM | PREÇO | UNID | UNID/KM | CONSUMO | UNID | | Custo Km |
| PNEU RADIAL NOVO | | | | | Lt/km | | |
| BALACEAMENTO | | | | | Lt/km | | |
| ALINHAMENTO | | | | | Lt/km | | |
| SUB TOTAL KM RODADO | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO | PREÇO | UNID | UNID/KM | CONSUMO | UNID | | Custo Km |
| FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO | | | | | Un/Km | | |
| SUPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA | | | | | 0 Un/Km | | |
| MOTOR | | | | | 0 Un/Km | | |
| CAMBIO | | | | | 0 Un/Km | | |
| INJEÇÃO ELETRICA | | | | | 0 Un/Km | | |
| RADIADOR | | | | | 0 Un/Km | | |
| BATERIA | | | | | 0 Un/Km | | |
| ALTERNADOR | | | | | 0 Un/Km | | |
| LIMPEZA | | | | | 0 Un/Km | | |
| SUB TOTAL KM RODADO | | | | | | | |
| SEGURO E TAXAS | PREÇO | UNID | UNID/KM | CONSUMO | UNID | | Custo Km |
| SEGURO R C | R\$ - | a/a | mês | | 12 a/m | | |
| IPVA | R\$ - | a/a | mês | | 12 a/m | | |
| LICENCIAMENTO / SEGURO OBRIGATORIO | R\$ - | a/a | mês | | 12 a/m | | |
| RASTREADOR | R\$ - | a/a | mês | | 12 a/m | | |
| VISTORIA SEMESTRAL | R\$ - | a/a | mês | | 12 a/m | | |
| SEGURO TOTAL | R\$ - | a/a | mês | | 12 a/m | | |
| | R\$ - | a/a | mês | | 12 a/m | | |

| | | | | | | |
|---|---|------|-----|---------|--------|----------|
| | a/a | mês | | 12 | a/m | |
| | a/a | mês | | 12 | a/m | |
| | a/a | mês | | 12 | a/m | |
| SUB TOTAL KM RODADO | | | | | | |
| VEICULOS E EQUIPAMENTOS (DEP + REM) | PREÇO | UNID | ANO | CONSUMO | UNID | Custo Km |
| | R\$ - | UNID | | 0,00% | ao mês | |
| SUB TOTAL KM RODADO | | | | | | |
| TOTAL DE INSUMOS | | | | | | |
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENGARGOS SOCIAIS + INSUMOS | | | | | | |
| VII - BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS | | | | | | |
| | BDI | | | | | 0,00% |
| | DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS | | | | | 0,00% |
| | OUTRAS DESPESAS - COMBUSTIVEL GERADOR DE ENERGIA, ETC | | | | | 0,00% |
| TOTAL BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS | | | | | | 0,00% |
| IX - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO | | | | | | |
| | ISSQN | | | | | 0,00% |
| | IMPOSTOS | | | | | 0,00% |
| | OUTROS | | | | | 0,00% |
| TOTAL BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS | | | | | | 0,00% |
| X - VALOR KM | | | | | | |
| XII - VALOR DO LOTE | | | | | | |

45.13 – JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO DE ITENS NA PROVA DE CONCEITO

Considerando a competência e dever dos Municípios promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino (artigo 11, VI da Lei 9.394/96), atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil, cabendo ao Estado, por seu turno, a mesma obrigação no tocante aos alunos da rede pública estadual de ensino (artigo 211, §1º e 2º da Constituição da República e art. 10, VII da Lei 9.394/96);

Considerando que a Lei n. 10.880/04 que instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE, possui como objetivo oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;



Considerando as Resoluções Nº 1, de 20 de abril de 2021 e Nº 18, de 22 de outubro de 2021 e 20 de Outubro de 2023 que estabelece regras para a transferência de recursos financeiros pelo PNATE, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação, devendo os municípios realizar o georeferenciamento e o controle do transporte escolar através de sistema integrado e ou sincronizado com o SETE, bem como plano de transporte escolar com quilometragem total percorrida e o número de alunos que são transportados por turno.

Considerando que a resolução Nº 20, DE 8 DE OUTUBRO DE 2023, no artigo 8, inciso III e parágrafo único: “III - para a modalidade Ônibus de Transporte Escolar:” “Parágrafo único. Na apresentação de propostas para a modalidade de que trata o inciso III do caput, o ente federativo deve estar em plena utilização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar - Sete ou efetuar a sua regularização em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução.”

Justifica-se a realização da prova de conceito incluindo provas obrigatórias e desejáveis. Isso se dá porque os Municípios, se obrigam a atender as Resoluções Nº 1, de 20 de abril de 2021 e Nº 18, de 22 de outubro de 2021 e 20 de Outubro de 2023 que estabelece regras para a transferência de recursos financeiros pelo PNATE. Assim, visando assegurar a completa segurança no que se refere à eficiência e bom funcionamento da gestão pública, o Consórcio se dispõe a realizar análise técnica de inúmeros itens, para que a contratação seja satisfatória e de um sistema que atende às necessidades do Município. Tais itens estão classificados como obrigatórios e desejáveis, de forma que o obrigatório são itens que o Município considera essenciais ao serviço, e os desejáveis seriam aqueles que facilitariam e aprimorariam ainda mais a utilização dos sistemas.

Nesse sentido, é que são exigidas a apresentação, **na prova de conceito**, de 100% (cem por cento) das funcionalidades denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 50% (cinquenta) por cento das desejáveis. Vale lembrar que os sistemas serão utilizados por vários usuários e em vários Municípios, o que, por si só, justifica a necessidade do cuidado com a verificação desses itens na prova de conceito. Por fim, vale dizer que a necessidade da comprovação da existência no sistema desses itens dispensa justificativa individual, uma vez que, como já dito, decorrem da necessidade encontrada pela administração para solução de seus problemas cotidianos, para realizar uma boa gestão.

Justificamos a necessidade da inclusão de exigência de que o vencedor do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 088/ 2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023** apresente solução informatizada para que cumprimento das resoluções acima para o georeferenciamento e controle sistematizado das rotas com sincronização de dados com o SISTEMA ELETRONICO DE GESTAO DO TRANSPORTES ESCOLAR - SETE.

45.9.6 – **RECOMENDAMOS** e justificamos o porquê da empresa vencedora do certame deverá se submeter a Prova de Conceito (PoC) onde a Administração se certificará sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (Acordão no 2763/2013 – Plenário, TCU).

45.13.1 – DA PROVA DE CONCEITO:

a) Após a fase de lances e classificação da(s) empresa(s) que apresentar(em) o menor preço por lote, será(ão) convocada(s) pelo pregoeiro para realização da prova de conceito/amostra dos seus respectivos sistemas, de forma que contemple as funcionalidades descritas no gráfico abaixo, do

Termo de referência, deste edital por amostragem para os itens:

- Sistema de Monitoramento e Rastreamento (GPS);
- Sistema compatível e sincronizável com o **SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar)**;

b) Será nomeada uma comissão julgadora, composta por no mínimo de 03 membros para acompanhamento e julgamento da prova de conceito, com conhecimento nos sistemas em julgamento;

c) Os itens aqui relacionados foram retirados das funcionalidades dos sistemas, especificadas no Termo de referência, visando uma apresentação objetiva em que seja capaz de detectar a capacidade da empresa em atender aos anseios da prefeitura;

d) A prova de conceito será **PRESENCIAL**, na sede do Consórcio, em Montes Claros/MG, na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, em horário a ser definido;

e) O Pregoeiro convocará a(s) empresa(s) vencedoras do procedimento licitatório bem como as demais participantes, que poderão acompanhar a demonstração, no prazo de até 03 (três) dias, após a declaração de vencedores;

g) Será exigido para a(s) empresa(s) vencedoras o cumprimento de 100% (cem por cento) das funcionalidades denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 50% (cinquenta) por cento das desejáveis, sob pena de desclassificação da participante.

49.13.1.1 - DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

a) A prova de conceito para avaliação do Sistema de Monitoramento e Rastreamento seguirá os seguintes pontos descritos neste Termo de Referência:

| SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO | | | |
|--|---|------------------|--------------------------|
| | ESPECIFICAÇÃO | STATUS | ATENDE NÃO ATENDE |
| 1 | Sistema via satélite (GPS/GPRS/4G/5G) que deve permitir ao contratante observar em tempo real, via aplicativo próprio e internet, onde os veículos se encontram, permitindo monitoramento e telemetria introduzindo melhorias no processo de trabalho de gerenciamento da frota operacional com funcionalidades de: | DESEJÁVEL | |
| 2 | Visualização do percurso percorrido e identificação da posição atual dos veículos, para garantir pleno cumprimento das rotas definidas previamente dentro dos respectivos horários programados, cumprindo as diretrizes de segurança e exigências da legislação de trânsito vigente; | DESEJÁVEL | |
| 3 | Identificação do condutor do veículo em toda e qualquer operação de uso do mesmo; | DESEJÁVEL | |
| 4 | Atender as demandas de localização dos veículos para fins de facilitação de diversas solicitações de apoio fiscalização, através de dispositivos com recurso de GPS (Global Positioning System); | DESEJÁVEL | |
| 5 | Fornecer consultas de informações sobre os veículos, condutores, percursos, horários, manutenções e condições de utilização dos veículos, dentre outras, em tempo real e histórico de percurso, gerando eficácia no processo de trabalho de fiscalização operacional. | DESEJÁVEL | |
| 6 | Últimas Posições Online; | DESEJÁVEL | |
| 7 | Visualização de veículos em um endereço; | DESEJÁVEL | |
| 8 | Ignição/Motor ligado – Veículo parado, hodômetro e velocidade; | DESEJÁVEL | |
| 9 | Histórico de Percurso; | DESEJÁVEL | |
| 10 | Distância percorrida num período; | DESEJÁVEL | |
| 11 | Trajeto em andamento em mapa; | DESEJÁVEL | |
| 12 | Planejamento de rotas tendo última localização como ponto de início; | DESEJÁVEL | |
| 13 | Cercas (Radial e Poligonal); | DESEJÁVEL | |

| | | | | |
|----|---|-------------|--|--|
| 14 | Rota Gerencial; | DESEJÁVEL | | |
| 15 | Cadastramento de pontos de referência; | DESEJÁVEL | | |
| 16 | Antena GPS interna com detecção de curto-circuito/circuito aberto; | DESEJÁVEL | | |
| 17 | GPS de alta sensibilidade (-160 DBm tracking, -144 DB macquisition); | DESEJÁVEL | | |
| 18 | No mínimo 40 canais paralelos. | DESEJÁVEL | | |
| 19 | SNR: (Signal Noise Ratio) Indicadores de qualidade do sinal GPS, nível de sinal/ruído; | DESEJÁVEL | | |
| 20 | Precisão de posicionamento <5 m (em média) com nível de sinal de - 135 DBM (céu aberto); | DESEJÁVEL | | |
| 21 | Certificação IP-67(Mínimo); | DESEJÁVEL | | |
| 22 | Histórico de posições de até 20.000 na memória interna. | DESEJÁVEL | | |
| 23 | SVN: (Space Vehicle Number) Número de satélites sincronizados no momento de coleta da posição; | OBRIGATÓRIO | | |
| 24 | HDOP: (Horizontal Dilution of Precision) valor do filtro de precisão horizontal HDOP | OBRIGATÓRIO | | |
| 25 | TORRE DE ERB (TDE): Localização da torre de transmissão da comunicação do equipamento de acordo com informações do ID da célula (MCC, MNC, LAC). | OBRIGATÓRIO | | |
| | Monitoramento – GPRS/GSM: | | | |
| 26 | Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz); | DESEJÁVEL | | |
| 27 | GSM/GPRS; | DESEJÁVEL | | |
| 28 | 32 bits 156 MHz ARM926EJ-S; | DESEJÁVEL | | |
| 29 | Comunicação via TCP; | DESEJÁVEL | | |
| 30 | Transmissão de informações de célula (ID DA CÉLULA, MCC, MNC, LAC); | OBRIGATÓRIO | | |
| 31 | Conectividade GPRS: Estação móvel class B, multi-slotclass 10; | DESEJÁVEL | | |
| 32 | Comunicação é mantida mesmo quando não está alimentado pela bateria do veículo (bateria interna); | DESEJÁVEL | | |
| 33 | Bateria de Backup interna (até 7 dias de duração); 3.14.1.2.9. Antena GSM interna; | DESEJÁVEL | | |
| 34 | Deteção de Jamming GSM; | DESEJÁVEL | | |
| 35 | Transmissão de nível CSQ (Cell Signal Quality); | OBRIGATÓRIO | | |
| 36 | Envio de dados com intervalo: 20 segundos com ignição ligada (em movimento) e 30 minutos com ignição desligada (parado). | DESEJÁVEL | | |
| | Monitoramento – Informações Gerais do veículo | | | |
| 37 | Horímetro; | DESEJÁVEL | | |
| 38 | Excesso de tempo parado; | DESEJÁVEL | | |
| 39 | Acelerômetro (verificar o status do veículo parado ou movendo); | DESEJÁVEL | | |
| 40 | Excesso de velocidade. | DESEJÁVEL | | |
| 41 | Alerta de equipamento desconectado; | DESEJÁVEL | | |
| 42 | Alerta de violação no equipamento; | DESEJÁVEL | | |
| 43 | Entradas analógicas e digitais para sensores e acessórios do veículo. | DESEJÁVEL | | |
| 44 | Porta Serial (RS232) | DESEJÁVEL | | |
| 45 | Pontos e cercas embarcadas até 1.500 pontos. | DESEJÁVEL | | |
| | Característica de alimentação e consumo: | | | |
| 46 | O consumo na alimentação para funcionamento do equipamento deverá ter o máximo de 60 MA /+12 v. | DESEJÁVEL | | |
| 47 | As entradas para alimentação do equipamento devem atender o nível 4 da norma ISO 7637-2 24V e ter proteção de polarização reversa. | OBRIGATÓRIO | | |
| | Características da Plataforma WEB - Especificação técnica da plataforma WEB: | | | |
| 48 | Sistema deve estar hospedado em Datacenter de alta disponibilidade, na nuvem, sendo acessado via browser; | DESEJÁVEL | | |
| 49 | A plataforma deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e MACOS; | DESEJÁVEL | | |
| 50 | Navegadores acessíveis: Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari; | DESEJÁVEL | | |
| 51 | O sistema web deve permitir a visualização das interações georreferenciadas representados em mapa digital em todo território nacional; | DESEJÁVEL | | |
| 52 | O acesso ao sistema web deve ser efetuado via conexão segura; | DESEJÁVEL | | |
| 53 | Sistema deve permitir integração, com sistemas ligados mediante a estudo prévio, como por exemplo, sistema de controle de cota de combustível e sistema de jornada de trabalho; | DESEJÁVEL | | |
| 54 | Deve ser fornecido mapa georreferenciado com a disposição de todos os veículos rastreados simultaneamente, possibilitando a abertura de mapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminho percorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo; | DESEJÁVEL | | |

| | | | | |
|--|---|-------------|--|--|
| 55 | Todas as informações de geoposicionamento dos equipamentos devem ser armazenadas e mantidas durante o período de cinco anos. | DESEJÁVEL | | |
| Especificação detalhada das funcionalidades da ferramenta WEB | | | | |
| 56 | <u>Monitoramento GPS individual em tempo real</u> : Mapa cartográfico exibindo os veículos em tempo real com opção de filtrar os veículos desejados; | DESEJÁVEL | | |
| 57 | <u>Ícones de veículos em mapa</u> : O sistema deve mostrar ícones diferentes para diferentes tipos de veículos em mapa (ambulâncias, veículos leves, caminhões, entre outros); | DESEJÁVEL | | |
| 58 | <u>Histórico do percurso do veículo</u> : Exibição de percurso percorrido pelo veículo dentro de um período especificado de data e hora; | DESEJÁVEL | | |
| 59 | <u>Leitura de quilometragem do veículo</u> : Leitura do hodômetro do veículo com a quilometragem real do veículo; | DESEJÁVEL | | |
| 60 | <u>Relatório de movimentações</u> : Relatório que informa cada movimentação que o veículo efetuou dentro de um período de tempo com endereços aproximados, data hora e duração da movimentação; | DESEJÁVEL | | |
| 61 | <u>Relatório operacional</u> : Relatório que informa localização, data, hora, veículo, grupo e logradouro para toda frota ou individualmente por veículo; | DESEJÁVEL | | |
| 62 | <u>Relatório de excesso de velocidade</u> : Relatório que informa localização, data, hora, veículo, grupo e logradouro para toda frota quando ultrapassa da determinada velocidade; | DESEJÁVEL | | |
| 63 | <u>Relatório de chave de ignição</u> : Relatório que informa data, endereço aproximado, duração em que a ignição do veículo esteve ligada e desligada; | DESEJÁVEL | | |
| 64 | <u>Relatório de paradas</u> : Relatório que informa cada parada que o veículo efetuou dentro de um período de tempo com endereços aproximados, data, hora e duração de paradas; | DESEJÁVEL | | |
| 65 | <u>Relatório de distancias percorridas</u> : Listagem da quilometragem percorrida pelo(s) veículo(s) selecionado(s), contendo o quanto foi percorrido, gasto em combustível (Litro), gasto em média de combustível (Litro) durante o período de trabalho e fora do período de trabalho; | DESEJÁVEL | | |
| 66 | <u>Relatório de início e final de jornada de trabalho</u> : Relatórios que exibem o momento da primeira ignição e último desligamento de ignição do veículo em um período de data/tempo selecionado; | DESEJÁVEL | | |
| 67 | Cadastro das unidades no sistema, utilizando nome de motorista, placa, e ícones diferentes para cada unidade ou veículo; | DESEJÁVEL | | |
| 68 | Criação de rotas origem-destino; | DESEJÁVEL | | |
| 69 | <u>Cerca eletrônica e pontos de interesse</u> : Marcação de uma área onde o(s) veículos(s) pode(m) trafegar, emitindo alarme, e também podendo marcar uma área, onde, se o(s) veículo(s) entrar (em), emitindo um alarme; | DESEJÁVEL | | |
| 70 | Visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos); | DESEJÁVEL | | |
| 71 | <u>Alerta/relatório de revisões periódicas</u> : Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou da revisão por quilometragem; | DESEJÁVEL | | |
| 72 | <u>Alerta/relatório de revisões de garantia</u> : Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou de revisão por tempo; | DESEJÁVEL | | |
| 73 | <u>Alertas de Manutenção</u> : Configuração com base no KM rodado de troca de Pneu, óleo, correia dentada, revisões, entre outros. (SMS/E-MAIL); | DESEJÁVEL | | |
| 74 | <u>Horário de entrada e saída da área de trabalho</u> ; | DESEJÁVEL | | |
| 75 | Horário da primeira ignição e último desligamento do veículo (saída e chegada da residência); | DESEJÁVEL | | |
| 76 | <u>Quilometragem percorrida por trajeto</u> : casa-trabalho, a trabalho e fora do horário de trabalho (km horário comercial, km fim de semana, km noturno). Tempos de viagens e paradas (estacionamento); | DESEJÁVEL | | |
| 77 | <u>Acesso</u> : Usuários, logins e senhas para acesso a ferramenta; | DESEJÁVEL | | |
| 78 | <u>Restrição de Acessos</u> : Usuários devem ser separados por perfil de acesso aonde o usuário x não deve ter as permissões para determinadas ferramentas no sistema e para determinados veículos; | DESEJÁVEL | | |
| 79 | <u>Relatório de Acessos</u> : Relatório deverá exibir os acessos realizados pelos usuários com a data e hora de entrada e fornecer o endereço de IP que foi utilizado para conectar ao sistema; | OBRIGATÓRIO | | |
| 80 | <u>Relatório de informações de célula</u> (ID da CÉLULA, MCC, MNC, LAC); | OBRIGATÓRIO | | |
| 81 | <u>Posicionamento em mapa da Torre de célula da transmissão realizada pelo equipamento em sistema</u> ; | OBRIGATÓRIO | | |

| | | | | |
|----|---|--------------------|--|--|
| 82 | <u>Relatório de Falha de Comunicação:</u> Informar a Latitude e Longitude dos posicionamentos que o equipamento não conseguiu realizar a transmissão de dados deverá conter informação de nível CSQ e da detecção de jamming; | OBRIGATÓRIO | | |
| 83 | <u>Alerta por Excesso de Velocidade:</u> O Sistema deve enviar alerta imediato via SMS e E-MAIL quando o veículo atingir velocidade máxima cadastrada; | DESEJÁVEL | | |
| 84 | <u>Formato de relatórios:</u> Os relatórios devem ser visualizados via web podendo ser feito o download nos formatos PDF e EXCEL; | DESEJÁVEL | | |
| 85 | <u>Configuração remota:</u> Os equipamentos devem ser atualizados remotamente sem a necessidade de intervenção física nos veículos em operação. | DESEJÁVEL | | |

b) A prova de conceito para avaliação do **Sistema compatível e sincronizável com o SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar)** seguirá os seguintes pontos descritos neste Termo de Referência:

| SISTEMA DE SINCRONIZAÇÃO COM O SISTEMA SETE - SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | |
|---|--|--------------------|---------------|-------------------|
| | ESPECIFICAÇÃO | STATUS | ATENDE | NÃO ATENDE |
| 01 | Fornecer dados mais confiáveis e precisos quanto a quilômetros rodados e alunos transportados nas rotas do Programa Municipal do Transporte Escolar, quer seja de alunos e de professores transportados no ensino infantil, fundamental, bem como nível médio; | OBRIGATORIO | | |
| 02 | Fornecer soluções para o controle de falta e/ou evasão escolar, tendo conhecimento antecipado do não comparecimento do aluno ou do professor evitando assim desperdício de tempo e de combustível; | DESEJÁVEL | | |
| 03 | Fornecer previsão de rota a ser realizada pelo veículo, indicando casos de desvio não autorizado e autorizado; | DESEJÁVEL | | |
| 04 | Possibilitar controle em tempo real, com emissão de relatórios financeiros integrais e parciais, viabilizando conhecimento preciso de valor gasto por aluno, período, esfera e por veículo; | OBRIGATORIO | | |
| 05 | Integração de exportação de dados para o sistema SETE - Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar, desenvolvido para prestação de contas junto ao PNATE; | OBRIGATORIO | | |
| 06 | Sistema informatizado de controle em nuvem; | OBRIGATORIO | | |
| 07 | Disponibilização de software de gerenciamento com acesso e visualização via web com aplicativo mobile para usuários, motoristas e veículos; | OBRIGATORIO | | |
| 08 | Sistema de notificações para gestores, motoristas e alunos; | DESEJÁVEL | | |
| 09 | Sistema que possibilite a avaliação do condutor pelos alunos; | DESEJÁVEL | | |
| 10 | Mapa digital com latitude e longitude, devidamente especificados com seus respectivos locais de embarque e desembarque, com data e horário devidamente registrados com backups de no mínimo 180 dias; | OBRIGATORIO | | |
| 11 | Emissão de identidades digitais dos usuários, contendo QR Code, que possibilite a instalação de leitor de QR Code mobile - nos locais de desembarque (escolas, secretarias municipais, hospitais, etc...); | OBRIGATORIO | | |
| 12 | Emissão de relatórios gerenciais analíticos e sintéticos financeiros, exportados para PDF e Excel, pormenorizando todos os custos de cada viagem; | OBRIGATORIO | | |
| 13 | Sistema mobile deve funcionar em qualquer smartphone em contingência, sem necessidade de instalação de módulos periféricos nos veículos; | OBRIGATORIO | | |
| 14 | Viabilizar que todos os dados sejam armazenados em nuvem, com segurança e backup, garantindo a veracidade das informações, sem possibilidade de violações; | OBRIGATORIO | | |
| 15 | Possibilidade de integração com sistemas acadêmicos e diário eletrônico; | DESEJÁVEL | | |
| 16 | O sistema de gerenciamento, com as seguintes características: acesso ao sistema através de senha de segurança; | OBRIGATORIO | | |
| 17 | painel de controle de usuários/gestores com nome, E-mail, telefone, cidade e estado, permitindo o cadastro e emissão de relatórios através de filtros; | OBRIGATORIO | | |
| 18 | Cadastro de prefeituras com o nome, CNPJ, E-mail, Responsável, telefone, valores dos Kms, para veículos de pequeno, médio e grande porte, permitindo a emissão de relatórios por meios de filtros avançados; | OBRIGATORIO | | |
| 19 | Cadastro de fazendas com nome, dados do proprietário, telefone, Latitude e Longitude, permitindo a emissão de relatório. | DESEJÁVEL | | |

| | | | | |
|----|--|-------------|--|--|
| 20 | Cadastro de novas Rotas, nome do motorista, alunos, cep inicial e cep final da rota, com visualização do mapa em tempo real; | OBRIGATORIO | | |
| 21 | Permitir a visualização das rotas congeladas, junto com os alunos já cadastros, bem como visualizar na tela do computador o trajeto da rota, com os pontos de entrada dos alunos, bem como a emissão por motorista e município; | DESEJÁVEL | | |
| | No cadastro pedagógico: | | | |
| 22 | Cadastro de alunos, com Matrícula, Nome, Foto, Documento, Nascimento, Cidade, Escola e Qr-code, permitindo a emissão de relatório, através de filtros, bem como exportação para excel., com possibilidade de integração com diário eletrônico já adotado pela instituição; | OBRIGATORIO | | |
| 23 | Cadastro de escolas, com nome, responsável, e-mail, telefone, prefeitura e esfera de governo, permitindo a emissão de relatório, através de filtros; | OBRIGATORIO | | |
| 24 | Cadastro de turmas, com série, período, escola, ano e Grupo, permitindo emissão de relatórios, através de filtros; | OBRIGATORIO | | |
| 25 | Cadastro de Disciplinas, com vinculo a escola e ao professor; | DESEJÁVEL | | |
| 26 | Cadastro de Motoristas, com nome, email, celular, cpf, senha, cep, endereço, numer, cidade, estado, complemento, cadastro da CNH, município e período, permitindo emissão de relatórios, através de filtros; | OBRIGATORIO | | |
| 27 | Permitir a visualização das rotas previstas, bem como a visualização da rota no mapa; | DESEJÁVEL | | |
| | Relatório de alunos Coletados, com as seguintes informações (geração em pdf): | | | |
| 28 | Data; | OBRIGATORIO | | |
| 29 | Hora; | OBRIGATORIO | | |
| 30 | Rota; | OBRIGATORIO | | |
| 31 | Viagem; | OBRIGATORIO | | |
| 32 | Período; | OBRIGATORIO | | |
| 33 | Aluno; | OBRIGATORIO | | |
| 34 | Local; | OBRIGATORIO | | |
| 35 | Motorista; | OBRIGATORIO | | |
| 36 | Placa; | OBRIGATORIO | | |
| 37 | Prefeitura; | OBRIGATORIO | | |
| 38 | Serie; | OBRIGATORIO | | |
| 39 | Escola; | OBRIGATORIO | | |
| 40 | Esfera. | OBRIGATORIO | | |
| | Relatório de alunos Não Coletados, com as seguintes informações (geração em pdf): | | | |
| 41 | Data; | DESEJÁVEL | | |
| 42 | Rota; | DESEJÁVEL | | |
| 43 | Viagem; | DESEJÁVEL | | |
| 44 | Aluno; | DESEJÁVEL | | |
| 45 | Período; | DESEJÁVEL | | |
| 46 | Escola; | DESEJÁVEL | | |
| 47 | Esfera; | DESEJÁVEL | | |
| 48 | Motorista. | DESEJÁVEL | | |
| | Referente à parte pedagógico: | | | |
| 49 | Alunos; | DESEJÁVEL | | |
| 50 | Professores; | DESEJÁVEL | | |
| 51 | Aulas previstas; | DESEJÁVEL | | |
| 52 | Avaliação. | DESEJÁVEL | | |
| | Parte financeira, gastos: | | | |
| 53 | Alunos; | DESEJÁVEL | | |
| 54 | Professores; | DESEJÁVEL | | |
| 55 | Aulas previstas; | DESEJÁVEL | | |
| 56 | Avaliação. | DESEJÁVEL | | |
| | Parte Financeira, gastos | | | |
| 57 | Por Vans: com filtro por município, motorista, placas e por período previamente definidos, emitindo relatório, com a rota, motorista, placa, prefeitura, uf, data, vl. Km, kms e valor rota; | OBRIGATORIO | | |
| 58 | Por Alunos: com filtro por rota, viagem, esfera, prefeitura, motorista, aluno, placa, data início e data final; | OBRIGATORIO | | |

| | | | | |
|----|--|-------------|--|--|
| 59 | Permite o cadastro de emissão de comunicados, para motorista, alunos, gestor e professor, com opção de escolha para onde será enviado o comunicado. | DESEJÁVEL | | |
| 60 | Integração com o SISTEMA SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar) desenvolvido para prestação de contas junto ao PNATE, atendendo as exigências da Resolução número 18 do FNDE / PENAT, Publicado em: 25/10/2021 | OBRIGATORIO | | |
| 61 | O sistema deverá realizar a Exportação dos Alunos para o sistema SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar); | OBRIGATORIO | | |
| 62 | O sistema deverá realizar a Exportação das Rotas para o sistema SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar); | OBRIGATORIO | | |
| 63 | O sistema deverá realizar a Exportação do cadastro das Escolas para o sistema SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar); | OBRIGATORIO | | |
| | MÓDULO DE ATENDIMENTO AO MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS | | | |
| 64 | Abertura da Viagem, para início da Rota, através de QR-code do veículo; | OBRIGATORIO | | |
| 65 | Leitura da Carteirinha Estudantil; | OBRIGATORIO | | |
| 66 | Fechamento da Viagem, finalizando a Rota. | OBRIGATORIO | | |
| | MÓDULO DE ATENDIMENTO AO ALUNO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: | | | |
| 67 | Acompanhamento da localização do veículo; | OBRIGATORIO | | |
| 68 | Carteirinha estudantil Digital. | OBRIGATORIO | | |
| | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. (OBRIGATÓRIO) | | | |
| 69 | Servidor Alta performace com escalabilidade hospedado na DIGITAL OCEAN. | OBRIGATORIO | | |
| 70 | Servidores de redundância separados. Stack Banco de dados: | OBRIGATORIO | | |
| 71 | MYSQL; | OBRIGATORIO | | |
| 72 | SQLITE(MOBILE); | OBRIGATORIO | | |
| 73 | FIREBASE(MOBILE); | OBRIGATORIO | | |
| 74 | CONVERSÃO DOS MAPAS EM GPX. Back-End: | OBRIGATORIO | | |
| 75 | PHP 7.4; | OBRIGATORIO | | |
| 76 | FRAMEWORK – LARAVEL; | OBRIGATORIO | | |
| 77 | AUTH – (PASSPORT E JWT). Front-End: | OBRIGATORIO | | |
| 78 | REACTJS (PAINEL ADMINISTRATIVO); | OBRIGATORIO | | |
| 79 | BOOTSTRAP; | OBRIGATORIO | | |
| 80 | REACTSTRAP. Mobile: | OBRIGATORIO | | |
| 81 | REACT-NATIVE(MOTORISTA); | DESEJÁVEL | | |
| 82 | EXPO(ALUNO/PROFESSOR); | DESEJÁVEL | | |
| 83 | TRANSISTORSOFTWARE(GPS MOTORISTA). Outras ferramentas: | DESEJÁVEL | | |
| 84 | FORGE(DEPLOY); | DESEJÁVEL | | |
| 85 | GITLAB(REPOSITORIO DE CODIGO FONTE); | DESEJÁVEL | | |
| 86 | GIT(CONTROLE DE VERSÃO). Requisitos minimos: | DESEJÁVEL | | |
| 87 | Android >= 5.0 | DESEJÁVEL | | |
| 88 | Ios >= 14.7 | DESEJÁVEL | | |
| 89 | 4 Mega de memória RAM | DESEJÁVEL | | |
| 90 | Navegador com suporte HTML 5, Javascript e CSS 3 | DESEJÁVEL | | |

c) A(s) licitante(s) deverá(ão) atender 100% dos itens obrigatórios e no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens desejáveis da prova de conceito;

d) Caso a(s) empresa(s) vencedor(as) não cumprirem 100% (cem por cento) das funcionalidades denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 50% (cinquenta) por cento das desejáveis, serão desclassificadas, sendo realizado o repasse do lote seguindo a ordem de classificação, obedecendo os mesmos requisitos e prazos descritos acima.

45.14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA – DEVERÁ SER APRESENTADA PELO ADJUCATÁRIO QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (DEVERÁ SER EXIGIDO PELO CONTRATANTE/MUNICÍPIO):

- a) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo atualizada dos veículos que realizarão o transporte escolar, (inciso I, art. 136, Lei 9.503/97);
- b) Documento que comprove a propriedade do veículo ou contrato que comprove locação por período superior a 06 (seis) meses.
- c) Laudo técnico de vistoria atestando que os veículos estão equipados e adequados às normas estabelecidas pelo DETRAN para o TRANSPORTE ESCOLAR, conforme exigências do CTB e resoluções do CONTRAN, emitido pelo DETRAN ou suas credenciadas, inclusive conforme Portaria do DETRAN/MG n. 1498/2021, que ateste as perfeitas condições de uso e mecânica do veículo, bem como, as determinações do CTB, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
- d) Declaração da licitante constando o nome completo do condutor do veículo, número do CPF, Cédula de Identidade e endereço do motorista, conforme modelo do Anexo VI e ainda;
- e) Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum e Federal, Juizado Especial Criminal Federal do motorista;
- f) Comprovante de pontuação DETRAN NET (Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, art. 138, inc. IV CTB) do motorista;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D” (Art. 138, inc. II CTB), do motorista do veículo;
- h) Curso de condutor escolar especializado com prazo de validade regularizada (Art. 138, inc. V CTB) do motorista.
- i) Os veículos serão vistoriados por comissão nomeada pela Administração para essa finalidade.
- j) A vistoria deverá ser agendada com a comissão no prazo de até 03(três) dias úteis após a declaração dos vencedores.
- k) Transcorrido o prazo de 03(três) dias úteis sem a manifestação do Adjudicatário este decairá do direito à homologação, sendo o item passado para o segundo colocado.
- l) Caso a Comissão indique alguma irregularidade, será deferido adjudicatário o prazo de 03(três) dias úteis para sanar a irregularidade ou substituir o veículo.
- m) Transcorrido o prazo de 03(três) dias úteis sem que venha a sanar a irregularidade ou substituir o veículo, o Adjudicatário decairá do direito à homologação, sendo o item passado para o segundo colocado.

46 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 46.1 – A Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos 7.892/2013 e 10.024/2019, Resolução 012/2023 pelos princípios gerais de direito.
- 46.2 – Os prazos previstos no contrato serão contados nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores.
- 46.3 – O prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência Ata de Registro de Preços.
- 46.4 – No Termo de Referência está detalhado minuciosamente as condições da prestação dos serviços.

47 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

47.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao Edital e a este termo de referência.

Montes Claros/MG, 24 de janeiro de 2024.

João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento do CODANORTE.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

| | | |
|---|---------------------|----------------|
| Todos os campos são de preenchimento obrigatório | | |
| Razão Social | | |
| CNPJ | | |
| Endereço | | |
| Telefone/Fax/email para contato e envio da ATA/Contrato | | |
| Telefone/Fax/email para contato e envio das Ordens de Compras | | |
| Banco | Agência (nome / nº) | Conta corrente |
| Dados do Signatário - para assinatura da Ata/Contrato | | |
| Nome: | | |
| Cargo | Identidade | CPF |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | R\$ |

| LOTE 01 | | | | | |
|---|--------|-------|--|----------------|-------------|
| BONITO DE MINAS, BRASÍLIA DE MINAS, CAMPO AZUL, CÔNEGO MARINHO, ICARAÍ DE MINAS, ITACARAMBI, JANUARIA, JAPONVAR, JUVENÍLIA, LONTRA, LUISLÂNDIA, MANGA, MIRABELA, MIRAVÂNIA, MONTALVÂNIA, PATIS, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, PONTO CHIQUE, SÃO FRANCISCO, SÃO JOÃO DA LAGOA, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, SÃO JOÃO DO PACUÍ, UBAÍ. | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 2 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da | | |



| | | | | | |
|---|--------|----|--|--|--|
| | | | lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 3 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 4 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 5 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 6 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 7 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 8 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|--|--|
| 9 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 10 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 11 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 12 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 13 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 14 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 15 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|--|--|
| | | | equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 16 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 17 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 18 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 19 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 20 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 21 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de | | |



| | | | | | |
|----|--------|----|--|--|--|
| | | | combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 22 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 23 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 24 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 25 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 26 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 27 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 28 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 29 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 30 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 31 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 32 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 33 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 34 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 35 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 36 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 37 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 38 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 39 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 40 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| 41 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 42 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 43 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 44 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 45 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 46 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 47 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, | | |



| | | | | | |
|----|--------|----|--|--|--|
| | | | equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 48 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 49 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 50 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 51 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 52 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 53 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de | | |



| | | | | | |
|----|--------|----|--|--|--|
| | | | combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 54 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 55 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 56 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 57 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 58 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 59 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 60 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 61 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 62 | 37.796 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 63 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 64 | 37.796 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 65 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 66 | 37.796 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 67 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 68 | 37.796 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 69 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 70 | 37.796 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 71 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 72 | 37.796 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |

| | | | | | |
|----------------------------|--------|-------|---|--|--|
| 73 | 300,00 | SERV. | Disponibilização de um(a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | |

| LOTE 02 | | | | | |
|---|--------|-------|---|----------------|-------------|
| CAPITÃO ENÉAS, CATUTI, IBIRACATU, JAIBA, MONTE AZUL, SÃO JOÃO DA PONTE, VARZELÂNDIA. | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 2 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 3 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 4 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 5 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| 6 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 7 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 8 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 9 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 10 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 11 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 12 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 | | |



| | | | | | |
|----|--------|----|--|--|--|
| | | | lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 13 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 14 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 15 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 16 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 17 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 18 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de | | |



| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 19 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 20 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 21 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 22 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 23 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 24 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 25 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 26 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 27 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 28 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 29 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 30 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 31 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 32 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 33 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 34 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 35 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 36 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 37 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| 38 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 39 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 40 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 41 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 42 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 43 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 44 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 | | |



| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 45 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 46 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 47 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 48 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 49 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 50 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|--|--|
| | | | combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 51 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 52 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 53 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 54 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 55 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 56 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 57 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 58 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 59 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 60 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 61 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 62 | 14.097 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 63 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 64 | 14.097 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 65 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 66 | 14.097 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 67 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 68 | 14.097 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 69 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |

| | | | | | |
|----------------------------|--------|-------|---|--|--|
| 70 | 14.097 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 71 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 72 | 14.097 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 73 | 300,00 | SERV. | Disponibilização de um(a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | |

| LOTE 03 | | | | | |
|--|--------|-------|---|----------------|-------------|
| BOTUMIRIM, CRISTÁLIA, DIVISA ALEGRE, FRANCISCO SÁ, GLAUCILÂNDIA, GRÃO MOGOL, ITACAMBIRA, ITAOBIM, JOSENÓPOLIS, JURAMENTO, MONTES CLAROS, PADRE CARVALHO, PADRE PARAISO. | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 2 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |

| | | | | | |
|---|--------|----|---|--|--|
| 3 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 4 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 5 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 6 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 7 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 8 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 9 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, | | |



| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 10 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 11 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 12 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 13 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 14 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 15 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 16 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 17 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 18 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 19 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 20 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 21 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 22 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 23 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 24 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 25 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 26 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 27 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 28 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da | | |



| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 29 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 30 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 31 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 32 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 33 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 34 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |



| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| 35 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 36 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 37 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 38 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 39 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 40 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 41 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 42 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 43 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 44 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 45 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 46 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 47 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|--|--|
| | | | combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 48 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 49 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 50 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 51 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 52 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 53 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 54 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|--|--|
| | | | CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 55 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 56 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 57 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 58 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 59 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 60 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 61 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 62 | 26.521 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 63 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 64 | 26.521 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 65 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 66 | 26.521 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |

| | | | | | |
|----|--------|-------|---|--|--|
| 67 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 68 | 26.521 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 69 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 70 | 26.521 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 71 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 72 | 26.521 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 73 | 300,00 | SERV. | Disponibilização de um(a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA | | |

VALOR TOTAL DO LOTE

| LOTE 04 | | | | | |
|---|------------|--------------|---|-----------------------|--------------------|
| AUGUSTO DE LIMA, BOCAIUVA, BURITIZEIRO, BUENOPOLIS, CLARO DOS POÇÕES, DIAMANTINA, ENGENHEIRO NAVARRO, FRANCISCO DUMONT, GUARACIAMA, IBIAÍ, JEQUITAIÁ, JOAQUIM FELICIO, LAGOA DOS PATOS, LASSANCE, OLHOS D'ÁGUA, PIRAPORA, VARZEA DA PALMA. | | | | | |
| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 2 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 3 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 4 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 5 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 6 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|--|--|
| | | | lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 7 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 8 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 9 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 10 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 11 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 12 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 13 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 14 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 15 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 16 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 17 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 18 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 19 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|--|--|
| | | | CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 20 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 21 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 22 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 23 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 24 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 25 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 26 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 27 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 28 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 29 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 30 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 31 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |



| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| 32 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 33 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 34 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 35 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 36 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | | |
| 37 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 38 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 | | |



| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 39 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 40 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 41 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 42 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 43 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 44 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|--|--|
| | | | combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 45 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 46 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 47 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 48 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 49 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 50 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 51 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|--|--|--|
| | | | CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 52 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 53 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 54 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 55 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 56 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 57 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e | | |



| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| | | | corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 58 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 59 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 60 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 61 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 62 | 31.550 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 63 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |

| | | | | | |
|----|--------|----|---|--|--|
| 64 | 31.550 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 65 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 66 | 31.550 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 67 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 68 | 31.550 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 69 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 70 | 31.550 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 | | |

| | | | | | |
|----------------------------|--------|-------|---|--|--|
| | | | lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 71 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 72 | 31.550 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | | |
| 73 | 300,00 | SERV. | Disponibilização de um(a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | |

a) Será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais;

b) A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;

c) Os produtos serão fornecidos para os municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE, podendo ocorrer adesões de outros municípios:

d) É obrigatório cotar todos os itens do LOTE, sob pena de desclassificação no lote.

Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo CODANORTE, e o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a), RG nº e CPF nº, como representante legal desta empresa.

Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias:

Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá

comunicar imediatamente ao CODANORTE.

Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses (.....)

Valor por Extenso: ;

Presente proposta tem validade (.....) dias;

...../....., de de

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

1 - As licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 – Habilitação Jurídica:

3.1.1– registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 – O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

3.1.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 – declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

3.1.7 – Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira de Motorista);

3.1.8 – Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das postostas;

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas;

3.1.8.1 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação;

3.1.8.2 – Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do subitem 28.1.8 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

3.2– Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

3.3 - Qualificação Técnica Operacional e Profissional:

3.3.1 – Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado(s) ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços similares/semelhantes ao do objeto licitado, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

a) Serão aceitos atestados de capacidade técnica com prazo mínimo de 12(doze) meses, podendo haver soma de atestados.

a) De forma a **não reduzir o universo dos potenciais licitantes**, não será exigida experiência anterior para os lotes de veículos adaptados para PNE. Pelo mesmo motivo, não será exigido atestado específico em cada lote, bastando para tal, a comprovação de experiência de forma genérica, com exceção do transporte de pessoal, que deve ser específico.

3.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

b) As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de

recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

3.4.2 – Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

✓ publicados em Diário Oficial; ou

✓ publicados em Jornal; ou

✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

✓ Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

d) O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG),

Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) **deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido ou capital social superior a 10% do valor estimado da contratação.**

g) Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como acima exigido.

h) As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

i) Caso não seja possível a verificação dos índices, seja por divergências nos documentos apresentados ou necessidade de verificação complementar, poderá ser solicitando as seguintes demonstrações complementares:

- ✓ Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- ✓ Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- ✓ Demonstração do valor adicionado do período;
- ✓ Informações comparativas do período anterior; e
- ✓ Notas Explicativas¹⁴

j) Entende-se “na forma da lei”, para empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas a seguinte documentação:

- ✓ Balanço patrimonial ao final do período;
- ✓ Demonstração do resultado do período.

k) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.5 – ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA, SE O LICITANTE FOR COOPERATIVA, DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE PEÇAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 – O registro previsto na Lei 5.764, art. 107;

3.5.2 – Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

c) ata de fundação;

d) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrada na forma da Lei;

3.5.3 – a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. **No caso da Declaração de dispensa, esta deverá possuir assinaturas que, em caso de declaração falsa, sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, como prevê o §2º do artigo 3º da Lei 13.726/2018.”**

3.5.4 – As Cooperativas que demonstrem interesse em concorrer ao certame, deverão apresentar também, o documento denominado “**MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL**”, citado no art. 10º, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da SLTI do MPOG, e caput e incisos do art. 2º da Lei nº 12.690/201, para comprovar que não se tratam de entidades que na prática figuram

¹⁴ Lei 6.404/76 em sua redação dada pela Lei 11.941/2009

como verdadeiras empresas intermediadoras de mão de obra subordinada.

3.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA – DEVERÁ SER APRESENTADA PELO VENCEDOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

a) Prova de possuir, engenheiro habilitado, no mínimo em gerenciamento, planejamento, elaboração de projetos, coleta de dados de equipamentos de telecomunicação, rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, através de atestado de capacidade técnica acompanhado de CAT devidamente registrado no CREA. O profissional deverá ainda comprovar o vínculo profissional com o licitante através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou prova de sociedade na licitante, ou por outro meio equivalente na forma da Lei, sendo que não haverá a necessidade de apresentação do contrato, caso o profissional esteja registrado junto ao CREA como responsável técnico pela empresa, o que será comprovado mediante apresentação para consulta da Certidão de inscrição e regularidade do profissional junto ao CREA de sua sede;

b) Declaração de disponibilidade do sistema de rastreamento (GPS), devidamente acompanhado de Atestado de Capacidade Técnica em nome da vencedora, comprovando serviços da mesma natureza e qualificações técnicas exigidas.

c) Declaração de disponibilidade de possuir sistema compatível e sincronizável com o **SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar)**.

d) Apresentar a planilha de composição de custos, conforme modelo abaixo:

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAL | | | |
|---|------|------------------|---------------|
| I - SALÁRIOS | | | |
| FUNÇÃO | QTDE | SALÁRIO UNITÁRIO | SALÁRIO TOTAL |
| MOTORISTA | | | R\$ - |
| MONITOR | | | R\$ - |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | R\$ - | R\$ - |
| II - ROTA | | | |
| DESCRIÇÃO DE ROTA | | KM DIARIO | KM MENSAL |
| | | | - |
| MODULO "B" ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| Grupo A - Obrigações Sociais | | % | Custo em R\$ |
| 1) INSS | | 20,00% | R\$ - |
| 2) FGTS | | 8,00% | R\$ - |
| 3) SESI/SESC | | 1,50% | R\$ - |
| 4) SENAI ou SENAC | | 1,00% | R\$ - |
| 5) INCRA | | 0,20% | R\$ - |
| 6) SEBRAE | | 0,60% | R\$ - |
| 7) SALARIO EDUCAÇÃO | | 2,50% | R\$ - |
| g) Riscos Ambientais do Trabalho | | 6,00% | R\$ - |
| Total do Grupo A | | 39,80% | R\$ - |

| | | |
|--|--------|--------------|
| Grupo B - Gratificações e Tempo não Trabalhado | % | Custo em R\$ |
| 1) 13º Salário | 8,33% | R\$ - |
| 2) Férias + Abono de 1/3 | 11,11% | R\$ - |
| 3) Aviso Prévio | 1,94% | R\$ - |
| 4) Auxílio doença | 0,41% | R\$ - |
| 5) Acidente de trabalho | 0,20% | R\$ - |
| 6) Faltas legais | 0,07% | R\$ - |
| 7) Licença Maternidade | 0,07% | R\$ - |
| 8) Licença Partenidade | 0,01% | R\$ - |
| Total do Grupo B | 22,14% | R\$ - |
| Grupo C - Encargos que não recebem a incidência do Grupo A | % | Custo em R\$ |
| 1) Aviso prévio indenizado | 0,42% | R\$ - |
| 2) Indenização adicional | 0,01% | R\$ - |
| 3) FGTS nas Rescisões s/Justa Causa | 3,20% | R\$ - |
| 4) FGTS nas Rescisões s/Justa Causa (LC. 110/01) | 0,80% | R\$ - |
| Total do Grupo C | 4,43% | R\$ - |
| Grupo D - Incidência do Grupo B Sobre o Grupo B | % | Custo em R\$ |
| 1) Incidência do Grupo A Sobre o Grupo B | 8,84% | R\$ - |
| Total do Grupo D | 8,84% | R\$ - |
| Grupo E - Incidência do FGTS Sobre o Aviso Previo Indenizado | % | Custo em R\$ |
| 1) Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso previo indenizado | 0,03% | R\$ - |
| 2) FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho | 4,35% | R\$ - |
| Total do Grupo E | 4,38% | R\$ - |
| Total dos Encargos Sociais (A + B + C + D + E) | 79,59% | R\$ - |
| V - Valor Total de Remuneração + Encargos Sociais | | R\$ - |
| V - Valor Total de Remuneração + Encargos Sociais/KM | | #DIV/0! |
| INSUMOS | | |
| Descrição | | Custo em R\$ |
| SUB - TOTAL | | #DIV/0! |
| INSUMOS DIVERSOS | | |

| | | | | | | |
|--------------------------------------|-------|------|---------|---------|-------|----------|
| COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS | PREÇO | UNID | UNID/KM | CONSUMO | UNID | Custo Km |
| OLEO DIESEL | | | | | Lt/km | |
| OLEO DE MOTOR | | | | | Lt/km | |
| OLEO DE CAMBIO | | | | | Lt/km | |
| OLEO PARA DIFERENCIAL | | | | | Lt/km | |
| OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA | | | | | Lt/km | |
| FLUIDO DE FREIO | | | | | FR/km | |
| FLUIDO PARA RADIADORES | | | | | Lt/km | |
| FILTRO DE COMBUSTIVEL | | | | | Un/Km | |
| FILTRO DO OLEO DE MOTOR | | | | | Un/Km | |
| FILTRO DE AR | | | | | Un/Km | |
| SUB TOTAL KM RODADO | | | | | | |
| RODAGEM | PREÇO | UNID | UNID/KM | CONSUMO | UNID | Custo Km |
| PNEU RADIAL NOVO | | | | | Lt/km | |
| BALACEAMENTO | | | | | Lt/km | |
| ALINHAMENTO | | | | | Lt/km | |
| SUB TOTAL KM RODADO | | | | | | |
| MANUTENÇÃO | PREÇO | UNID | UNID/KM | CONSUMO | UNID | Custo Km |
| FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO | | | | | Un/Km | |
| SUPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA | | | | 0 | Un/Km | |
| MOTOR | | | | 0 | Un/Km | |
| CAMBIO | | | | 0 | Un/Km | |
| INJEÇÃO ELETRICA | | | | 0 | Un/Km | |
| RADIADOR | | | | 0 | Un/Km | |
| BATERIA | | | | 0 | Un/Km | |
| ALTERNADOR | | | | 0 | Un/Km | |
| LIMPEZA | | | | 0 | Un/Km | |
| SUB TOTAL KM RODADO | | | | | | |
| SEGURO E TAXAS | PREÇO | UNID | UNID/KM | CONSUMO | UNID | Custo Km |
| SEGURO R C | R\$ - | a/a | mês | 12 | a/m | |
| IPVA | R\$ - | a/a | mês | 12 | a/m | |
| LICENCIAMENTO / SEGURO OBRIGATORIO | R\$ - | a/a | mês | 12 | a/m | |
| RASTREADOR | R\$ - | a/a | mês | 12 | a/m | |
| VISTORIA SEMESTRAL | R\$ - | a/a | mês | 12 | a/m | |
| SEGURO TOTAL | R\$ - | a/a | mês | 12 | a/m | |
| | R\$ - | a/a | mês | 12 | a/m | |
| | | a/a | mês | 12 | a/m | |
| | | a/a | mês | 12 | a/m | |

| | a/a | mês | 12 | a/m | | |
|---|-------|------|-----|---------|--------|----------|
| SUB TOTAL KM RODADO | | | | | | |
| VEICULOS E EQUIPAMENTOS (DEP + REM) | PREÇO | UNID | ANO | CONSUMO | UNID | Custo Km |
| | R\$ - | UNID | | 0,00% | ao mês | |
| SUB TOTAL KM RODADO | | | | | | |
| TOTAL DE INSUMOS | | | | | | |
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENGARGOS SOCIAIS + INSUMOS | | | | | | |
| VII - BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS | | | | | | |
| BDI | | | | | | 0,00% |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS | | | | | | 0,00% |
| OUTRAS DESPESAS - COMBUSTIVEL GERADOR DE ENERGIA, ETC | | | | | | 0,00% |
| TOTAL BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS | | | | | | 0,00% |
| IX - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO | | | | | | |
| ISSQN | | | | | | 0,00% |
| IMPOSTOS | | | | | | 0,00% |
| OUTROS | | | | | | 0,00% |
| TOTAL BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS | | | | | | 0,00% |
| X - VALOR KM | | | | | | |
| XII - VALOR DO LOTE | | | | | | |

a) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Edital, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

c) Em todas as fases do procedimento serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.7 - Os Licitantes deverão apresentar as declarações abaixo, modelo realcionadas no **PORTAL DE**

COMPRAS PÚBLICAS:

- a) *Declaração de enquadramento ME/EPP;*
- b) *Declaração reserva de cargos;*
- c) *Declaração de não emprego de menores;*
- d) *Declaração de Acessibilidade;*
- e) *Declaração de Conhecimento do edital;*
- f) *Declaração de Proposta Econômica;*
- g) *Declaração de não-emprego de trabalho degradante;*
- h) *Declaração de inexistência de Fato Superveniente.*

3.8 - Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias;

3.9 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”, caso seja solicitado;

3.10 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.11 – DA PROVA DE CONCEITO:

a) Após a fase de lances e classificação da(s) empresa(s) que apresentar(em) o menor preço por lote, será(ão) convocada(s) pelo pregoeiro para realização da prova de conceito/amostra dos seus respectivos sistemas, de forma que contemple as funcionalidades descritas no gráfico abaixo, do Termo de referência, deste edital por amostragem para os itens:

- Sistema de Monitoramento e Rastreamento (GPS);
- Sistema compatível e sincronizável com o **SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar)**;

b) Será nomeada uma comissão julgadora, composta por no mínimo de 03 membros para acompanhamento e julgamento da prova de conceito, com conhecimento nos sistemas em julgamento;

c) Os itens aqui relacionados foram retirados das funcionalidades dos sistemas, especificadas no Termo de referência, visando uma apresentação objetiva em que seja capaz de detectar a capacidade da empresa em atender aos anseios da prefeitura;

d) A prova de conceito será **PRESENCIAL**, na sede do Consórcio, em Montes Claros/MG, na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, em horário a ser definido;

e) O Pregoeiro convocará a(s) empresa(s) vencedoras do procedimento licitatório bem como as demais participantes, que poderão acompanhar a demonstração, no prazo de até 03 (três) dias, após a declaração de vencedores;

f) Será exigido para a(s) empresa(s) vencedoras o cumprimento de 100% (cem por cento) das funcionalidades denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 50% (cinquenta) por cento das desejáveis, sob pena de desclassificação da participante.

3.11.1 - DA ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO

a) A prova de conceito para avaliação do Sistema de Monitoramento e Rastreamento seguirá os

seguintes pontos descritos neste Termo de Referência:

| SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO | | | | |
|--|---|---------------|---------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | | STATUS | ATENDE | NÃO ATENDE |
| 1 | Sistema via satélite (GPS/GPRS/4G/5G) que deve permitir ao contratante observar em tempo real, via aplicativo próprio e internet, onde os veículos se encontram, permitindo monitoramento e telemetria introduzindo melhorias no processo de trabalho de gerenciamento da frota operacional com funcionalidades de: | DESEJÁVEL | | |
| 2 | Visualização do percurso percorrido e identificação da posição atual dos veículos, para garantir pleno cumprimento das rotas definidas previamente dentro dos respectivos horários programados, cumprindo as diretrizes de segurança e exigências da legislação de trânsito vigente; | DESEJÁVEL | | |
| 3 | Identificação do condutor do veículo em toda e qualquer operação de uso do mesmo; | DESEJÁVEL | | |
| 4 | Atender as demandas de localização dos veículos para fins de facilitação de diversas solicitações de apoio fiscalização, através de dispositivos com recurso de GPS (Global Positioning System); | DESEJÁVEL | | |
| 5 | Fornecer consultas de informações sobre os veículos, condutores, percursos, horários, manutenções e condições de utilização dos veículos, dentre outras, em tempo real e histórico de percurso, gerando eficácia no processo de trabalho de fiscalização operacional. | DESEJÁVEL | | |
| 6 | Últimas Posições Online; | DESEJÁVEL | | |
| 7 | Visualização de veículos em um endereço; | DESEJÁVEL | | |
| 8 | Ignição/Motor ligado – Veículo parado, hodômetro e velocidade; | DESEJÁVEL | | |
| 9 | Histórico de Percurso; | DESEJÁVEL | | |
| 10 | Distância percorrida num período; | DESEJÁVEL | | |
| 11 | Trajeto em andamento em mapa; | DESEJÁVEL | | |
| 12 | Planejamento de rotas tendo última localização como ponto de início; | DESEJÁVEL | | |
| 13 | Cercas (Radial e Poligonal); | DESEJÁVEL | | |
| 14 | Rota Gerencial; | DESEJÁVEL | | |
| 15 | Cadastramento de pontos de referência; | DESEJÁVEL | | |
| 16 | Antena GPS interna com detecção de curto-circuito/circuito aberto; | DESEJÁVEL | | |
| 17 | GPS de alta sensibilidade (-160 DBm tracking, -144 DB macquisition); | DESEJÁVEL | | |
| 18 | No mínimo 40 canais paralelos. | DESEJÁVEL | | |
| 19 | SNR: (Signal Noise Ratio) Indicadores de qualidade do sinal GPS, nível de sinal/ruído; | DESEJÁVEL | | |
| 20 | Precisão de posicionamento <5 m (em média) com nível de sinal de - 135 DBM (céu aberto); | DESEJÁVEL | | |
| 21 | Certificação IP-67(Mínimo); | DESEJÁVEL | | |
| 22 | Histórico de posições de até 20.000 na memória interna. | DESEJÁVEL | | |
| 23 | SVN: (Space Vehicle Number) Número de satélites sincronizados no momento de coleta da posição; | OBRIGATÓRIO | | |
| 24 | HDOP: (Horizontal Dilution of Precision) valor do filtro de precisão horizontal HDOP | OBRIGATÓRIO | | |
| 25 | TORRE DE ERB (TDE): Localização da torre de transmissão da comunicação do equipamento de acordo com informações do ID da célula (MCC, MNC, LAC). | OBRIGATÓRIO | | |
| Monitoramento – GPRS/GSM: | | | | |
| 26 | Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz); | DESEJÁVEL | | |
| 27 | GSM/GPRS; | DESEJÁVEL | | |
| 28 | 32 bits 156 MHz ARM926EJ-S; | DESEJÁVEL | | |
| 29 | Comunicação via TCP; | DESEJÁVEL | | |
| 30 | Transmissão de informações de célula (ID DA CÉLULA, MCC, MNC, LAC); | OBRIGATÓRIO | | |
| 31 | Conectividade GPRS: Estação móvel class B, multi-slotclass 10; | DESEJÁVEL | | |
| 32 | Comunicação é mantida mesmo quando não está alimentado pela bateria do veículo (bateria interna); | DESEJÁVEL | | |
| 33 | Bateria de Backup interna (até 7 dias de duração); 3.14.1.2.9. Antena GSM interna; | DESEJÁVEL | | |
| 34 | Deteção de Jamming GSM; | DESEJÁVEL | | |
| 35 | Transmissão de nível CSQ (Cell Signal Quality); | OBRIGATÓRIO | | |
| 36 | Envio de dados com intervalo: 20 segundos com ignição ligada (em movimento) e 30 minutos com ignição desligada (parado). | DESEJÁVEL | | |

| Monitoramento – Informações Gerais do veículo | | | | |
|---|---|-------------|--|--|
| 37 | Horímetro; | DESEJÁVEL | | |
| 38 | Excesso de tempo parado; | DESEJÁVEL | | |
| 39 | Acelerômetro (verificar o status do veículo parado ou movendo); | DESEJÁVEL | | |
| 40 | Excesso de velocidade. | DESEJÁVEL | | |
| 41 | Alerta de equipamento desconectado; | DESEJÁVEL | | |
| 42 | Alerta de violação no equipamento; | DESEJÁVEL | | |
| 43 | Entradas analógicas e digitais para sensores e acessórios do veículo. | DESEJÁVEL | | |
| 44 | Porta Serial (RS232) | DESEJÁVEL | | |
| 45 | Pontos e cercas embarcadas até 1.500 pontos. | DESEJÁVEL | | |
| Característica de alimentação e consumo: | | | | |
| 46 | O consumo na alimentação para funcionamento do equipamento deverá ter o máximo de 60 MA /+12 v. | DESEJÁVEL | | |
| 47 | As entradas para alimentação do equipamento devem atender o nível 4 da norma ISO 7637-2 24V e ter proteção de polarização reversa. | OBRIGATÓRIO | | |
| Características da Plataforma WEB - Especificação técnica da plataforma WEB: | | | | |
| 48 | Sistema deve estar hospedado em Datacenter de alta disponibilidade, na nuvem, sendo acessado via browser; | DESEJÁVEL | | |
| 49 | A plataforma deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e MACOS; | DESEJÁVEL | | |
| 50 | Navegadores acessíveis: Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari; | DESEJÁVEL | | |
| 51 | O sistema web deve permitir a visualização das interações georreferenciadas representados em mapa digital em todo território nacional; | DESEJÁVEL | | |
| 52 | O acesso ao sistema web deve ser efetuado via conexão segura; | DESEJÁVEL | | |
| 53 | Sistema deve permitir integração, com sistemas ligados mediante a estudo prévio, como por exemplo, sistema de controle de cota de combustível e sistema de jornada de trabalho; | DESEJÁVEL | | |
| 54 | Deve ser fornecido mapa georreferenciado com a disposição de todos os veículos rastreados simultaneamente, possibilitando a abertura de mapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminho percorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo; | DESEJÁVEL | | |
| 55 | Todas as informações de geoposicionamento dos equipamentos devem ser armazenadas e mantidas durante o período de cinco anos. | DESEJÁVEL | | |
| Especificação detalhada das funcionalidades da ferramenta WEB | | | | |
| 56 | Monitoramento GPS individual em tempo real: Mapa cartográfico exibindo os veículos em tempo real com opção de filtrar os veículos desejados; | DESEJÁVEL | | |
| 57 | Ícones de veículos em mapa: O sistema deve mostrar ícones diferentes para diferentes tipos de veículos em mapa (ambulâncias, veículos leves, caminhões, entre outros); | DESEJÁVEL | | |
| 58 | Histórico do percurso do veículo: Exibição de percurso percorrido pelo veículo dentro de um período especificado de data e hora; | DESEJÁVEL | | |
| 59 | Leitura de quilometragem do veículo: Leitura do hodômetro do veículo com a quilometragem real do veículo; | DESEJÁVEL | | |
| 60 | Relatório de movimentações: Relatório que informa cada movimentação que o veículo efetuou dentro de um período de tempo com endereços aproximados, data hora e duração da movimentação; | DESEJÁVEL | | |
| 61 | Relatório operacional: Relatório que informa localização, data, hora, veículo, grupo e logradouro para toda frota ou individualmente por veículo; | DESEJÁVEL | | |
| 62 | Relatório de excesso de velocidade: Relatório que informa localização, data, hora, veículo, grupo e logradouro para toda frota quando ultrapassa da determinada velocidade; | DESEJÁVEL | | |
| 63 | Relatório de chave de ignição: Relatório que informa data, endereço aproximado, duração em que a ignição do veículo esteve ligada e desligada; | DESEJÁVEL | | |
| 64 | Relatório de paradas: Relatório que informa cada parada que o veículo efetuou dentro de um período de tempo com endereços aproximados, data, hora e duração de paradas; | DESEJÁVEL | | |
| 65 | Relatório de distancias percorridas: Listagem da quilometragem percorrida pelo(s) veículo(s) selecionado(s), contendo o quanto foi percorrido, gasto em combustível (Litro), gasto em média de combustível (Litro) durante o período de trabalho e fora do período de trabalho; | DESEJÁVEL | | |

| | | | | |
|----|---|-------------|--|--|
| 66 | <u>Relatório de início e final de jornada de trabalho:</u> Relatórios que exibem o momento da primeira ignição e último desligamento de ignição do veículo em um período de data/tempo selecionado; | DESEJÁVEL | | |
| 67 | Cadastro das unidades no sistema, utilizando nome de motorista, placa, e ícones diferentes para cada unidade ou veículo; | DESEJÁVEL | | |
| 68 | Criação de rotas origem-destino; | DESEJÁVEL | | |
| 69 | <u>Cerca eletrônica e pontos de interesse:</u> Marcação de uma área onde o(s) veículos(s) pode(m) trafegar, emitindo alarme, e também podendo marcar uma área, onde, se o(s) veículo(s) entrar (em), emitindo um alarme; | DESEJÁVEL | | |
| 70 | Visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos); | DESEJÁVEL | | |
| 71 | <u>Alerta/relatório de revisões periódicas:</u> Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou da revisão por quilometragem; | DESEJÁVEL | | |
| 72 | <u>Alerta/relatório de revisões de garantia:</u> Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou de revisão por tempo; | DESEJÁVEL | | |
| 73 | <u>Alertas de Manutenção:</u> Configuração com base no KM rodado de troca de Pneu, óleo, correia dentada, revisões, entre outros. (SMS/E-MAIL); | DESEJÁVEL | | |
| 74 | <u>Horário de entrada e saída da área de trabalho:</u> | DESEJÁVEL | | |
| 75 | Horário da primeira ignição e último desligamento do veículo (saída e chegada da residência); | DESEJÁVEL | | |
| 76 | <u>Quilometragem percorrida por trajeto:</u> casa-trabalho, a trabalho e fora do horário de trabalho (km horário comercial, km fim de semana, km noturno). Tempos de viagens e paradas (estacionamento); | DESEJÁVEL | | |
| 77 | <u>Acesso:</u> Usuários, logins e senhas para acesso a ferramenta; | DESEJÁVEL | | |
| 78 | <u>Restrição de Acessos:</u> Usuários devem ser separados por perfil de acesso aonde o usuário x não deve ter as permissões para determinadas ferramentas no sistema e para determinados veículos; | DESEJÁVEL | | |
| 79 | <u>Relatório de Acessos:</u> Relatório deverá exibir os acessos realizados pelos usuários com a data e hora de entrada e fornecer o endereço de IP que foi utilizado para conectar ao sistema; | OBRIGATÓRIO | | |
| 80 | <u>Relatório de informações de célula</u> (ID da CÉLULA, MCC, MNC, LAC); | OBRIGATÓRIO | | |
| 81 | <u>Posicionamento em mapa da Torre de célula da transmissão realizada pelo equipamento em sistema;</u> | OBRIGATÓRIO | | |
| 82 | <u>Relatório de Falha de Comunicação:</u> Informar a Latitude e Longitude dos posicionamentos que o equipamento não conseguiu realizar a transmissão de dados deverá conter informação de nível CSQ e da detecção de jamming; | OBRIGATÓRIO | | |
| 83 | <u>Alerta por Excesso de Velocidade:</u> O Sistema deve enviar alerta imediato via SMS e E-MAIL quando o veículo atingir velocidade máxima cadastrada; | DESEJÁVEL | | |
| 84 | <u>Formato de relatórios:</u> Os relatórios devem ser visualizados via web podendo ser feito o download nos formatos PDF e EXCEL; | DESEJÁVEL | | |
| 85 | <u>Configuração remota:</u> Os equipamentos devem ser atualizados remotamente sem a necessidade de intervenção física nos veículos em operação. | DESEJÁVEL | | |

b) A prova de conceito para avaliação do **Sistema compatível e sincronizável com o SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar)** seguirá os seguintes pontos descritos neste Termo de Referência:

| SISTEMA DE SINCRONIZAÇÃO COM O SISTEMA SETE - SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | |
|--|--|-------------|--------|------------|
| | ESPECIFICAÇÃO | STATUS | ATENDE | NÃO ATENDE |
| 01 | Fornecer dados mais confiáveis e precisos quanto a quilômetros rodados e alunos transportados nas rotas do Programa Municipal do Transporte Escolar, quer seja de alunos e de professores transportados no ensino infantil, fundamental, bem como nível médio; | OBRIGATORIO | | |
| 02 | Fornecer soluções para o controle de falta e/ou evasão escolar, tendo conhecimento antecipado do não comparecimento do aluno ou do professor evitando assim desperdício de tempo e de combustível; | DESEJÁVEL | | |
| 03 | Fornecer previsão de rota a ser realizada pelo veículo, indicando casos de desvio não autorizado e autorizado; | DESEJÁVEL | | |

| | | | | |
|----|--|-------------|--|--|
| 04 | Possibilitar controle em tempo real, com emissão de relatórios financeiros integrais e parciais, viabilizando conhecimento preciso de valor gasto por aluno, período, esfera e por veículo; | OBRIGATORIO | | |
| 05 | Integração de exportação de dados para o sistema SETE - Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar, desenvolvido para prestação de contas junto ao PNATE; | OBRIGATORIO | | |
| 06 | Sistema informatizado de controle em nuvem; | OBRIGATORIO | | |
| 07 | Disponibilização de software de gerenciamento com acesso e visualização via web com aplicativo mobile para usuários, motoristas e veículos; | OBRIGATORIO | | |
| 08 | Sistema de notificações para gestores, motoristas e alunos; | DESEJÁVEL | | |
| 09 | Sistema que possibilite a avaliação do condutor pelos alunos; | DESEJÁVEL | | |
| 10 | Mapa digital com latitude e longitude, devidamente especificados com seus respectivos locais de embarque e desembarque, com data e horário devidamente registrados com backups de no mínimo 180 dias; | OBRIGATORIO | | |
| 11 | Emissão de identidades digitais dos usuários, contendo QR Code, que possibilite a instalação de leitor de QR Code mobile - nos locais de desembarque (escolas, secretarias municipais, hospitais, etc...); | OBRIGATORIO | | |
| 12 | Emissão de relatórios gerenciais analíticos e sintéticos financeiros, exportados para PDF e Excel, pormenorizando todos os custos de cada viagem; | OBRIGATORIO | | |
| 13 | Sistema mobile deve funcionar em qualquer smartphone em contingência, sem necessidade de instalação de módulos periféricos nos veículos; | OBRIGATORIO | | |
| 14 | Viabilizar que todos os dados sejam armazenados em nuvem, com segurança e backup, garantindo a veracidade das informações, sem possibilidade de violações; | OBRIGATORIO | | |
| 15 | Possibilidade de integração com sistemas acadêmicos e diário eletrônico; | DESEJÁVEL | | |
| | O sistema de gerenciamento, com as seguintes características: | | | |
| 16 | acesso ao sistema através de senha de segurança; | OBRIGATORIO | | |
| 17 | painel de controle de usuários/gestores com nome, E-mail, telefone, cidade e estado, permitindo o cadastro e emissão de relatórios através de filtros; | OBRIGATORIO | | |
| 18 | Cadastro de prefeituras com o nome, CNPJ, E-mail, Responsável, telefone, valores dos Kms, para veículos de pequeno, médio e grande porte, permitindo a emissão de relatórios por meios de filtros avançados; | OBRIGATORIO | | |
| 19 | Cadastro de fazendas com nome, dados do proprietário, telefone, Latitude e Longitude, permitindo a emissão de relatório. | DESEJÁVEL | | |
| 20 | Cadastro de novas Rotas, nome do motorista, alunos, cep inicial e cep final da rota, com visualização do mapa em tempo real; | OBRIGATORIO | | |
| 21 | Permitir a visualização das rotas congeladas, junto com os alunos já cadastros, bem como visualizar na tela do computador o trajeto da rota, com os pontos de entrada dos alunos, bem como a emissão por motorista e município; | DESEJÁVEL | | |
| | No cadastro pedagógico: | | | |
| 22 | Cadastro de alunos, com Matrícula, Nome, Foto, Documento, Nascimento, Cidade, Escola e Qr-code, permitindo a emissão de relatório, através de filtros, bem como exportação para excel., com possibilidade de integração com diário eletrônico já adotado pela instituição; | OBRIGATORIO | | |
| 23 | Cadastro de escolas, com nome, responsável, e-mail, telefone, prefeitura e esfera de governo, permitindo a emissão de relatório, através de filtros; | OBRIGATORIO | | |
| 24 | Cadastro de turmas, com série, período, escola, ano e Grupo, permitindo emissão de relatórios, através de filtros; | OBRIGATORIO | | |
| 25 | Cadastro de Disciplinas, com vinculo a escola e ao professor; | DESEJÁVEL | | |
| 26 | Cadastro de Motoristas, com nome, email, celular, cpf, senha, cep, endereço, numer, cidade, estado, complemento, cadastro da CNH, município e período, permitindo emissão de relatórios, através de filtros; | OBRIGATORIO | | |
| 27 | Permitir a visualização das rotas previstas, bem como a visualização da rota no mapa; | DESEJÁVEL | | |
| | Relatório de alunos Coletados, com as seguintes informações (geração em pdf): | | | |
| 28 | Data; | OBRIGATORIO | | |
| 29 | Hora; | OBRIGATORIO | | |
| 30 | Rota; | OBRIGATORIO | | |
| 31 | Viagem; | OBRIGATORIO | | |
| 32 | Período; | OBRIGATORIO | | |
| 33 | Aluno; | OBRIGATORIO | | |
| 34 | Local; | OBRIGATORIO | | |

| | | | | |
|----|--|-------------|--|--|
| 35 | Motorista; | OBRIGATORIO | | |
| 36 | Placa; | OBRIGATORIO | | |
| 37 | Prefeitura; | OBRIGATORIO | | |
| 38 | Serie; | OBRIGATORIO | | |
| 39 | Escola; | OBRIGATORIO | | |
| 40 | Esfera. | OBRIGATORIO | | |
| | Relatório de alunos Não Coletados, com as seguintes informações (geração em pdf): | | | |
| 41 | Data; | DESEJÁVEL | | |
| 42 | Rota; | DESEJÁVEL | | |
| 43 | Viagem; | DESEJÁVEL | | |
| 44 | Aluno; | DESEJÁVEL | | |
| 45 | Período; | DESEJÁVEL | | |
| 46 | Escola; | DESEJÁVEL | | |
| 47 | Esfera; | DESEJÁVEL | | |
| 48 | Motorista. | DESEJÁVEL | | |
| | Referente à parte pedagógico: | | | |
| 49 | Alunos; | DESEJÁVEL | | |
| 50 | Professores; | DESEJÁVEL | | |
| 51 | Aulas previstas; | DESEJÁVEL | | |
| 52 | Avaliação. | DESEJÁVEL | | |
| | Parte financeira, gastos: | | | |
| 53 | Alunos; | DESEJÁVEL | | |
| 54 | Professores; | DESEJÁVEL | | |
| 55 | Aulas previstas; | DESEJÁVEL | | |
| 56 | Avaliação. | DESEJÁVEL | | |
| | Parte Financeira, gastos | | | |
| 57 | Por Vans: com filtro por município, motorista, placas e por período previamente definidos, emitindo relatório, com a rota, motorista, placa, prefeitura, uf, data, vl. Km, kms e valor rota; | OBRIGATORIO | | |
| 58 | Por Alunos: com filtro por rota, viagem, esfera, prefeitura, motorista, aluno, placa, data início e data final; | OBRIGATORIO | | |
| 59 | Permite o cadastro de emissão de comunicados, para motorista, alunos, gestor e professor, com opção de escolha para onde será enviado o comunicado. | DESEJÁVEL | | |
| 60 | Integração com o SISTEMA SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar) desenvolvido para prestação de contas junto ao PNATE, atendendo as exigências da Resolução número 18 do FNDE / PENAT, Publicado em: 25/10/2021 | OBRIGATORIO | | |
| 61 | O sistema deverá realizar a Exportação dos Alunos para o sistema SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar); | OBRIGATORIO | | |
| 62 | O sistema deverá realizar a Exportação das Rotas para o sistema SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar); | OBRIGATORIO | | |
| 63 | O sistema deverá realizar a Exportação do cadastro das Escolas para o sistema SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar); | OBRIGATORIO | | |
| | MÓDULO DE ATENDIMENTO AO MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS | | | |
| 64 | Abertura da Viagem, para início da Rota, através de QR-code do veículo; | OBRIGATORIO | | |
| 65 | Leitura da Carteirainha Estudantil; | OBRIGATORIO | | |
| 66 | Fechamento da Viagem, finalizando a Rota. | OBRIGATORIO | | |
| | MÓDULO DE ATENDIMENTO AO ALUNO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: | | | |
| 67 | Acompanhamento da localização do veículo; | OBRIGATORIO | | |
| 68 | Carteirainha estudantil Digital. | OBRIGATORIO | | |
| | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. (OBRIGATÓRIO) | | | |
| 69 | Servidor Alta performace com escalabilidade hospedado na DIGITAL OCEAN. | OBRIGATORIO | | |
| 70 | Servidores de redundância separados. | OBRIGATORIO | | |
| | Stack Banco de dados: | | | |
| 71 | MYSQL; | OBRIGATORIO | | |
| 72 | SQLITE(MOBILE); | OBRIGATORIO | | |
| 73 | FIREBASE(MOBILE); | OBRIGATORIO | | |

| | | | | |
|----|---|-------------|--|--|
| 74 | CONVERSÃO DOS MAPAS EM GPX. Back-End: | OBRIGATORIO | | |
| 75 | PHP 7.4; | OBRIGATORIO | | |
| 76 | FRAMEWORK – LARAVEL; | OBRIGATORIO | | |
| 77 | AUTH – (PASSPORT E JWT). Front-End: | OBRIGATORIO | | |
| 78 | REACTJS (PAINEL ADMINISTRATIVO); | OBRIGATORIO | | |
| 79 | BOOTSTRAP; | OBRIGATORIO | | |
| 80 | REACTSTRAP. Mobile: | OBRIGATORIO | | |
| 81 | REACT-NATIVE(MOTORISTA); | DESEJÁVEL | | |
| 82 | EXPO(ALUNO/PROFESSOR); | DESEJÁVEL | | |
| 83 | TRANSISTORSOFTWARE(GPS MOTORISTA). Outras ferramentas: | DESEJÁVEL | | |
| 84 | FORGE(DEPLOY); | DESEJÁVEL | | |
| 85 | GITLAB(REPOSITORIO DE CODIGO FONTE); | DESEJÁVEL | | |
| 86 | GIT(CONTROLE DE VERSÃO). Requisitos mínimos: | DESEJÁVEL | | |
| 87 | Android >= 5.0 | DESEJÁVEL | | |
| 88 | Ios >= 14.7 | DESEJÁVEL | | |
| 89 | 4 Mega de memória RAM | DESEJÁVEL | | |
| 90 | Navegador com suporte HTML 5, Javascript e CSS 3 | DESEJÁVEL | | |

c) A(s) licitante(s) deverá(ão) atender 100% dos itens obrigatórios e no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens desejáveis da prova de conceito;

d) Caso a(s) empresa(s) vencedor(as) não cumprirem 100% (cem por cento) das funcionalidades denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 50% (cinquenta) por cento das desejáveis, serão desclassificadas, sendo realizado o repasse do lote seguindo a ordem de classificação, obedecendo os mesmos requisitos e prazos descritos acima.

A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ITEM “4”, SOMENTE O VENCEDOR APRESENTARÁ QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO COM O MUNICÍPIO.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA – DEVERÁ SER APRESENTADA PELO ADJUCATÁRIO QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (DEVERÁ SER EXIGIDO PELO CONTRATANTE/MUNICÍPIO):

a) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo atualizada dos veículos que realizarão o transporte escolar, (inciso I, art. 136, Lei 9.503/97);

b) Documento que comprove a propriedade do veículo ou contrato que comprove locação por período superior a 06 (seis) meses.

c) Laudo técnico de vistoria atestando que os veículos estão equipados e adequados às normas estabelecidas pelo DETRAN para o TRANSPORTE ESCOLAR, conforme exigências do CTB e resoluções do CONTRAN, emitido pelo DETRAN ou suas credenciadas, inclusive conforme Portaria do DETRAN/MG n. 1498/2021, que ateste as perfeitas condições de uso e mecânica do veículo, bem como, as determinações do CTB, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

d) Declaração da licitante constando o nome completo do condutor do veículo, número do CPF, Cédula de Identidade e endereço do motorista, conforme modelo do Anexo VI e ainda;

- e) Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum e Federal, Juizado Especial Criminal Federal do motorista;
- f) Comprovante de pontuação DETRAN NET (Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, art. 138, inc. IV CTB) do motorista;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D” (Art. 138, inc. II CTB), do motorista do veículo;
- h) Curso de condutor escolar especializado com prazo de validade regularizada (Art. 138, inc. V CTB) do motorista.
- i) Os veículos serão vistoriados por comissão nomeada pela Administração para essa finalidade.
- j) A vistoria deverá ser agendada com a comissão no prazo de até 03(três) dias úteis após a declaração dos vencedores.
- k) Transcorrido o prazo de 03(três) dias úteis sem a manifestação do Adjudicatário este decairá do direito à homologação, sendo o item passado para o segundo colocado.
- l) Caso a Comissão indique alguma irregularidade, será deferido adjudicatário o prazo de 03(três) dias úteis para sanar a irregularidade ou substituir o veículo.
- m) Transcorrido o prazo de 03(três) dias úteis sem que venha a sanar a irregularidade ou substituir o veículo, o Adjudicatário decairá do direito à homologação, sendo o item passado para o segundo colocado.

VEÍCULO QUE SATISFAÇA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- Laudo técnico de vistoria atestando que os veículos estão equipados e adequados às normas estabelecidas pelo DETRAN para o TRANSPORTE ESCOLAR, conforme exigências do CTB e resoluções do CONTRAN, emitido pelo DETRAN ou suas credenciadas, inclusive conforme Portaria do DETRAN/MG n. 1498/2021, que ateste as perfeitas condições de uso e mecânica do veículo, bem como, as determinações do CTB, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses
- Apólice de seguro, de responsabilidade civil (RC). Por danos pessoais contra terceiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros, na modalidade APP Morte com prêmio mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), APP Invalidez com prêmio mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Despesas Médico Hospitalares (DMH) com prêmio mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro, com validade de um ano;
- Cópia do Certificado de registro e Licenciamento dos veículos.

SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO

O Serviço contará com o auxílio na sua medição, de Sistema de monitoramento e rastreamento (Sistema GPS) em todos os veículos. Tal sistema deve ser implantado e operado pelo contratado (a), com custos integralmente destes, e fornecimento de acesso em tempo real para a contratante, também sem custos adicionais ao contratante, e consistirá em:

g) Monitoramento GPS (todos os veículos e equipamentos/motos):

- Sistema via satélite (GPS/GPRS/4G/5G) que deve permitir ao contratante observar em tempo real, via aplicativo próprio e internet, onde os veículos se encontram, permitindo monitoramento e telemetria introduzindo melhorias no processo de trabalho de gerenciamento da frota operacional com funcionalidades de:
- Visualização do percurso percorrido e identificação da posição atual dos veículos,



para garantir pleno cumprimento das rotas definidas previamente dentro dos respectivos horários programados, cumprindo as diretrizes de segurança e exigências da legislação de trânsito vigente;

- Identificação do condutor do veículo em toda e qualquer operação de uso do mesmo;
- Atender as demandas de localização dos veículos para fins de facilitação de diversas solicitações de apoio fiscalização, através de dispositivos com recurso de GPS (Global Positioning System);
- Fornecer consultas de informações sobre os veículos, condutores, percursos, horários, manutenções e condições de utilização dos veículos, dentre outras, em tempo real e histórico de percurso, gerando eficácia no processo de trabalho de fiscalização operacional.
- Últimas Posições Online;
- Visualização de veículos em um endereço;
- Ignição/Motor ligado – Veículo parado, hodômetro e velocidade;
- Histórico de Percurso;
- Distância percorrida num período;
- Trajeto em andamento em mapa;
- Planejamento de rotas tendo última localização como ponto de início;
- Cercas (Radial e Poligonal);
- Rota Gerencial;
- Cadastramento de pontos de referência;
- Antena GPS interna com detecção de curto-circuito/circuito aberto;
- GPS de alta sensibilidade (-160 DBm tracking, -144 DB macquisition);
- No mínimo 40 canais paralelos.
- SNR: (Signal Noise Ratio) Indicadores de qualidade do sinal GPS, nível de sinal/ruído;
- Precisão de posicionamento <5 m (em média) com nível de sinal de -135 DBM (céu aberto);
- Certificação IP-67(Mínimo);
- Histórico de posições de até 20.000 na memória interna.
- SVN: (Space Vehicle Number) Número de satélites sincronizados no momento de coleta da posição;
- HDOP: (Horizontal Dilution of Precision) valor do filtro de precisão horizontal HDOP
- TORRE DE ERB (TDE): Localização da torre de transmissão da comunicação do equipamento de acordo com informações do ID da célula (MCC, MNC, LAC).

h) Monitoramento – GPRS/GSM:

- Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz);
- GSM/GPRS;
- 32 bits 156 MHz ARM926EJ-S;
- Comunicação via TCP;
- Transmissão de informações de célula (ID DA CÉLULA, MCC, MNC, LAC);

- Conectividade GPRS: Estação móvel class B, multi-slotclass 10;
- Comunicação é mantida mesmo quando não está alimentado pela bateria do veículo (bateria interna);
- Bateria de Backup interna (até 7 dias de duração); 3.14.1.2.9. Antena GSM interna;
- Detecção de Jamming GSM;
- Transmissão de nível CSQ (Cell Signal Quality);
- Envio de dados com intervalo: 20 segundos com ignição ligada (em movimento) e 30 minutos com ignição desligada (parado).

i) Monitoramento – Informações Gerais do veículo

- Horímetro;
- Excesso de tempo parado;
- Acelerômetro (verificar o status do veículo parado ou movendo);
- Excesso de velocidade.
- Alerta de equipamento desconectado;
- Alerta de violação no equipamento;
- Entradas analógicas e digitais para sensores e acessórios do veículo.
- Porta Serial (RS232)
- Pontos e cercas embarcadas até 1.500 pontos.

j) Característica de alimentação e consumo:

- O consumo na alimentação para funcionamento do equipamento deverá ter o máximo de 60 MA /+12 v.
- As entradas para alimentação do equipamento devem atender o nível 4 da norma ISO 7637-2 24V e ter proteção de polarização reversa.

k) Características da Plataforma WEB - Especificação técnica da plataforma WEB:

- Sistema deve estar hospedado em Datacenter de alta disponibilidade, na nuvem, sendo acessado via browser;
- A plataforma deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e MACOS;
- Navegadores acessíveis: Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari;
- O sistema web deve permitir a visualização das interações georreferenciadas representadas em mapa digital em todo território nacional;
- O acesso ao sistema web deve ser efetuado via conexão segura;
- Sistema deve permitir integração, com sistemas ligados mediante a estudo prévio, como por exemplo, sistema de controle de cota de combustível e sistema de jornada de trabalho;
- Deve ser fornecido mapa georreferenciado com a disposição de todos os veículos rastreados simultaneamente, possibilitando a abertura de mapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminho percorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo;
- Todas as informações de geoposicionamento dos equipamentos devem ser armazenadas e mantidas durante o período de cinco anos.

l) Especificação detalhada das funcionalidades da ferramenta WEB



- Monitoramento GPS individual em tempo real: Mapa cartográfico exibindo os veículos em tempo real com opção de filtrar os veículos desejados;
- Ícones de veículos em mapa: O sistema deve mostrar ícones diferentes para diferentes tipos de veículos em mapa (ambulâncias, veículos leves, caminhões, entre outros);
- Histórico do percurso do veículo: Exibição de percurso percorrido pelo veículo dentro de um período especificado de data e hora;
- Leitura de quilometragem do veículo: Leitura do hodômetro do veículo com a quilometragem real do veículo;
- Relatório de movimentações: Relatório que informa cada movimentação que o veículo efetuou dentro de um período de tempo com endereços aproximados, data hora e duração da movimentação;
- Relatório operacional: Relatório que informa localização, data, hora, veículo, grupo e logradouro para toda frota ou individualmente por veículo;
- Relatório de excesso de velocidade: Relatório que informa localização, data, hora, veículo, grupo e logradouro para toda frota quando ultrapassa da determinada velocidade;
- Relatório de chave de ignição: Relatório que informa data, endereço aproximado, duração em que a ignição do veículo esteve ligada e desligada;
- Relatório de paradas: Relatório que informa cada parada que o veículo efetuou dentro de um período de tempo com endereços aproximados, data, hora e duração de paradas;
- Relatório de distancias percorridas: Listagem da quilometragem percorrida pelo(s) veículo(s) selecionado(s), contendo o quanto foi percorrido, gasto em combustível (Litro), gasto em média de combustível (Litro) durante o período de trabalho e fora do período de trabalho;
- Relatório de início e final de jornada de trabalho: Relatórios que exibem o momento da primeira ignição e último desligamento de ignição do veículo em um período de data/tempo selecionado;
- Cadastro das unidades no sistema, utilizando nome de motorista, placa, e ícones diferentes para cada unidade ou veículo;
- Criação de rotas origem-destino;
- Cerca eletrônica e pontos de interesse: Marcação de uma área onde o(s) veículos(s) pode(m) trafegar, emitindo alarme, e também podendo marcar uma área, onde, se o(s) veículo(s) entrar (em), emitindo um alarme;
- Visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos);
- Alerta/relatório de revisões periódicas: Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou da revisão por quilometragem;
- Alerta/relatório de revisões de garantia: Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou de revisão por tempo;
- Alertas de Manutenção: Configuração com base no KM rodado de troca de Pneu, óleo, correia dentada, revisões, entre outros. (SMS/E-MAIL);
- Horário de entrada e saída da área de trabalho;
- Horário da primeira ignição e último desligamento do veículo (saída e chegada da residência);

- Quilometragem percorrida por trajeto: casa-trabalho, a trabalho e forado horário de trabalho (km horário comercial, km fim de semana, km noturno). Tempos de viagens e paradas (estacionamento);
Acesso: Usuários, logins e senhas para acesso a ferramenta;
- Restrição de Acessos: Usuários devem ser separados por perfil de acesso aonde o usuário x não deve ter as permissões para determinadas ferramentas no sistema e para determinados veículos;
- Relatório de Acessos: Relatório deverá exibir os acessos realizados pelos usuários com a data e hora de entrada e fornecer o endereço de IP que foi utilizado para conectar ao sistema;
Relatório de informações de célula (ID da CÉLULA, MCC, MNC, LAC);
- Posicionamento em mapa da Torre de célula da transmissão realizada pelo equipamento em sistema;
- Relatório de Falha de Comunicação: Informar a Latitude e Longitude dos posicionamentos que o equipamento não conseguiu realizar a transmissão de dados deverá conter informação de nível CSQ e da detecção de jamming;
- Alerta por Excesso de Velocidade: O Sistema deve enviar alerta imediato via SMS e E-MAIL quando o veículo atingir velocidade máxima cadastrada;
- Formato de relatórios: Os relatórios devem ser visualizados via web podendo ser feito o download nos formatos PDF e EXCEL;

SISTEMA DE SINCRONIZAÇÃO COM O SISTEMA SETE - Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar

O fornecedor deverá possuir sistema compatível e sincronizável com o **SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar)** que é um software de e-governança desenvolvido pelo CECATE UFG voltado a auxiliar na gestão do transporte escolar dos municípios brasileiros considerados suas singularidades. Por ser um sistema distribuído gratuitamente sob a licença de software livre MIT o mesmo possibilita o compartilhamento e modificação do código por terceiros, tais como agências públicas, empresas privadas e equipes tecnológicas dos municípios. O SETE possui versões para web, desktop possibilitando a unificação de diversos controles realizados isoladamente por outros sistemas, como a gestão de frota, a gestão de estudantes e a roteirização. Note que o software não tem o intuito de substituir os sistemas existentes, mas de complementá-los nos municípios que utilizam sistemas voltados a uma única faceta da gestão e de prover uma solução que se adeque a realidade dos municípios. O sistema SETE se trata de um sistema estático, onde na versão web não inclui as ferramentas de coleta e sugestões de rotas bem como atualização, sendo realizado apenas o cadastro básico exigível pelo município por não dispor de mão de obra qualificada para execução dos serviços de atualização das informações no sistema SETE. O Sistema SETE pode ser customizável por empresas terceirizadas, feito através de sistema que forneça busca, armazenamento e a função de sincronização com o sistema SETE, através do congelamento da rota mais completa, atualizando mensalmente os dados, trazendo assim melhor controle no custo de gasto por aluno, fornecendo assim dados mais confiáveis e precisos quanto a quilômetros rodados e alunos transportados nas rotas do Programa Municipal do Transporte Escolar, quer seja de alunos e de professores transportados no ensino infantil, fundamental, bem como no nível médio.

Os objetivos do sistema são:

- Fornecer dados mais confiáveis e precisos quanto a quilômetros rodados e alunos transportados nas rotas do Programa Municipal do Transporte Escolar, quer seja de alunos e de professores transportados no ensino infantil, fundamental, bem como nível médio;
- Fornecer soluções para o controle de falta e/ou evasão escolar, tendo conhecimento antecipado do não comparecimento do aluno ou do professor evitando assim desperdício de tempo e de combustível;
- Fornecer previsão de rota a ser realizada pelo veículo, indicando casos de desvio não autorizado e autorizado;
- Possibilitar controle em tempo real, com emissão de relatórios financeiros integrais e parciais, viabilizando conhecimento preciso de valor gasto por aluno, período, esfera e por veículo;
- Integração de exportação de dados para o sistema SETE - Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar, desenvolvido para prestação de contas junto ao PNATE;
- Sistema informatizado de controle em nuvem;
- Disponibilização de software de gerenciamento com acesso e visualização via web com aplicativo mobile para usuários, motoristas e veículos;
- Sistema de notificações para gestores, motoristas e alunos;
- Sistema que possibilite a avaliação do condutor pelos alunos;
- Mapa digital com latitude e longitude, devidamente especificados com seus respectivos locais de embarque e desembarque, com data e horário devidamente registrados com backups de no mínimo 180 dias;
- Emissão de identidades digitais dos usuários, contendo QR Code, que possibilite a instalação de leitor de QR Code mobile - nos locais de desembarque (escolas, secretarias municipais, hospitais, etc...);
- Emissão de relatórios gerenciais analíticos e sintéticos financeiros, exportados para PDF e Excel, pormenorizando todos os custos de cada viagem;
- Sistema mobile deve funcionar em qualquer smartphone em contingência, sem necessidade de instalação de módulos periféricos nos veículos;
- Viabilizar que todos os dados sejam armazenados em nuvem, com segurança e backup, garantindo a veracidade das informações, sem possibilidade de violações;
- Possibilidade de integração com sistemas acadêmicos e diário eletrônico;

O sistema de gerenciamento, com as seguintes características:

- acesso ao sistema através de senha de segurança;
- painel de controle de usuários/gestores com nome, E-mail, telefone, cidade e estado, permitindo o cadastro e emissão de relatórios através de filtros;
- Cadastro de prefeituras com o nome, CNPJ, E-mail, Responsável, telefone, valores dos Kms, para veículos de pequeno, médio e grande porte, permitindo a emissão de relatórios por meios de filtros avançados;
- Cadastro de fazendas com nome, dados do proprietário, telefone, Latitude e Longitude, permitindo a emissão de relatório.
- Cadastro de novas Rotas, nome do motorista, alunos, cep inicial e cep final da rota, com visualização do mapa em tempo real;
- Permitir a visualização das rotas congeladas, junto com os alunos já cadastros, bem como visualizar na tela do computador o trajeto da rota, com os pontos de entrada dos alunos, bem

como a emissão por motorista e município;

- Permitir a visualização das rotas previstas, bem como a visualização da rota no mapa;

No cadastro pedagógico:

- Cadastro de alunos, com Matrícula, Nome, Foto, Documento, Nascimento, Cidade, Escola e Qr-code, permitindo a emissão de relatório, através de filtros, bem como exportação para excel., com possibilidade de integração com diário eletrônico já adotado pela instituição;
- Cadastro de escolas, com nome, responsável, e-mail, telefone, prefeitura e esfera de governo, permitindo a emissão de relatório, através de filtros;
- Cadastro de turmas, com série, período, escola, ano e Grupo, permitindo emissão de relatórios, através de filtros;
- Cadastro de Disciplinas, com vinculo a escola e ao professor;
- Cadastro de Motoristas, com nome, email, celular, cpf, senha, cep, endereço, numer, cidade, estado, complemento, cadastro da CNH, município e período, permitindo emissão de relatórios, através de filtros;

Relatório de alunos Coletados, com as seguintes informações (geração em pdf):

- Data;
- Hora;
- Rota;
- Viagem;
- Período;
- Aluno;
- Local;
- Motorista;
- Placa;
- Prefeitura;
- Serie;
- Escola;
- Esfera.

Relatório de alunos Não Coletados, com as seguintes informações (geração em pdf):

- Data;
- Rota;
- Viagem;
- Aluno;
- Período;
- Escola;
- Esfera;
- Motorista.

Referente à parte pedagógico:

- Alunos;
- Professores;
- Aulas previstas;
- Avaliação.

Parte financeira, gastos:

Por Veículos: com filtro por município, motorista, placas e por período previamente definidos, emitindo relatório, com a rota, motorista, placa, prefeitura, uf, data, vl. Km, kms e valor rota;

Por Alunos: com filtro por rota, viagem, esfera, prefeitura, motorista, aluno, placa, data início e data final;

Permite o cadastro de emissão de comunicados, para motorista, alunos, gestor e professor, com opção de escolha para onde será enviado o comunicado.

Integração com o SISTEMA SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar) desenvolvido para prestação de contas junto ao PNATE, atendendo as exigências da Resolução número 18 do FNDE / PENAT, Publicado em: 25/10/2021

- O sistema deverá realizar a Exportação dos Alunos para o sistema SETE (**Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar**);
- O sistema deverá realizar a Exportação das Rotas para o sistema SETE (**Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar**);
- O sistema deverá realizar a Exportação do cadastro das Escolas para o sistema SETE (**Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar**);

MÓDULO DE ATENDIMENTO AO MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

- Abertura da Viagem, para início da Rota, através de QR-code do veículo;
- Leitura da Carteira Estudantil;
- Fechamento da Viagem, finalizando a Rota.

MÓDULO DE ATENDIMENTO AO ALUNO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Acompanhamento da localização do veículo;
- Carteira estudantil Digital.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. (OBRIGATÓRIO)

- Servidor
 - Alta performance com escalabilidade hospedada.
 - Servidores de redundância separados.
- Stack
 - Banco de dados:
 - MYSQL;
 - SQLITE(MOBILE);
 - FIREBASE(MOBILE);
 - CONVERSÃO DOS MAPAS EM GPX.
 - Back-End:
 - PHP 7.4;
 - FRAMEWORK – LARAVEL;
 - AUTH – (PASSPORT E JWT).

- Front-End:
 - REACTJS (PAINEL ADMINISTRATIVO);
 - BOOTSTRAP;
 - REACTSTRAP.
- Mobile:
 - REACT-NATIVE(MOTORISTA);
 - EXPO(ALUNO/PROFESSOR);
 - TRANSISTORSOFTWARE(GPS MOTORISTA).
- Outras ferramentas:
 - FORGE(DEPLOY);
 - GITLAB(REPOSITORIO DE CODIGO FONTE);
 - GIT(CONTROLE DE VERSÃO).
- Requisitos mínimos:
 - Android ≥ 5.0
 - Ios ≥ 14.7
 - 4 Mega de memória RAM
- **Navegador com suporte HTML 5, Javascript e CSS 3** necessidade de intervenção física nos veículos em operação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

DADOS BANCÁRIOS

| |
|---|
| NOME DO BANCO: |
| |
| CIDADE: |
| |
| Nº DA AGÊNCIA: |
| |
| Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: |
| |

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

| |
|-------------------------------|
| NOME COMPLETO: |
| |
| CARGO OU FUNÇÃO: |
| |
| IDENTIDADE Nº: |
| |
| CPF/MF Nº: |
| |
| TELEFONE PARA CONTATO: |
| |

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

| |
|---|
| Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: |
| E-MAIL: |
| |

Obs.: Informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Procedimento Licitatório nº. 088/2023**, do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 035/2023**, promovido pelo CODANORTE, a(o) empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede à, no município de....., pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

Que conhece e aceita o inteiro teor do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

Que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública;

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....

Local e data)

.....

Assinatura do representante legal.

Carimbo CPNJ

ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.

Declara, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

Declarante ainda, nos termos do que prevê o a §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021, que, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006¹⁵;

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

¹⁵ §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Ao (a) Pregoeiro (a)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital 042/2023, alusivo à Pregão Eletrônico 035/2023, do CODANORTE, bem como das condições de entrega dos itens.

.....
(DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

DECLARAÇÃO DE QUE O CÓDIGO CNAE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins, que o Código CNAE(Classificação Nacional de Atividades Econômicas) representa a atividade de maior receita da empresa.

.....
(DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO IX

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO**

Ao(a) Pregoeiro (a)

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial a IN STN 01/97, DE 15/01/1997, e suas alterações, que a Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO X

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO LICITANTE PARA A REALIZAR O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 7º DA LEI 13.709/2016.

AO PREGOEIRO DO CODANORTE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ

ANEXO XI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

**DECLARAÇÃO IMUNIDADE E/OU ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.**

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

() Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa UniveMGidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

() Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e parafins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA
JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter...., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável ...

ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF
....., declara sob as penas da lei:

Que a declarante atende aos requisitos de habilitação, e que tem ciência que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei¹⁶;

Que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹⁷.

Que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas¹⁸.

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação¹⁹.

....., de de 2024
Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal
Favor apor carimbo CNPJ.

¹⁶ Inciso I do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

¹⁷ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

¹⁸ § 1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

¹⁹ Inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O, E A
EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede,
a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.
....., CPF e a empresa, estabelecida na
Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob
nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante
legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado
na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar
este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Resolução 012/2023 do CODANORTE, 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 088/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 035/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, com rastreamento veicular incluso, inclusive veículos especiais para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021, de forma parcelada.

DO VALOR:(.....)

VALOR ANUAL:(.....)

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – Este contrato, formalizado a partir da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/20XX, terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2 – O fornecimento dos serviços terá início no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento - OF pela fiscalização.

3.3 – Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do

CODANORTE/Município.

3.4 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

4.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I – o evento seja futuro e incerto;

II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI – haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de

recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

4.3 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

4.5 – A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:

DO VALOR:(.....)

VALOR ANUAL:(.....)

DOTAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

7.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

7.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

7.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

7.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o



CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

7.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

7.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

7.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

7.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

7.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

7.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

7.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1 – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexos I do **Edital 042/2023, do Pregão Eletrônico 035/2023**, deve:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas

condições;

- d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
- h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato;
- k) Substituir os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
- m) Coordenar e controlar a execução do fornecimento contratado;
- n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- s) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.3 – Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:

- a) Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia;
- b) Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
- c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).

- d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
- e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

8.4 – A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

- a) Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrem em vigor na vigência deste Contrato;
- b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
- d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos
- e) na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- f) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;
- g) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
- h) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
- i) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
- j) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
- k) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- l) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- m) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do edital 037/2023.

8.5 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.

8.6 – A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do **Pregão Eletrônico 035/2023**, deve:

- a) Expedir ordem de fornecimento ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- d) Fica nomeado(a) como Gestor do Contrato, o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF
- e) Fica nomeado como Fiscal do Contrato, (a) Sr(a)....., portador(a) do CPF
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos objeto deste contrato;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
- j) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do **edital 042/2023**.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros, como previsto no Anexo I do **Edital 042/2023, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços 035/2023**.

9.2 – A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

10.1 – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do CODANORTE/Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento prestado, a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2 – O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3 – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023²⁰;

²⁰ Portaria 013/2023 disponível no site do CODANORTE <https://www.codanorte.mg.gov.br>

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7 Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

14.1 – Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

14.2 – Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023 conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

14.3 – A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão

composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

15.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade/....., definida na cláusula primeira deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

16.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias, as quais, depois de lidas, seguem assinadas, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

....., de de 20.....

Local e data.

Contratante: (nome)
Função.....

Contratado: (nome).....
Função.....

ANEXO XIV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

No dia de de 20, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 088/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 035/2023**, pela empresa, inscrita no CNPJ, situada na Rua/Av....., nº, Bairro, cidade....., a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em lugar, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., telefone (...)., e-mail....., nos seguintes termos:

1 – As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 088/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 035/2023**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.1-OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, com rastreamento veicular incluso, inclusive veículos especiais para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021

2 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021. 3 – O prazo de vigência será contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e no site oficial do CODANORTE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4 – Ficam registrados os seguintes itens/lotos, no valor total de R\$......(.....):

Indicar os itens/lotos da Adjudicatária

5 – A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do CODANORTE e do Fornecedor Beneficiário.

6 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital

e municipal que não participaram do procedimento de que trata a Resolução 012/2023 do CODANORTE, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7 – Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8 – Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10 - Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 - Compete ao Consórcio, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, direcionado para os municípios consorciados, observando o disposto no § 2º deste artigo, caso não tenha a autorização por escrito;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos municípios consorciados, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas nesta Resolução, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços

registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

12 - Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

13 - No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais departamentos do Consórcio, acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.

15 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Compras Públicas e no site do CODANORTE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16 - Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 18, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução 012/2023 do CODANORTE.

17 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio.

18 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 19, e observado o disposto no §3º do artigo 18 da Resolução 012/2023 do CODANORTE, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

22 - Cada órgão não participante poderá aderir a cem²¹ por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo²² de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, como prevê o Inciso I, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais.

23 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e desta Resolução.

24 - O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

25 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

²¹ Inciso I, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais.

²² Inciso II, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais

26 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

27 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

28 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberados pelo órgão gerenciador.

30 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

31 - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

32 - O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

33 - O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

34 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

35 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

36 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

37 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador

procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

38 - O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

39 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40 - No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

41 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

42 - O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

43 - As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

44 - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

45 - O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

46 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

47 - Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

48 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

49 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição

das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

50 - E As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

....., de de 20.....

Local e data.

Contratante: (nome)

Função.....

Contratado: (nome).....

Função.....

ANEXO XV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar com rastreamento veicular incluso, inclusive veículos especiais para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021.

1. INTRODUÇÃO

O Consórcio é uma Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com duração por prazo indeterminado, é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções e celebraram o Contrato de Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, que tem por objetivos: promover o desenvolvimento regional, defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos nos municípios da sua área de atuação, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável do vasto Território do Norte de Minas Gerais. O CODANORTE tem como finalidade orientar a tomada de decisões dos Municípios consorciados, para que estes cumpram a legislação pertinente, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública. A contratação visa atender as necessidades do CODANORTE e dos municípios consorciados ao CODANORTE, no que se refere à melhoria da qualidade dos trabalhos realizados, das ações dos órgãos públicos e do aumento da capacidade produtiva. O CODANORTE visa colaborar com os municípios consorciados na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. O Consórcio foi criado com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, ágil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços de transporte escolar.

Considerando a formalização de demanda pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos dos municípios consorciados, para apoio ao ensino como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na

Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Entende-se que o serviço deva ser **contínuo** devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de **natureza comum**.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de transporte escolar para alunos dos municípios consorciados, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos, sob responsabilidade da empresa contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sábado, por um período de 12 (doze) meses, considerando 220 dias letivos anuais, abrangendo os cronogramas de ensino matutino e vespertino (período integral).

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos a escolas municipais, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso na instituição e evitando dessa forma a evasão sendo, assim, pertinente a contratação de serviço de transporte escolar diário.

A presente contratação se faz, ainda, necessária e resultará benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

- a) Indisponibilidade de mão de obra especializada nos quadros funcionais dos municípios consorciados, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- c) Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- d) Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- e) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte dos municípios consorciados;
- f) Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e
- g) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

O CODANORTE é composto pelos 60(sessenta) municípios descritos abaixo:

| | | | | | |
|---|-------------------|----|-----------------|----|----------------|
| 1 | AUGUSTO DE LIMA | 21 | GUARACIAMA | 41 | MIRABELA |
| 2 | BOCAIÚVA | 22 | IBIAÍ | 42 | MIRAVANIA |
| 3 | BONITO DE MINAS | 23 | IBIRACATU | 43 | MONTALVANIA |
| 4 | BOTUMIRIM | 24 | ICARAÍ DE MINAS | 44 | MONTE AZUL |
| 5 | BRASILIA DE MINAS | 25 | ITACAMBIRA | 45 | MONTES CLAROS |
| 6 | BUENÓPOLIS | 26 | ITACARAMBI | 46 | OLHOS D'ÁGUA |
| 7 | BURITIZEIRO | 27 | ITAOBIM | 47 | PADRE CARVALHO |
| 8 | CAMPO AZUL | 28 | JAIBA | 48 | PADRE PARAISO |

| | | | | | |
|----|--------------------|----|-----------------|----|-------------------------|
| 9 | CAPITÃO ENEAS | 29 | JANUARIA | 49 | PATIS |
| 10 | CATUTI | 30 | JAPONVAR | 50 | PEDRAS DE MARIA DA CRUZ |
| 11 | CLAROS DOS POÇÕES | 31 | JEQUITAIÁ | 51 | PIRAPORA |
| 12 | CÔNEGO MARINHO | 32 | JOAQUIM FELICIO | 52 | PONTO CHIQUE |
| 13 | CRISTÁLIA | 33 | JOSENOPOLIS | 53 | SÃO FRANCISCO |
| 14 | DIAMANTINA | 34 | JURAMENTO | 54 | SÃO JOÃO DA LAGOA |
| 15 | DIVISA ALEGRE | 35 | JUVENILIA | 55 | SÃO JOÃO DA PONTE |
| 16 | ENGENHEIRO NAVARRO | 36 | LAGOA DOS PATOS | 56 | SÃO JOÃO DAS MISSÕES |
| 17 | FRANCISCO DUMONT | 37 | LASSANCE | 57 | SÃO JOÃO DO PACUÍ |
| 18 | FRANCISCO SÁ | 38 | LONTRA | 58 | UBAÍ |
| 19 | GLAUCILÂNDIA | 39 | LUISLANDIA | 59 | VARZEA DA PALMA |
| 20 | GRÃO MOGOL | 40 | MANGA | 60 | VARZELÂNDIA |

A Equipe de Planejamento da Contratação do CONDANORTE, elaborou o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar com rastreamento veicular incluso, inclusive veículos especiais para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite permitido na legislação vigente, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades dos municípios consorciados.

Considerando que demanda pela necessidade de contratação de pessoa jurídica para fornecer serviço de transporte escolar foi apresentada em assembléia de municípios consorciados, e a demanda corresponderá a necessidade de cada um destes municípios, que entretanto, para quantificá-los exigirá-se uma definição do objeto.

O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, todos os brasileiros têm direito à educação, sendo dever do Estado e da família promovê-la e incentivá-la com a colaboração da sociedade. Para os estudantes residentes na área rural, o Transporte Escolar Rural é fundamental para que se garanta o acesso e permanência nas escolas.

A oferta do Transporte Escolar em condições favoráveis tende a melhorar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, pois, além de melhorar a frequência escolar, possibilita sua permanência no campo.

A Constituição também garante, ao estudante, em seu artigo 208, o direito de usufruir de transporte escolar gratuito, cabendo ao Poder Público a obrigação de oferecer este serviço com qualidade e segurança, através de regras que estabeleçam como, onde e a quem deve atender o transporte escolar rural.

Consideradas as particularidades e carências da área rural, cabe ao poder público elaborar políticas voltadas à educação, que facilitem o acesso e a permanência dos estudantes residentes em área rural nas escolas, sendo necessário, para tanto, que o Transporte Escolar tenha normas claras, que respeitem as especificidades da área rural e de seus habitantes

A contratação será via Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Resolução 005/2023 do CODANORTE, 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições que vierem a ser estabelecidas no Edital.

2.1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Consórcio é uma Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com duração por prazo indeterminado, é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções e celebraram o Contrato de Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, tem por objetivos: promover o desenvolvimento regional, defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos nos municípios da sua área de atuação, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável do vasto Território do Norte de Minas Gerais.

Considerando a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar, onde a solicitação tem por objetivo transportar alunos, que residem tanto em áreas rurais quanto urbanas, e que estudam em escolas da rede pública de ensino nos municípios consorciados, considerando 200 (duzentos) dias letivos visto que a contratação dos serviços, proporcionará humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos aos alunos dos municípios, e na maioria dos casos, proporcionará agilidade na contratação pelo ente consorciado, já que processos licitatórios geralmente são desgastantes e muitas das vezes, em decorrência de recursos intermináveis, nem se concluem, deixando a população à mercê da burocracia estatal levando os municípios a gastarem muito tempo e dinheiro na elaboração de licitações que muitas vezes acabam desertas ou fracassadas, o que os leva a contratações diretas, o que não é aconselhável. Com esta licitação, o que se busca é facilitar em muito, as contratações pelos associados e outros entes interessados, liberando servidores para cuidar do que realmente interessa ao município: seus munícipes.

Tal contratação se faz extremamente necessária, para atender as necessidades operacionais e técnicas das administrações municipais, no que tange a plena execução das demandas inerentes as mesmas, conforme as considerações infra expostas;

CONSIDERANDO “prima facie” a inexistência de frota própria e servidores em quantitativo suficiente para atender as demandas das administrações e de toda municipalidade;

CONSIDERANDO o custo elevado para aquisição de veículos pelas administrações públicas municipais, em especial no que tange aos custos das manutenções preventivas e corretivas;

CONSIDERANDO a necessidade destes municípios em manterem sob sua posse veículos específicos, visando atender de forma imediata situações e demandas, independentemente do local, causa ou demanda no transporte escolar.

CONSIDERANDO que o consorcio possui 62 consorciados com vasta extensão territorial, faz-se necessário a divisão por lote regionalizados dos municípios para melhor prestação do serviço e maior possibilidade de se obter diversos vencedores, evitando, assim, o monopólio de uma única empresa.

Assim, muitos municípios terão de formalizar novos contratos para si e para os demais órgãos públicos municipais, como uma imposição legal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS (CRITÉRIOS E PRÁTICAS);

3.1. DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

- m) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo atualizada dos veículos que realizarão o transporte escolar, (inciso I, art. 136, Lei 9.503/97);
- n) Documento que comprove a propriedade do veículo ou contrato que comprove locação por período superior a 06 (seis) meses.
- o) Laudo de Vistoria do Veículo emitida pelo DETRAN ou suas credenciadas, inclusive conforme Portaria do DETRAN/MG n. 1498/2021, dentro do prazo de validade de 6 meses a contar da data de emissão;
- p) Declaração da licitante constando o nome completo do condutor do veículo, número do CPF, Cédula de Identidade e endereço do motorista, conforme modelo do Anexo VI e ainda;
- q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum e Federal, Juizado Especial Criminal Federal do motorista;
- r) Comprovante de pontuação DETRAN NET (Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, art. 138, inc. IV CTB) do motorista;
- s) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D” (Art. 138, inc. II CTB), do motorista do veículo;
- t) Curso de condutor escolar especializado com prazo de validade regularizada (Art. 138, inc. V CTB) do motorista.
- u) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou serviços de transporte escolar, pelo período mínimo de 06(seis) meses, indicando o contato e o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;
- v) Serão aceitas somatória de atestados para se chegar ao período mínimo de 06(seis) meses.
- w) Os veículos serão vistoriados por comissão nomeada pela Administração para essa finalidade.
- x) A vistoria deverá ser agendada com a comissão no prazo de até 03(três) dias úteis após a declaração dos vencedores.

VEÍCULO QUE SATISFAÇA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- Laudo técnico de vistoria atestando que os veículos estão equipados e adequados às normas estabelecidas pelo DETRAN para o TRANSPORTE ESCOLAR, conforme exigências do CTB e resoluções do CONTRAN, emitido pelo DETRAN ou suas credenciadas, inclusive conforme Portaria do DETRAN/MG n. 1498/2021, que ateste as perfeitas condições de uso e mecânica do veículo, bem como, as determinações do CTB, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses
- Apólice de seguro, de responsabilidade civil (RC). Por danos pessoais contra terceiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros, na modalidade APP Morte com prêmio mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), APP Invalidez com prêmio mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Despesas Médico Hospitalares (DMH) com prêmio mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro, com validade de um ano;

- Cópia do Certificado de registro e Licenciamento dos veículos.

SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO

O Serviço contará com o auxílio na sua medição, de Sistema de monitoramento e rastreamento (Sistema GPS) em todos os veículos. Tal sistema deve ser implantado e operado pelo contratado (a), com custos integralmente destes, e fornecimento de acesso em tempo real para a contratante, também sem custos adicionais ao contratante, e consistirá em:

m) Monitoramento GPS (todos os veículos e equipamentos/motos):

- Sistema via satélite (GPS/GPRS/4G/5G) que deve permitir ao contratante observar em tempo real, via aplicativo próprio e internet, onde os veículos se encontram, permitindo monitoramento e telemetria introduzindo melhorias no processo de trabalho de gerenciamento da frota operacional com funcionalidades de:
- Visualização do percurso percorrido e identificação da posição atual dos veículos, para garantir pleno cumprimento das rotas definidas previamente dentro dos respectivos horários programados, cumprindo as diretrizes de segurança e exigências da legislação de trânsito vigente;
- Identificação do condutor do veículo em toda e qualquer operação de uso do mesmo;
- Atender as demandas de localização dos veículos para fins de facilitação de diversas solicitações de apoio fiscalização, através de dispositivos com recurso de GPS (Global Positioning System);
- Fornecer consultas de informações sobre os veículos, condutores, percursos, horários, manutenções e condições de utilização dos veículos, dentre outras, em tempo real e histórico de percurso, gerando eficácia no processo de trabalho de fiscalização operacional.
- Últimas Posições Online;
- Visualização de veículos em um endereço;
- Ignição/Motor ligado – Veículo parado, hodômetro e velocidade;
- Histórico de Percurso;
- Distância percorrida num período;
- Trajeto em andamento em mapa;
- Planejamento de rotas tendo última localização como ponto de início;
- Cercas (Radial e Poligonal);
- Rota Gerencial;
- Cadastramento de pontos de referência;
- Antena GPS interna com detecção de curto-circuito/circuito aberto;
- GPS de alta sensibilidade (-160 DBm tracking, -144 DB macquisition);
- No mínimo 40 canais paralelos.
- SNR: (Signal Noise Ratio) Indicadores de qualidade do sinal GPS, nível de sinal/ruído;
- Precisão de posicionamento <5 m (em média) com nível de sinal de -135 DBM (céu aberto);
- Certificação IP-67(Mínimo);
- Histórico de posições de até 20.000 na memória interna.
- SVN: (Space Vehicle Number) Número de satélites sincronizados no momento de

coleta da posição;

- HDOP: (Horizontal Dilution of Precision) valor do filtro de precisão horizontal HDOP
- TORRE DE ERB (TDE): Localização da torre de transmissão da comunicação do equipamento de acordo com informações do ID da célula (MCC, MNC, LAC).

n) Monitoramento – GPRS/GSM:

- Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz);
- GSM/GPRS;
- 32 bits 156 MHz ARM926EJ-S;
- Comunicação via TCP;
- Transmissão de informações de célula (ID DA CÉLULA, MCC, MNC, LAC);
- Conectividade GPRS: Estação móvel class B, multi-slotclass 10;
- Comunicação é mantida mesmo quando não está alimentado pela bateria do veículo (bateria interna);
- Bateria de Backup interna (até 7 dias de duração);
- 3.14.1.2.9. Antena GSM interna;
- Detecção de Jamming GSM;
- Transmissão de nível CSQ (Cell Signal Quality);
- Envio de dados com intervalo: 20 segundos com ignição ligada (em movimento) e 30 minutos com ignição desligada (parado).

o) Monitoramento – Informações Gerais do veículo

- Horímetro;
- Excesso de tempo parado;
- Acelerômetro (verificar o status do veículo parado ou movendo);
- Excesso de velocidade.
- Alerta de equipamento desconectado;
- Alerta de violação no equipamento;
- Entradas analógicas e digitais para sensores e acessórios do veículo.
- Porta Serial (RS232)
- Pontos e cercas embarcadas até 1.500 pontos.

p) Característica de alimentação e consumo:

- O consumo na alimentação para funcionamento do equipamento deverá ter o máximo de 60 MA /+12 v.
- As entradas para alimentação do equipamento devem atender o nível 4 da norma ISO 7637-2 24V e ter proteção de polarização reversa.

q) Características da Plataforma WEB - Especificação técnica da plataforma WEB:

- Sistema deve estar hospedado em Datacenter de alta disponibilidade, na nuvem, sendo acessado via browser;
- A plataforma deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e MACOS;
- Navegadores acessíveis: Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari;

- O sistema web deve permitir a visualização das interações georreferenciadas representadas em mapa digital em todo território nacional;
- O acesso ao sistema web deve ser efetuado via conexão segura;
- Sistema deve permitir integração, com sistemas ligados mediante a estudo prévio, como por exemplo, sistema de controle de cota de combustível e sistema de jornada de trabalho;
- Deve ser fornecido mapa georreferenciado com a disposição de todos os veículos rastreados simultaneamente, possibilitando a abertura de mapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminho percorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo;
- Todas as informações de geoposicionamento dos equipamentos devem ser armazenadas e mantidas durante o período de cinco anos.

r) Especificação detalhada das funcionalidades da ferramenta WEB

- Monitoramento GPS individual em tempo real: Mapa cartográfico exibindo os veículos em tempo real com opção de filtrar os veículos desejados;
- Ícones de veículos em mapa: O sistema deve mostrar ícones diferentes para diferentes tipos de veículos em mapa (ambulâncias, veículos leves, caminhões, entre outros);
- Histórico do percurso do veículo: Exibição de percurso percorrido pelo veículo dentro de um período especificado de data e hora;
- Leitura de quilometragem do veículo: Leitura do hodômetro do veículo com a quilometragem real do veículo;
- Relatório de movimentações: Relatório que informa cada movimentação que o veículo efetuou dentro de um período de tempo com endereços aproximados, data hora e duração da movimentação;
- Relatório operacional: Relatório que informa localização, data, hora, veículo, grupo e logradouro para toda frota ou individualmente por veículo;
- Relatório de excesso de velocidade: Relatório que informa localização, data, hora, veículo, grupo e logradouro para toda frota quando ultrapassa da determinada velocidade;
- Relatório de chave de ignição: Relatório que informa data, endereço aproximado, duração em que a ignição do veículo esteve ligada e desligada;
- Relatório de paradas: Relatório que informa cada parada que o veículo efetuou dentro de um período de tempo com endereços aproximados, data, hora e duração de paradas;
- Relatório de distancias percorridas: Listagem da quilometragem percorrida pelo(s) veículo(s) selecionado(s), contendo o quanto foi percorrido, gasto em combustível (Litro), gasto em média de combustível (Litro) durante o período de trabalho e fora do período de trabalho;
- Relatório de início e final de jornada de trabalho: Relatórios que exibem o momento da primeira ignição e último desligamento de ignição do veículo em um período de data/tempo selecionado;
- Cadastro das unidades no sistema, utilizando nome de motorista, placa, e ícones diferentes para cada unidade ou veículo;

- Criação de rotas origem-destino;
- Cerca eletrônica e pontos de interesse: Marcação de uma área onde o(s) veículos(s) pode(m) trafegar, emitindo alarme, e também podendo marcar uma área, onde, se o(s) veículo(s) entrar (em), emitindo um alarme;
Visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos);
- Alerta/relatório de revisões periódicas: Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou da revisão por quilometragem;
- Alerta/relatório de revisões de garantia: Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou de revisão por tempo;
- Alertas de Manutenção: Configuração com base no KM rodado de troca de Pneu, óleo, correia dentada, revisões, entre outros. (SMS/E-MAIL);
Horário de entrada e saída da área de trabalho;
- Horário da primeira ignição e último desligamento do veículo (saída e chegada da residência);
- Quilometragem percorrida por trajeto: casa-trabalho, a trabalho e forado horário de trabalho (km horário comercial, km fim de semana, km noturno). Tempos de viagens e paradas (estacionamento);
Acesso: Usuários, logins e senhas para acesso a ferramenta;
- Restrição de Acessos: Usuários devem ser separados por perfil de acesso aonde o usuário x não deve ter as permissões para determinadas ferramentas no sistema e para determinados veículos;
- Relatório de Acessos: Relatório deverá exibir os acessos realizados pelos usuários com a data e hora de entrada e fornecer o endereço de IP que foi utilizado para conectar ao sistema;
Relatório de informações de célula (ID da CÉLULA, MCC, MNC, LAC);
- Posicionamento em mapa da Torre de célula da transmissão realizada pelo equipamento em sistema;
- Relatório de Falha de Comunicação: Informar a Latitude e Longitude dos posicionamentos que o equipamento não conseguiu realizar a transmissão de dados deverá conter informação de nível CSQ e da detecção de jamming;
- Alerta por Excesso de Velocidade: O Sistema deve enviar alerta imediato via SMS e E-MAIL quando o veículo atingir velocidade máxima cadastrada;
- Formato de relatórios: Os relatórios devem ser visualizados via web podendo ser feito o download nos formatos PDF e EXCEL;

SISTEMA DE SINCRONIZAÇÃO COM O SISTEMA SETE - Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar

O fornecedor deverá possuir sistema compatível e sincronizável com o **SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar)** que é um software de e-governança desenvolvido pelo CECATE UFG voltado a auxiliar na gestão do transporte escolar dos municípios brasileiros considerados suas singularidades. Por ser um sistema distribuído gratuitamente sob a licença de software livre MIT o mesmo possibilita o compartilhamento e modificação do código por terceiros, tais como agências públicas, empresas privadas e equipes tecnológicas dos municípios. O SETE possui versões para web, desktop possibilitando a unificação de diversos controles realizados



isoladamente por outros sistemas, como a gestão de frota, a gestão de estudantes e a roteirização. Note que o software não tem o intuito de substituir os sistemas existentes, mas de complementá-los nos municípios que utilizam sistemas voltados a uma única faceta da gestão e de prover uma solução que se adeque a realidade dos municípios. O sistema SETE se trata de um sistema estático, onde na versão web não inclui as ferramentas de coleta e sugestões de rotas bem como atualização, sendo realizado apenas o cadastro básico exigível pelo município por não dispor de mão de obra qualificada para execução dos serviços de atualização das informações no sistema SETE. O Sistema SETE pode ser customizável por empresas terceirizadas, feito através de sistema que forneça busca, armazenamento e a função de sincronização com o sistema SETE, através do congelamento da rota mais completa, atualizando mensalmente os dados, trazendo assim melhor controle no custo de gasto por aluno, fornecendo assim dados mais confiáveis e precisos quanto a quilômetros rodados e alunos transportados nas rotas do Programa Municipal do Transporte Escolar, quer seja de alunos e de professores transportados no ensino infantil, fundamental, bem como no nível médio.

Os objetivos do sistema são:

- Fornecer dados mais confiáveis e precisos quanto a quilômetros rodados e alunos transportados nas rotas do Programa Municipal do Transporte Escolar, quer seja de alunos e de professores transportados no ensino infantil, fundamental, bem como nível médio;
- Fornecer soluções para o controle de falta e/ou evasão escolar, tendo conhecimento antecipado do não comparecimento do aluno ou do professor evitando assim desperdício de tempo e de combustível;
- Fornecer previsão de rota a ser realizada pelo veículo, indicando casos de desvio não autorizado e autorizado;
- Possibilitar controle em tempo real, com emissão de relatórios financeiros integrais e parciais, viabilizando conhecimento preciso de valor gasto por aluno, período, esfera e por veículo;
- Integração de exportação de dados para o sistema SETE - Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar, desenvolvido para prestação de contas junto ao PNATE;
- Sistema informatizado de controle em nuvem;
- Disponibilização de software de gerenciamento com acesso e visualização via web com aplicativo mobile para usuários, motoristas e veículos;
- Sistema de notificações para gestores, motoristas e alunos;
- Sistema que possibilite a avaliação do condutor pelos alunos;
- Mapa digital com latitude e longitude, devidamente especificados com seus respectivos locais de embarque e desembarque, com data e horário devidamente registrados com backups de no mínimo 180 dias;
- Emissão de identidades digitais dos usuários, contendo QR Code, que possibilite a instalação de leitor de QR Code mobile - nos locais de desembarque (escolas, secretarias municipais, hospitais, etc...);
- Emissão de relatórios gerenciais analíticos e sintéticos financeiros, exportados para PDF e Excel, pormenorizando todos os custos de cada viagem;
- Sistema mobile deve funcionar em qualquer smartphone em contingência, sem necessidade de instalação de módulos periféricos nos veículos;
- Viabilizar que todos os dados sejam armazenados em nuvem, com segurança e backup, garantindo a veracidade das informações, sem possibilidade de violações;
- Possibilidade de integração com sistemas acadêmicos e diário eletrônico;

O sistema de gerenciamento, com as seguintes características:

- acesso ao sistema através de senha de segurança;
- painel de controle de usuários/gestores com nome, E-mail, telefone, cidade e estado, permitindo o cadastro e emissão de relatórios através de filtros;
- Cadastro de prefeituras com o nome, CNPJ, E-mail, Responsável, telefone, valores dos Kms, para veículos de pequeno, médio e grande porte, permitindo a emissão de relatórios por meios de filtros avançados;
- Cadastro de fazendas com nome, dados do proprietário, telefone, Latitude e Longitude, permitindo a emissão de relatório.
- Cadastro de novas Rotas, nome do motorista, alunos, cep inicial e cep final da rota, com visualização do mapa em tempo real;
- Permitir a visualização das rotas congeladas, junto com os alunos já cadastros, bem como visualizar na tela do computador o trajeto da rota, com os pontos de entrada dos alunos, bem como a emissão por motorista e município;
- Permitir a visualização das rotas previstas, bem como a visualização da rota no mapa;

No cadastro pedagógico:

- Cadastro de alunos, com Matrícula, Nome, Foto, Documento, Nascimento, Cidade, Escola e Qr-code, permitindo a emissão de relatório, através de filtros, bem como exportação para excel., com possibilidade de integração com diário eletrônico já adotado pela instituição;
- Cadastro de escolas, com nome, responsável, e-mail, telefone, prefeitura e esfera de governo, permitindo a emissão de relatório, através de filtros;
- Cadastro de turmas, com série, período, escola, ano e Grupo, permitindo emissão de relatórios, através de filtros;
- Cadastro de Disciplinas, com vinculo a escola e ao professor;
- Cadastro de Motoristas, com nome, email, celular, cpf, senha, cep, endereço, numer, cidade, estado, complemento, cadastro da CNH, município e período, permitindo emissão de relatórios, através de filtros;

Relatório de alunos Coletados, com as seguintes informações (geração em pdf):

- Data;
- Hora;
- Rota;
- Viagem;
- Período;
- Aluno;
- Local;
- Motorista;
- Placa;
- Prefeitura;
- Serie;
- Escola;
- Esfera.

Relatório de alunos Não Coletados, com as seguintes informações (geração em pdf):

- Data;

- Rota;
- Viagem;
- Aluno;
- Período;
- Escola;
- Esfera;
- Motorista.

Referente à parte pedagógico:

- Alunos;
- Professores;
- Aulas previstas;
- Avaliação.

Parte financeira, gastos:

Por Veículos: com filtro por município, motorista, placas e por período previamente definidos, emitindo relatório, com a rota, motorista, placa, prefeitura, uf, data, vl. Km, kms e valor rota;

Por Alunos: com filtro por rota, viagem, esfera, prefeitura, motorista, aluno, placa, data início e data final;

Permite o cadastro de emissão de comunicados, para motorista, alunos, gestor e professor, com opção de escolha para onde será enviado o comunicado.

Integração com o SISTEMA SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar) desenvolvido para prestação de contas junto ao PNATE, atendendo as exigências da Resolução número 18 do FNDE / PENAT, Publicado em: 25/10/2021

- O sistema deverá realizar a Exportação dos Alunos para o sistema SETE (**Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar**);
- O sistema deverá realizar a Exportação das Rotas para o sistema SETE (**Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar**);
- O sistema deverá realizar a Exportação do cadastro das Escolas para o sistema SETE (**Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar**);

MÓDULO DE ATENDIMENTO AO MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

- Abertura da Viagem, para início da Rota, através de QR-code do veículo;
- Leitura da Carteirinha Estudantil;
- Fechamento da Viagem, finalizando a Rota.

MÓDULO DE ATENDIMENTO AO ALUNO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Acompanhamento da localização do veículo;
- Carteirinha estudantil Digital.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. (OBRIGATÓRIO)

- Servidor

- Alta performace com escalabilidade hospedada.
- Servidores de redundância separados.
- Stack
 - Banco de dados:
 - MYSQL;
 - SQLITE(MOBILE);
 - FIREBASE(MOBILE);
 - CONVERSÃO DOS MAPAS EM GPX.
 - Back-End:
 - PHP 7.4;
 - FRAMEWORK – LARAVEL;
 - AUTH – (PASSPORT E JWT).
 - Front-End:
 - REACTJS (PAINEL ADMINISTRATIVO);
 - BOOTSTRAP;
 - REACTSTRAP.
 - Mobile:
 - REACT-NATIVE(MOTORISTA);
 - EXPO(ALUNO/PROFESSOR);
 - TRANSISTORSOFTWARE(GPS MOTORISTA).
 - Outras ferramentas:
 - FORGE(DEPLOY);
 - GITLAB(REPOSITORIO DE CODIGO FONTE);
 - GIT(CONTROLE DE VERSÃO).
 - Requisitos minimos:
 - Android >= 5.0
 - Ios >= 14.7
 - 4 Mega de memória RAM
- **Navegador com suporte HTML 5, Javascript e CSS 3** necessidade de intervenção física nos veículos em operação.

3.2. ELEMENTOS BÁSICOS DE REGULAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Os recursos da Administração Pública são escassos, tanto humanos quanto financeiros, e, por isso se deve prezar por uma gestão adequada e decisões coerentes. A regulação nesse processo é uma peça fundamental. No que se trata do Transporte Escolar, atualmente, ainda existe uma baixa iniciativa regulatória. Exatamente por essa razão, o serviço é tomado pelos operadores, que, em muitas situações, tornam-se os planejadores e executores do serviço.

A principal consequência desse contexto não seria outra, senão a prestação de serviços desorganizados e ineficientes. Por isso, quaisquer que sejam as normas que regulem o Transporte Escolar, elas precisam considerar os seguintes preceitos.



1. Necessita-se compreender a natureza do serviço que será prestado e, em seguida, descrever com clareza os problemas por ele enfrentado. As normas regulatórias contribuirão para sanar esses desafios impostos ao desempenho eficiente do Transporte Escolar Rural.



2. Uma vez levantados todos os problemas inerentes ao serviço prestado, estabelecem-se os principais objetivos a serem alcançados com o processo regulatório.



3. Definição das normas a serem aplicadas para garantir o cumprimento do objeto, sendo fundamental considerar: critérios de seleção dos operadores; as responsabilidades dos operadores; o papel do Poder Público sobre as atividades dos operadores; registro de informações; o monitoramento, incentivos e sanções; remuneração dos contratados; características dos veículos; capacitação dos motoristas,



4. Capacitação do Poder Público para o controle e monitoramento do serviço de Transporte Escolar Rural. Essa capacitação deve acontecer tanto na Administração Pública quanto nas escolas.



5. Torna-se importante que todos os pais ou responsáveis sejam informados dos seus direitos e deveres, de modo que todo o processo regulatório seja transparente e conduza a efetiva participação de todos.



6. Qualquer regulação tem um tempo limitado de efetividade e periodicamente precisará de revisão. Esse processo deverá ser dinâmico, de forma a acompanhar as mudanças sociais e principalmente aquelas ocorridas dentro das residências, nas escolas e também no decorrer do uso do transporte escolar.



Fonte: Flaticon

Para a elaboração adequada de um sistema regulatório para o Transporte escolar nos municípios, recomenda-se que sejam observados os três elementos seguintes:

- Elementos Básicos do Sistema de Transporte Escolar;
- Parâmetros Mínimos para medir a qualidade do serviço de Transporte Escolar;
- Adequabilidade dos elementos básicos aos parâmetros de avaliação da qualidade do Transporte Escolar.

1. Elementos de um Sistema de Transporte Escolar

Como todo sistema de produção, o sistema de Transporte escolar pode ser dividido nos seguintes elementos básicos:

1.1 Componentes Físicos do Sistema – constitui a infraestrutura física, tais como vias, paradas, pátios, oficinas, veículos e os equipamentos de gestão e controle (tacógrafos e sistemas de telecomunicação).

1.2 Componentes operacionais – constitui na definição das rotas, horários, pontos de embarque e desembarque e nos alunos beneficiados. Além desses aspectos, a regularidade, a segurança e o conforto também são componentes operacionais. Outros aspectos também tangem a operação do serviço de transporte escolar, dentre eles citam-se os procedimentos de contrato, aplicação de sanção e até declaração de caducidade e extinção dos contratos.

1.3 Agentes – o serviço de transporte escolar envolve um prestador e um cliente. Além do operador (empresa/motorista), os alunos e seus responsáveis, a gestão escolar e o Poder Público também constituem os agentes desse serviço.

A Figura 1 resume os elementos básicos do sistema de Transporte escolar.

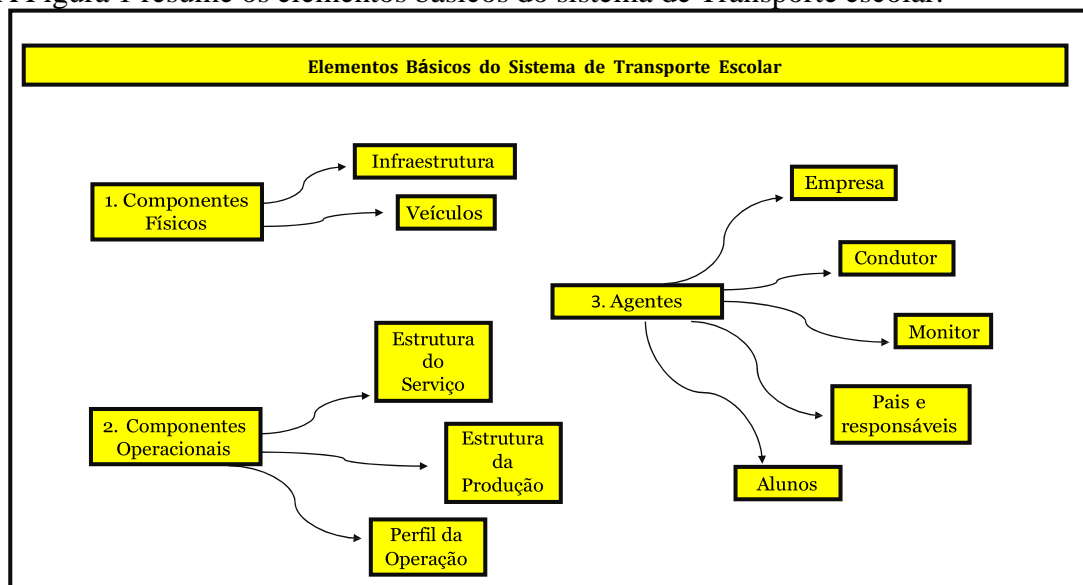


Figura 1 – Elementos Básicos do Sistema de Transporte Escolar

2. Parâmetros Mínimos para Medição da Qualidade do Transporte escolar

Não existem técnicas e nenhum conjunto de normas que se prestem a avaliar a qualidade do transporte escolar em todas as cidades. Por exemplo, de acordo a definição da ISO (Organização Internacional para Padronização), sobre a adequação do serviço ao uso, também não existem normas mínimas a serem atendidas.

Nesse contexto, para orientar a definição de parâmetros mínimos com a finalidade de garantir a qualidade do serviço de Transporte escolar, com base em conceitos do processo regulatório da Aviação Civil e do Transporte Interestadual de Passageiros, podemos considerar os parâmetros básicos indicados na figura seguir:

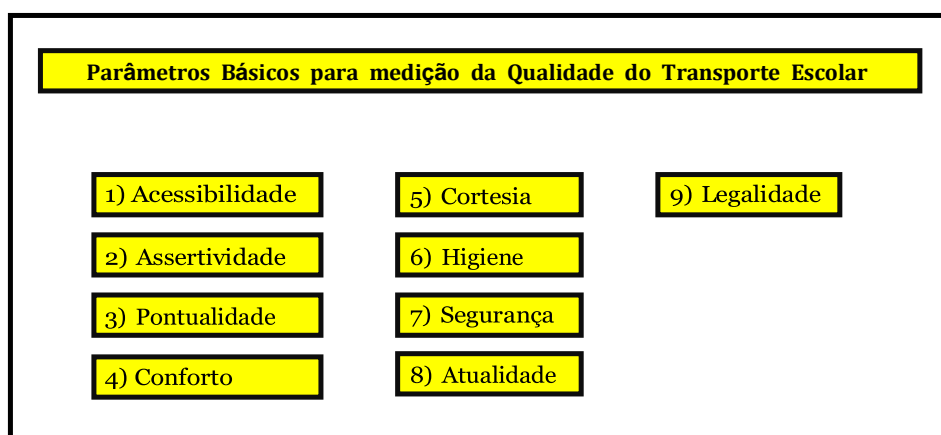


Figura 2 – Parâmetros Básicos para medição da Qualidade do Transporte Escolar

Sobre os respectivos parâmetros, especificam-se:

- 1) Acessibilidade - trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte escolar;
- 2) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até a sua residência;
- 3) Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos a transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
- 4) Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
- 5) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
- 6) Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
- 7) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
- 8) Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque;
- 9) Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

3. Adequação dos Elementos Básicos aos Parâmetros de Qualidade dos serviços de Transporte escolar

Uma vez associados os elementos básicos do sistema de Transporte escolar e seus parâmetros mínimos de qualidade, obtém-se indicativos para a regulamentação de cada elemento pela Administração Pública. No quadro a seguir é apresentada uma descrição de cada item componente do sistema de regulação foi elaborada.

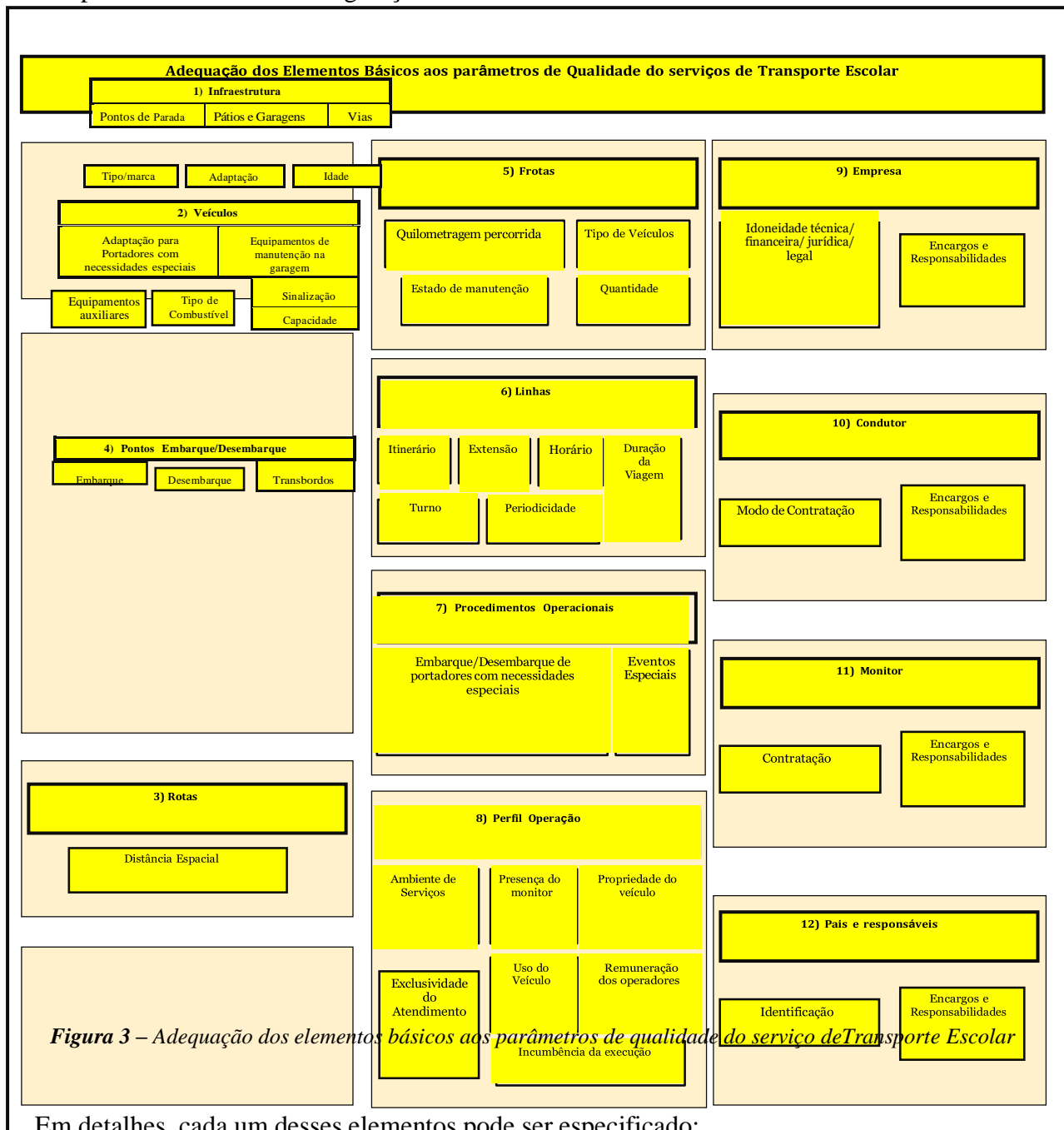


Figura 3 – Adequação dos elementos básicos aos parâmetros de qualidade do serviço de Transporte Escolar

Em detalhes, cada um desses elementos pode ser especificado:

1) **Infraestrutura** – o elemento infraestrutura é composto pelos aspectos físicos das vias, pontos de parada, pátios e garagens. A construção e manutenção das vias não é incumbência da operação do Transporte escolar, mas, em circunstâncias de deterioração, o Poder Público pode ser alertado pelos operadores desse serviço. As paradas e os terminais, inclusive no transporte fluvial, devem proporcionar ao usuário conforto, higiene e segurança. Sobre os pátios e as



garagens, o Poder Público não exercerá nenhuma administração. Sendo assim, ao prestador de serviço caberá torna-lo mais eficiente, inclusive no processo de construção e locação desses espaços.

2) Veículos – As normas que se referem as especificidades mínimas dos veículos utilizados pelo Transporte escolar podem ser definidas no regulamento e/ou edital de contrato. Serão definidas também as formas de vistorias ou controles, bem como as sanções do descumprimento dessas normas. Outros aspectos que deverão estar claramente estipulados no edital de contrato são a idade máxima dos veículos, a capacidade dos veículos (Resolução do CONTRAN nº 25/98). Outros aspectos não regulamentados, como é o caso do tipo de combustível, pode, inclusive, por razões de sustentabilidade, ser estipulado no edital de contratação e fiscalizados os índices admissíveis de poluição emitidos.

As especificações e normas básicas recomendadas aos veículos, podem ser resumidos no quadro a seguir.

Figura 4 – Conjunto de normas especificadas para os veículos do Transporte Escolar

| | |
|--------------------------------|---|
| Tipo do Veículo | As normas referentes a esse ponto podem constar no regulamento ou edital de contratação , indicando o tipo de veículo que propicie ao estudante maior conforto durante o percurso. Serão especificadas também as formas de controle (vistoria), assim como sanções no descumprimento das especificações contratadas. |
| Idade do Veículo | As normas referentes a idade do veículo também pode ser especificadas no edital de contratação do serviço de transporte escolar, indicando a idade máxima do veículo ou a idade média máxima admitida para toda a frota. Também devem ser estipuladas as formas de vistoria, bem como as sanções ao descumprimento dessas normas. Recomenda-se utilizar essa norma como indicativo do desempenho do operador, oferecendo incentivos quando o indicador estiver adequado a lei. |
| Capacidade | Os órgãos administradores devem fiscalizar o cumprimento da capacidade dos veículos, de acordo com os requisitos estipulados pela resolução do CONTRAN nº 25/98. As normas referentes a capacidade dos veículos também devem ser estipuladas no contrato . |
| Tipo de Combustível | Sugere-se que o tipo de combustível não seja regulamentado, por causa dos danos ambientais causados pelos veículos. O ideal seria estipular níveis admissíveis de poluição e controle. Caso no município não seja viável tal norma, recomenda-se regulamentar os equipamentos utilizados nos veículos. |
| Adaptação | Recomenda-se que no edital de contratação sejam exigidos itens de segurança e acessibilidade mínimos para o transporte dos estudantes. A saber, indica-se o padrão da altura e largura dos assentos, abertura das janelas, exigência do cinto de segurança, dentre outras. |
| Adaptação PNE | A adaptação dos veículos aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é uma exigência prevista no Decreto n. 5.296 de 2004. A adaptação do Transporte Escolar Rural remete ao disposto no art. 206, I da Constituição Federal e art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Toda essa legislação garante acesso e igualdade aos estudantes às instituições de ensino. Recomenda-se que essa adequação seja especificada no contrato ou no regulamento de prestação de serviço. |
| Sinalização | A pintura lateral do veículo de Transporte Escolar corresponde a uma exigência do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Exige-se que os veículos apresentem uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em todas as extensões das laterais e traseira da carroçaria, com dístico ESCOLAR, em preto. |
| Equipamentos Auxiliares | Os equipamentos auxiliares são equipamentos de comunicação, GPS, computadores, sensores, dentre outros. Recomenda-se que os encargos referentes a esses itens sejam declarados no regulamento ou contrato, observando as normas da ABNT. |
| Equipamentos Manutenção | Fica livre ao operador a escolha dos equipamentos e as formas de manutenção dos veículos, uma vez que o mesmo pode optar por oficinas próprias ou contratação de terceiros. O importante é que o operador mantenha condições adequadas de segurança, independente dos equipamentos utilizados. |

3) Rotas – Para garantir o conforto da viagem é importante que não sejam utilizadas estradas ruins, ainda que esse item seja de difícil regulamentação. Para a adequada determinação dos trajetos, recomenda-se que o Poder Público não se afaste do papel de planejador do Transporte escolar, ainda que o serviço seja operado por terceiros. Sobre a definição espacial das rotas, o Poder Público deve guiar suas decisões visando a maior acessibilidade dos alunos, observando, sempre, o tempo máximo de permanência dos alunos nos veículos.

4) Pontos de Embarque/Desembarque – Para garantir o conforto e a segurança dos estudantes é imprescindível que no Regulamento do Transporte escolar seja incluída a localização dos pontos de embarque e desembarque. Devem ser estipuladas distâncias máximas toleráveis, as condições de acesso e avaliadas as condições de risco e segurança de cada ponto. Assim, devem-se evitar locais com topografia elevada e locais situados dentro de propriedades privadas. Da mesma forma, o regulamento também deverá evitar que os pontos de desembarque e transbordo não sejam estipulados em locais de topografia elevada e locais situados dentro de propriedades privadas. Especificamente ao desembarque nas escolas, recomenda-se que as paradas sejam realizadas dentro dos estabelecimentos ou em baias específicas ao transporte escolar.

5) Frota – Ao Poder Público cabe regulamentar a existência de veículos equivalentes a demanda existente (assertividade) e a possibilidade de acesso aos veículos nos horários e pontos definidos (acessibilidade/capacidade). Portanto, recomenda-se que o regulamento não defina a quantidade da frota efetiva, tampouco da frota reserva. Os tipos dos veículos pertencentes a frota deverão atender as características mínimas indicadas no item 2, e todas devem constar no contrato ou na regulamentação do serviço. É recomendável também, que as normas sobre a quilometragem percorrida tenham o mínimo de flexibilidade para garantir cobertura nos imprevistos como obstáculos nas estradas, mudanças de clima (chuvas e enchentes) dentre outros. Entretanto, ao Poder Público caberá monitorar essa quilometragem, bem como ao operador caberá notificar o gestor dessas intempéries.

6) Veículos - O estado de manutenção dos veículos deverá ser regulamentado, sendo que todos os seus itens básicos deverão ser avaliados quanto a critérios de funcionamento. Além disto, todos os veículos utilizados no transporte escolar devem ser periodicamente vistoriados pelos órgãos de trânsito conforme determina o art. 136 da Lei nº 9.503, de 23/9/97, também conhecida como Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Linha – Recomenda-se que todo o itinerário, extensão e horário deverão ser regulamentados. Deve-se garantir por meio das normas que o cumprimento dos itinerários sejam rigorosamente cumpridos, bem como previsto no regulamento as sanções deste descumprimento. Para que a pontualidade seja cumprida, necessita-se estipular regras de fiscalização, por meio de instrumentos de comparação dos tempos previstos e aqueles executados. Todos esses requisitos deverão constar no contrato e no regulamento. Outros pontos que também deverão ser igualmente regulamentados são a periodicidade e os turnos de operação do serviço de transporte escolar. Afinal, controlar a periodicidade garantirá aos estudantes a prestação do serviço diariamente, bem como garantir a oferta do transporte escolar em todos os turnos das escolas. Toda essa caracterização deverá constar no Regulamento.

7) Procedimentos Operacionais - Para que seja garantida a acessibilidade à Pessoas com Deficiência (PcD) é fundamental que sejam estabelecidos, em regulamento e contrato, as condições especiais para o embarque e desembarque desses alunos. Além disso, sobre eventos especiais, a saber, situações de desembarque no período noturno sem acompanhamento dos pais ou responsáveis, deverão ser regulamentados em contrato e inserido na regulamentação.

8) Perfil da Operação - Aspectos da operação devem ser necessariamente regulamentados, pois expressam a forma como o Poder Público deseja que o serviço de transporte escolar seja prestado no município. Devem ser regulamentado a possibilidade ou não de terceirização, a possibilidade ou não de aceitação de caronas, os critérios para a eleição dos alunos beneficiados,

a possibilidade de utilização dos veículos para atividades extraclasse e a necessidade de presença de monitores, dentre outras. Além disso, recomenda-se que a forma de remuneração dos operadores seja definida em editais ou contratos. Sobre a regulamentação da presença de monitores, ressalta-se que ainda não existe legislação que exija monitores durante o transporte dos alunos.

9) Empresa – A empresa que participar de processo licitatório relacionado ao Transporte escolar deverá apresentar idoneidade técnica, financeira, jurídica e legal. A lei nº 8.666/93 prevê, nos arts. 28 a 31, que a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal sejam requisitos indispensáveis às respectivas empresas. Além disso, os encargos e responsabilidades das empresas também deverão ser claramente definidos em regulamentos. Afinal, de acordo com o art.55, do inciso VII, da lei nº 8.666/93, os direitos e as responsabilidades das partes representam cláusula necessária em todo contrato.

10) Condutor – No caso de contratação de empresas para desempenhar o Transporte Escolar, a contratação do condutor é de sua responsabilidade. De acordo com o art. 38 do Código de Trânsito Brasileiro, o condutor deverá possuir habilitação na categoria D, idade superior a 21 anos, não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, tampouco ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses. Além disso, o condutor deverá ser aprovado em curso especializado, conforme a regulamentação do CONTRAN. No caso específico dos condutores de embarcações, eles deverão ser habilitados pela Capitania dos Portos, ter sido submetido em exame psicotécnico específico para a condução de alunos, possuir curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar e possuir matrícula específica na Capitania dos Portos.

Ao condutor caberá a decisão de segurança da rota, dado as condições climáticas ou da estrada, por exemplo. Ele também poderá ajustar a rota devido a condições de emergência, bem como recusar embarcar ou desembarcar alunos fora dos locais estabelecidos pelos planejadores.

11) Monitor – A presença do monitor garante ao condutor que ele dirija sua atenção exclusivamente ao trânsito. Uma vez considerado o custo deste serviço e o espaço que ele ocupa no veículo, ele ficará responsável pelo embarque e desembarque dos alunos, bem como do uso de cintos de segurança. Uma vez que o município optou por este serviço, o modo de contratação será de responsabilidade da empresa, quando ela for a operado do transporte escolar. Ao poder público deverão ser estipulados regulamentos mínimos para a contratação dos monitores.

12) Pais e responsáveis – De acordo com a Constituição Federal, aos pais cabem adiscussão da provisão do Transporte Escolar junto aos gestores do sistema. Assim, recomenda-se que todos os pais e responsáveis sejam identificados. Os pais e responsáveis também são encarregados de analisar as regras e regulamentos, pela segurança e fiscalização dos filhos, por conduzir as crianças para o embarque no veículo, por desenvolver rotas que minimizem a exposição dos seus filhos a trajetos a pé, bem como devem estar em casa para receber seus filhos no desembarque, após o término do turno escolar. Vale ressaltar que podem ser designadas crianças mais velhas e vizinhos para receber os estudantes transportados pelo Transporte escolar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se a existência de algumas empresas e cooperativas que prestam o serviço. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis fornecedores, que teve como referência na **Tabela 1: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**, na **Tabela 2: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 e na Tabela 3, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

Tabela 1 – Lista de Fornecedores PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 do CODANORTE

| Fornecedor | CNPJ | Município |
|--|--------------------|----------------------|
| Águia Cooperativa Transportes - COOPERMAC | 07.485.120/0001-75 | Contagem - MG |
| Santo Andre Transportes e Servicos Eireli | 14.650.080/0001-35 | Icaraí de Minas - MG |
| Ubaí Transportes Ltda | 12.989.614/0001-27 | Ubaí - MG |
| Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Natureza Ltda - COOTRANSMUNDI | 06.236.059/0001-60 | Belo Horizonte |

Tabela 2 – Lista de Fornecedores PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 do CODANORTE

| Fornecedor | CNPJ | Município |
|---|--------------------|-------------------------|
| Caf Transportes Ltda | 08.992.198/0002-20 | Araguari - MG |
| Imperial Locação e Transporte Ltda | 36.933.715/0002-25 | Araucária - PR |
| Cooperativa de Serviços e Transporte do Brasil – CSTB | 19.221.229/0001-84 | Belo Horizonte - MG |
| Cooperativa de Transportes Global Ltda | 27.994.584/0001-14 | Coronel Fabriciano - MG |
| Leaphar Locadora de Veículos Ltda | 19.358.551/0001-50 | Caratinga - MG |

Tabela 3 – Lista de Fornecedores diversos

| Fornecedor | CNPJ | Município |
|---|--------------------|-------------------------|
| Cooperativa de Serviços e Transporte do Brasil – CSTB | 19.221.229/0001-84 | Belo Horizonte - MG |
| Cooperativa de Transportes Global Ltda | 27.994.584/0001-14 | Coronel Fabriciano - MG |
| Leaphar Locadora de Veículos Ltda | 19.358.551/0001-50 | Caratinga - MG |

4.2- Trata-se de aquisição, serviços e/ou terceirização?

O objetivo é contratar prestação de serviços de transporte escolar de terceiros.

Como funciona o mercado deste objeto? O que ele oferece?

O Transporte escolar possui diferentes modalidades para a prestação do serviço, tanto por meio da execução direta quanto da execução indireta. A execução indireta é aquela que o Poder Público contrata particulares para aquisição ou aluguel de veículos ou equipamentos, para locação de instalações, para a contratação de mão-de-obra ou para a realização do serviço de transporte de escolares.

4.4- O que ele oferece?

Serviço de transporte coletivo privado com a função de transportar crianças e jovens estudantes de suas casas às escolas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O início do serviço deverá ocorrer na data de **31 de janeiro de 2023**. A assinatura do contrato será realizada em **até 10 dias** antes do início das atividades.

A contratação do serviço terá o prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa.

As rotas, **municipais e intermunicipais**, serão definidas pelos municípios consorciados após o encerramento das matrículas escolares com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e as escolas municipais. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes a aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos.

A quilometragem e número de alunos indicadas na Tabela 2 servem apenas de referência para os anos letivos de 2024. Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração ou se houver indicação das autoridades em relação à novas situações de pandemia ou fato superveniente.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração Municipal. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

Poderá ser inaugurada rota diferente, em comum acordo com a contratada na região de atendimento dos municípios consorciados, conforme os acréscimos permitidos em Lei. O preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado será de acordo com a natureza do transporte e descrição do item. Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos de ponto de referência a ser definido pela Administração quando da formulação das rotas.

O Consórcio/municípios consorciados não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço /recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

Em virtude da escola estar localizada em ambiente rural, ocorrem viagens em estradas não pavimentadas.

Para a confecção da proposta, deverá ser considerado para os exercícios 2024:

- Aproximadamente, 200 dias letivos, podendo haver sábados letivos;
- Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 07:00 às 17:00;
- Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos **condutores**:

- 1 - Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- 2 - Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- 3 - Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 4 - Cumprir os horários pré-estabelecidos.
- 5 - Tratar os passageiros com polidez;

- 6 -Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
- 7 -Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- 8 -Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- 9 -Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
- 10 -É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pelos municípios consorciados;
- 11 -É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- 12 -Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;
- 13 -Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
- 14 -Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- 15 -Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de *bullying* que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- 16-Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
- 17-Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- 18-Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- 19-Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
- 20 -Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
- 21-Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no município consorciado a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
- 22 -Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados do município consorciado;
- 23-Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- 24 -Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
- 25 -Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
- 26 -Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 27-Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
- 28 -Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
- 29-Recolher, guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- 30-Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 31-Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- 32-Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- 33-Não conduzir veículos com excesso de lotação;

- 34-Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
 - 35-Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
 - 36-Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
 - 37-Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo coronavírus e outros se necessário;
 - 38-Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários a segurança da saúde dos usuários;
 - 39 -Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;
 - 40 -Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;
 - 41 -Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
 - 42 -Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
 - 43-Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.
- 1-Medidas Preventivas Contra o COVID-19 (caso retorne a pandemia de covid 19, podendo haver modificações).
 - 2- Os materiais e equipamentos necessários à prevenção da “Covid-19”, tais como álcool líquido, álcool gel, termômetros de aferição de temperatura para os alunos serão fornecidos pela Contratada.
 - a) A CONTRATADA deve oferecer orientações para os profissionais na execução dos serviços de transporte escolar com relação à doença estimulando assim a prevenção por meio de medidas práticas para evitar a transmissão do vírus;
 - b) Realizar embarque e desembarque mantendo distanciamento de, no mínimo, 1 m;
 - c) Realizar a aferição de temperatura dos alunos antes do embarque;
 - d) Manter as listas de frequência devidamente atualizadas com a descrição no campo “Observações” dos alunos que não puderam embarcar nos ônibus em decorrência da apresentação de estado febril ou gripal;
 - e) Manter disponível, durante o percurso, álcool gel para higienização das mãos;
 - f) Utilizar assentos intercalados, de forma que não tenha passageiro na frente e atrás e em ambos os lados;
 - g) Distribuir aos colaboradores equipamentos de proteção adequados (máscaras faciais, luvas, álcool em gel ou soluções desinfetantes para as mãos), a fim de reduzir ao máximo possíveis chances de infecção no ambiente de trabalho;
 - i) Fixar cartazes com instruções para os motoristas e alunos;
 - j) Notificar a Contratante em caso de trabalhador afastado do trabalho com sintomas relacionados à “COVID-19 ou outra similar”;
 - k) casos em que a Contratada libere colaborador contaminado ou com sintomas de COVID-19, para execução da atividade, esta incorre em crime previsto no art. 132 do Código Penal (Expor a vida ou a saúde de outrem a risco);
 - l) Realizar a aferição de temperatura dos colaboradores antes do início de cada expediente quando houver necessidade;

- m) Garantir que os(as) alunos(as) utilizem, de forma adequada, máscaras de proteção individual que cubram adequadamente toda área do nariz e da boca. (Caso o(a) aluno (a) não possua máscara ou esteja usando-a de forma inadequada, não deverá ser permitido o embarque);
- n) Higienizar as superfícies frequentemente tocadas (como, corrimãos, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbios, volantes, etc.) antes e depois dos embarques ou quando houver sujidade visível;
- o) Realizar a limpeza mecânica dos veículos (interna e externa) para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, seguida de desinfecção (uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies) ao fim de cada turno de trabalho;
- p) os veículos deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar;
- q) Fixar na parte exterior dos para-brisas dos ônibus, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara, como condição para o embarque.
- As seguintes obrigações devem ser observadas na execução do serviço e no decorrer do contrato:

6. DA CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Segundo o professor Hely Lopes Meirelles, que em seu livro *“Direito Administrativo Brasileiro”* afirma que *“o que caracteriza os bens e serviços comuns é sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência”* (MEIRELLES, 2010).

Já o festejado Prof. Jessé Torres Pereira Júnior (2003, p. 1006, grifo nosso) aduz que:

“[...] em aproximação inicial do tema, pareceu que “comum” também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser “comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida ao mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.”

Assim, os serviços de transporte escolar, apesar das suas particularidades, são classificados comuns e fornecidos por qualquer empresa de transportes que constar no seu CNAE e oferecida no mercado por várias empresas, como ocorre no caso em comento.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DE VALOR

| LOTE 01 | | | | |
|---|-----------|-------|--|----------|
| BONITO DE MINAS, BRASÍLIA DE MINAS, CAMPO AZUL, CÔNEGO MARINHO, ICARAÍ DE MINAS, ITACARAMBI, JANUARIA, JAPONVAR, JUVENÍLIA, LONTRA, LUISLÂNDIA, MANGA, MIRABELA, MIRAVÂNIA, MONTALVÂNIA, PATIS, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, PONTO CHIQUE, SÃO FRANCISCO, SÃO JOÃO DA LAGOA, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, SÃO JOÃO DO PACUÍ, UBAÍ. | | | | |
| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | Unitário |
| 1 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 2 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| 3 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 4 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 5 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 6 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 7 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 8 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 9 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 10 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 11 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 12 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|--|------|
| | | | manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 13 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 14 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 15 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 16 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 17 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 18 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 19 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 20 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 21 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 22 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 23 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 24 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 25 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 26 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 27 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 28 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 29 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 30 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 31 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 32 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|--|------|
| | | | adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 33 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 34 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 35 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 36 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 37 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 38 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 39 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 40 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 41 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 42 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|--|------|
| | | | TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 43 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 44 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 45 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 46 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 47 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 48 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 49 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 50 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 51 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| 52 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 53 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 54 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 55 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 56 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 57 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 58 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 59 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 60 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 61 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 62 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 63 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 64 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 65 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 66 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 67 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 68 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 69 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|--|------|
| | | | COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 70 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 71 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 72 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 73 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 74 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 75 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 76 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 77 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 78 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 79 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 80 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 81 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 82 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 83 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 84 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 85 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 86 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 87 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 88 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 89 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 90 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 91 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 92 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 93 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 94 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 95 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 96 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 97 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 98 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|--|------|
| | | | manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 99 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 100 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 101 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 102 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 103 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 104 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 105 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 106 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 107 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 108 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|--|------|
| | | | de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 109 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 110 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 111 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 112 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 113 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 114 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 115 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 116 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 117 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|---|------|
| 118 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 119 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 120 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 121 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 122 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 123 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 124 | 37.795,90 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 125 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 126 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|---|------|
| 127 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 128 | 37.795,90 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 129 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 130 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 131 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 132 | 37.795,90 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 133 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 134 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 135 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|---|------|
| | | | 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 136 | 37.795,90 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 137 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 138 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 139 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 140 | 37.795,90 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 141 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 142 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 143 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 144 | 37.795,90 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----|-------|--|----------|
| | | | COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 145 | 300 | Serv. | Disponibilização de um(a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA | 2.700,00 |

| LOTE 02 | | | | |
|--|-----------|-------|---|----------|
| CAPITÃO ENÉAS, CATUTI, IBIRACATU, JAIBA, MONTE AZUL, SÃO JOÃO DA PONTE, VARZELÂNDIA. | | | | |
| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | Unitário |
| 1 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 2 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 3 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 4 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 5 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 6 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 7 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 8 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade | 6,00 |

| | | | | |
|----|-----------|----|--|------|
| | | | mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 9 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 10 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 11 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 12 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 13 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 14 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 15 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 16 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 17 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 18 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 19 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 20 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 21 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 22 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 23 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 24 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 25 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 26 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 27 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 28 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 29 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 30 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 31 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 32 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 33 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 34 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 35 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade | 6,00 |

| | | | | |
|----|-----------|----|--|------|
| | | | reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 36 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 37 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 38 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 39 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 40 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 41 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 42 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 43 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|--|------|
| 44 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 45 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 46 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 47 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 48 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 49 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 50 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 51 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 52 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano | 6,00 |

| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 53 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 54 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 55 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 56 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 57 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 58 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 59 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 60 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 61 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 62 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 63 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 64 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 65 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 66 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 67 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 68 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 69 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| 70 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 71 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 72 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 73 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 74 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 75 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 76 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 77 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 78 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 79 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 80 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 81 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 82 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 83 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 84 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 85 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 86 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 87 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 88 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem | 6,00 |

| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 89 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 90 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 91 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 92 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 93 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 94 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 95 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 96 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 97 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 98 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|--|------|
| | | | de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 99 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 100 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 101 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 102 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 103 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 104 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 105 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 106 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 107 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para | 6,00 |

| | | | | |
|-----|-----------|----|--|------|
| | | | TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 108 | 14.097,10 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 109 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 110 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 111 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 112 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 113 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 114 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 115 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 116 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|---|------|
| | | | condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 117 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 118 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 119 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 120 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 121 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 122 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 123 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 124 | 14.097,10 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 125 | 14.097,10 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, | 6,00 |

| | | | | |
|-----|-----------|----|---|------|
| | | | com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 126 | 14.097,10 | KM | VEÍCULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 127 | 14.097,10 | KM | VEÍCULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 128 | 14.097,10 | KM | VEÍCULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 129 | 14.097,10 | KM | VEÍCULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 130 | 14.097,10 | KM | VEÍCULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 131 | 14.097,10 | KM | VEÍCULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 132 | 14.097,10 | KM | VEÍCULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 133 | 14.097,10 | KM | VEÍCULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 134 | 14.097,10 | KM | VEÍCULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade | 6,00 |

| | | | | |
|-----|-----------|----|---|------|
| | | | mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 135 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 136 | 14.097,10 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 137 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 138 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 139 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 140 | 14.097,10 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 141 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 142 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|-------|---|----------|
| 143 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 144 | 14.097,10 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 145 | 300 | Serv. | Disponibilização de um(a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA | 2.700,00 |

| LOTE 03 | | | | |
|---|-----------|-------|---|----------|
| BOTUMIRIM, CRISTÁLIA, DIVISA ALEGRE, FRANCISCO SÁ, GLAUCILÂNDIA, GRÃO MOGOL, ITACAMBIRA, ITAOBIM, JOSENÓPOLIS, JURAMENTO, MONTES CLAROS, PADRE CARVALHO, PADRE PARAISO. | | | | |
| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | Unitário |
| 1 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 2 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 3 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 4 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 5 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 6 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|--|------|
| | | | lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 7 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 8 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 9 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 10 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 11 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 12 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 13 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 14 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| 15 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 16 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 17 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 18 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 19 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 20 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 21 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 22 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 23 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 24 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 25 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 26 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 27 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 28 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 29 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 30 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 31 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 32 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 33 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 34 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 35 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 36 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 37 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 38 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 39 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 40 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, | 6,00 |

| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 41 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 42 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 43 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 44 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 45 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 46 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 47 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 48 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 49 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 50 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 51 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 52 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 53 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 54 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 55 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 56 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 57 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| 58 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 59 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 60 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 61 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 62 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 63 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 64 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 65 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 66 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 67 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 68 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 69 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 70 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 71 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 72 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 73 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 74 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 75 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 76 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 77 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 78 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 79 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 80 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 81 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 82 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 83 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |

| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| 84 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 85 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 86 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 87 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 88 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 89 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 90 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 91 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 92 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|---|------|
| | | | lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 93 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 94 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 95 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 96 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 97 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 98 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 99 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 100 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 101 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|--|------|
| | | | COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 102 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 103 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 104 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 105 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 106 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 107 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 108 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 109 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|--|------|
| 110 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 111 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 112 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 113 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 114 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 115 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 116 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 117 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 118 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|---|------|
| | | | corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 119 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 120 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 121 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 122 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 123 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 124 | 26.521,00 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 125 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 126 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 127 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|---|------|
| | | | com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 128 | 26.521,00 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 129 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 130 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 131 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 132 | 26.521,00 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 133 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 134 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 135 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|---|------|
| 136 | 26.521,00 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 137 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 138 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 139 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 140 | 26.521,00 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 141 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 142 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 143 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 144 | 26.521,00 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----|-------|---|----------|
| | | | lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 145 | 300 | Serv. | Disponibilização de um(a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA | 2.700,00 |

| LOTE 04 | | | | |
|--|-----------|-------|---|----------|
| AUGUSTO DE LIMA, BOCAIUVA, BURITIZEIRO, BUENOPOLIS, CLARO DOS POÇÕES, DIAMANTINA, ENGENHEIRO NAVARRO, FRANCISCO DUMONT, GUARACIAMA, IBIAÍ, JEQUITAIÁ, JOAQUIM FELICIO, LAGOA DOS PATOS, LASSANCE, OLHOS D'ÁGUA, PIRAPORA, VARZEA DA PALMA. | | | | |
| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | Unitário |
| 1 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 2 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 3 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 4 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 5 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 6 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 7 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| 8 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 9 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 10 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 11 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 12 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 13 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 14 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 15 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 16 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|--|------|
| | | | fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 17 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 18 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 19 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 20 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 21 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 22 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 23 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 24 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 25 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|--|------|
| | | | COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 26 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 27 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 28 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 29 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 30 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 31 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 32 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 33 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|--|------|
| 34 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 35 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 36 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 37 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 38 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 39 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 40 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 41 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 42 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|--|------|
| | | | sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 43 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 44 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 45 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 46 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 47 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 48 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 49 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 50 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 51 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 52 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 53 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 54 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 55 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 56 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 57 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 58 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 59 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| 60 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 61 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 62 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 63 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 64 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 65 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 66 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 67 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 68 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | |
| 69 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 70 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 71 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 72 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS. | 6,00 |
| 73 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 74 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 75 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 76 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 77 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM | 6,00 |



| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| | | | COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 78 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 79 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 80 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 81 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 82 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 83 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 84 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 85 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |

| | | | | |
|----|-----------|----|---|------|
| 86 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 87 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 88 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 89 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 90 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 91 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 92 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 93 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 94 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|---|------|
| | | | corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 95 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 96 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ATÉ 50KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 97 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA DE 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 98 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 99 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 100 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 101 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 102 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 103 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo | 6,00 |

| | | | | |
|-----|-----------|----|--|------|
| | | | com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 104 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 105 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 106 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 107 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 108 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 109 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 110 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 111 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|--|------|
| 112 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 113 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 114 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 115 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 116 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 117 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 118 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 119 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 120 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA 51 A 100KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|---|------|
| | | | lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA DE 51 A 100 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 121 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 122 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 123 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 124 | 31.550,25 | KM | VEICULO 07 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 07 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 125 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 126 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 127 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 128 | 31.550,25 | KM | VEICULO 12 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 12 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 129 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|----|---|------|
| | | | COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | |
| 130 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 131 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 132 | 31.550,25 | KM | VEICULO 15 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, adaptado para o mínimo de uma pessoa com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 133 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 134 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 135 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 136 | 31.550,25 | KM | VEICULO 21 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 137 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |



| | | | | |
|-----|-----------|-------|---|----------|
| 138 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 139 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 140 | 31.550,25 | KM | VEICULO 33 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 33 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 141 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 142 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 143 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, com condutor e fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 144 | 31.550,25 | KM | VEICULO 45 LUGARES, ROTA ACIMA DE 101KM/DIA, VIA NÃO PAVIMENTADA, COM RASTREAMENTO, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, ADAPTADO: Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 45 lugares, adaptado para o mínimo de duas pessoas com mobilidade reduzida, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva e rastreamento, sem condutor e sem fornecimento de combustível. ROTA ACIMA DE 101 KM/DIA. VIA NÃO PAVIMENTADA. | 6,00 |
| 145 | 300 | Serv. | Disponibilização de um(a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque. POR ROTA | 2.700,00 |

7.1 – DO LEVANTAMENTO DE DEMANDA:

LOTE 01

| MUNICIPIOS | QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS/MÊS | KM DIÁRIO ESTIMADO |
|------------|-----------------------------------|--------------------|
|------------|-----------------------------------|--------------------|



| | | |
|-------------------------|---------------|-----------------|
| BONITO DE MINAS | 2.115 | 2.500 |
| BRASÍLIA DE MINAS | 5.048 | 3.750 |
| CAMPO AZUL | 679 | 780 |
| CÔNEGO MARINHO | 1.324 | 1.560 |
| ICARAÍ DE MINAS | 1.872 | 2.080 |
| ITACARAMBI | 3.274 | 598 |
| JANUÁRIA | 12.434 | 3.510 |
| JAPONVAR | 1.490 | 342,37 |
| JUVENÍLIA | 1.254 | 1.664 |
| LONTRA | 1.461 | 239 |
| LUISLÂNDIA | 1.198 | 1.250 |
| MANGA | 3.795 | 2.800 |
| MIRABELA | 1.948 | 1.320 |
| MIRAVÂNIA | 785 | 100 |
| MONTALVÂNIA | 2.775 | 1.482 |
| PATIS | 922 | 1069 |
| PEDRAS DE MARIA DA CRUZ | 1.660 | 1.235 |
| PONTO CHIQUE | 710 | 682 |
| SÃO FRANCISCO | 10.147 | 6.086 |
| SÃO JOÃO DA LAGOA | 792 | 705 |
| SÃO JOÃO DAS MISSÕES | 3.422 | 1.700 |
| SÃO JOÃO DO PACUÍ | 693 | 784 |
| UBAÍ | 2.091 | 1.560 |
| TOTAL | 62.947 | 37.795,9 |

LOTE 02

| MUNICÍPIO | QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS/MÊS | KM DIÁRIO ESTIMADO |
|-------------------|-----------------------------------|--------------------|
| CAPITÃO ENÉAS | 2.753 | 2.100 |
| CATUTI | 811 | 416 |
| JAIBA | 6.963 | 5.000 |
| MONTE AZUL | 2.684 | 1.320 |
| SÃO JOÃO DA PONTE | 4.045 | 3.250 |
| VARZELÂNDIA | 4.139 | 1.500 |
| IBIRACATU | 1.058 | 511,1 |
| TOTAL | 23.944 | 14.097,1 |

LOTE 03



| LOTE 03 | QUANTIDADE ESTIMADO DE ALUNOS/MÊS | KM DIÁRIO ESTIMADO |
|----------------|--|---------------------------|
| BOTUMIRIM | 1.233 | 1.560 |
| CRISTÁLIA | 1.161 | 1.040 |
| DIVISA ALEGRE | 968 | 914 |
| FRANCISCO SÁ | 3.400 | 3.380 |
| GLAUCILÂNDIA | 6.400 | 910 |
| GRÃO MOGOL | 2.497 | 3.750 |
| ITACAMBIRA | 649 | 1270 |
| ITAOBIM | 349 | 542 |
| JOSENÓPOLIS | 812 | 1.827 |
| JURAMENTO | 596 | 664 |
| MONTES CLAROS | 53.048 | 7.667 |
| PADRE CARVALHO | 1.098 | 483 |
| PADRE PARAISO | 3.271 | 2.514 |
| TOTAL | 75.482 | 26.521 |

LOTE 04

| LOTE 04 | QUANTIDADE ESTIMADO DE ALUNOS/MÊS | KM DIÁRIO ESTIMADO |
|--------------------|--|---------------------------|
| AUGUSTO DE LIMA | 781 | 873 |
| BOCAIUVA | 7.777 | 5.633 |
| BURITIZEIRO | 4.182 | 6.273 |
| BUENOPOLIS | 1.434 | 1.939 |
| CLARO DOS POÇÕES | 1.197 | 563,2 |
| DIAMANTINA | 7.237 | 2.017 |
| ENGENHEIRO NAVARRO | 1.039 | 455 |
| FRANCISCO DUMONT | 826 | 1.560 |
| GUARACIAMA | 526 | 1.387 |
| IBIAI | 1.379 | 1.664 |
| JEQUITAI | 1.143 | 1.560 |
| JOAQUIM FELICIO | 623 | 864 |
| LAGOA DOS PATOS | 609 | 1.144 |
| LASSANCE | 1.133 | 1.183 |
| OLHOS D'ÁGUA | 1.122 | 1.811 |
| PIRAPORA | 8.520 | 544,05 |
| VARZEA DA PALMA | 603 | 2.080 |
| TOTAL | 40.131 | 31.550,25 |

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO POR LOTE:

Justifica-se a realização da licitação através de lotes, pelo fato de ser interesse dos Municípios, e com a contratação regionalizada, com várias opções de apresentação de veículos, com ou sem monitor facilita sobre maneira o gerenciamento dos serviços prestados, buscando uma maior amplitude da concorrência é síncrono com as normas legais que regem a espécie em testilha a subdivisão do objeto licitado por modalidade e/ou categoria de veículos e/ou equipamentos que prestarão os serviços objeto da licitação.

Esclarece-se que essa forma de contratação se torna mais satisfatória para o caso em questão, vez que, se trata da prestação de um único serviço e do ponto de vista da viabilidade, se torna mais eficiente econômica e tecnicamente. O entendimento dos Tribunais de Contas, tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, conforme já colocado. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que *"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto"*. A regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Entende-se, para o caso em questão, a partir da análise dos aspectos técnicos e econômicos, ser viável a Licitação dividida por Lotes regionalizados, restando definido, assim, o certame.

Com efeito, estabelece a Lei de Licitações e Contratos que o objeto da licitação deve ser fracionado no maior número de parcelas técnica e economicamente possíveis, visando a uma maior competitividade e assim vantagem de contratação para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, desse modo, os incisos I, II e III do § 2º, do art. 40 da Lei n. 14133/21, assim dispõe:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando que as exigências legais são diversas para os diferentes núcleos do objeto licitado, (diferentes modalidades e/ou categorias dos veículos e/ou equipamentos), mais consentâneo, como no caso em estudo, que tal discriminação esteja presente na documentação exigida para habilitação conforme o veículo e/ou equipamento e sua finalidade almejada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.

Afigura-se, portanto, mais vantajoso economicamente para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, o parcelamento do objeto em lotes conforme a finalidade do veículo e/ou equipamento, cada qual com seu requisito de habilitação, garantindo-se, assim, o acesso ao certame demais concorrentes, ocasionando maior competitividade e redução dos preços.

Nesse sentido preleciona Marçal Justen Filho:

“O art. 23, § 1º, impõe o fracionamento como obrigatório. A regra retrata a vontade

legislativa de ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados. O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência. A competição produz redução de preços e supõe que a Administração desembolsará menos, em montantes globais, através da realização de uma multiplicidade de contratos de valor inferior do que pela pactuação de contratação única.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. Ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 259)

E mais, o Ilustre Marçal Justen Filho, leciona dessa forma:

“O fracionamento em Grupos deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco da impossibilidade de execução satisfatória.”²³.

Jessé Torres Pereira Júnior giza no mesmo diapasão:

“Por conseguinte, parcelar a execução, nessas circunstâncias, é dever a que não se furtará a Administração sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade. Daí a redação trazida pela Lei 8.883/94 haver suprimido do texto anterior a ressalva a critério e por conveniência da Administração, fortemente indicando que não pode haver discricção (parcelar ou não) quando o interesse público decorrer superiormente atendido do parcelamento. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 7.ed. ver., atual. E ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2007. P. 277)

Por fim, o Decreto nº 7.892/2013, em seu Art. 8º, trata da matéria da seguinte forma:

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

“§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.”

“§ 2º Na situação prevista no § 1º deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”

Ademais, a Súmula do Tribunal de Contas da União nº 247, traz a seguinte redação:

“Súmula TCU 247 – É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

²³ JUSTEN FILHO, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10.ed. São Paulo: Dialética, 2004, p.209

Diante do exposto, o Egrégio Tribunal admite exceção à regra da adjudicação por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto, sendo a prática, portanto, ato legal da Administração Pública. Há de se considerar a decisão como sendo a mais adequada, pois satisfaz os princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Portanto, justifica-se a divisão em lotes do objeto licitado no presente procedimento administrativo por se afigurar mais adequado à preservação dos princípios licitatórios, bem como por obedecer às normas legais que regem a espécie em comento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE FOMENTO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

Conforme este estudo apresentou nos tópicos anteriores, trata-se de objeto indivisível, uma vez que se trata de unidade “serviço”, portanto única.

Em não sendo o objeto considerado divisível, haverá o procedimento de superar a questão do parcelamento através de mecanismos previstos em lei, apondo-se as justificativas de estilo no processo.

Vale registrar que somente havendo amis de uma quantidade de cada item, deverá ser destiando quota parte ao fomento aos pequenos negócios, como cediço, é assunto que deve ser presrvado em licitações tais, em atendimento às normas vigentes (especialmente Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 123/06) merecendo registrar, por antecipação, que a Corte de Contas de Minas Gerais (TCMG) tem sido rigorosa em casos de ausência de regras para tratamento diferenciado às microempresas eempresas de pequeno porte, mormente porque cogente a primazia do tratamento isonômico (art. 37, XXI, CRFB/88; art. 11, II, Lei nº 14133/2021).

Desta forma, o procediemnto não adotará o critério de Reserva de Cotas, estabelecido no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com base na exceção prevista no artigo 49, inciso III do mesmo diploma, que autorizam que haja a licitação sem a reserva, quando o objeto for indivisível.

Entretando, este ETP deve assegurar todas as demais vantagens concedidas à microempresa garantidas pela Lei Complemntar nº 123/2006.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

O “pregão eletrônico” pode ser entendido como modalidade de aquisição de bens e serviços qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa dos licitantes pelo fornecimento é realizada por meio de propostas e lances efetuados em sessão pública, e tem suas regras previstas na Lei nº. 14133/2021 e no Decreto 10.024/2019, conforme dispõe o caput do art. 1º do referido Decreto:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.”

O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é caracterização do objeto do certame como “comum”.

Os serviços licitados atendem plenamente os princípios constitucionais indicados no artigo 5º da Lei 8.666/93, e artigo 2º do Decreto 10.024/2019, tais como isonomia, uma vez que, os participantes e o Pregoeiro não têm nenhum contato que possa identificar os licitantes, sendo praticamente nula a possibilidade de conluio entre os participantes.

Além disso, obedece os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, sendo que este último é caracterizado pela obrigação de publicar o procedimento no site oficial do Consórcio e também no sistema/portal que efetuará o julgamento, o que amplia a concorrência e a transparência do procedimento, reduzindo o risco de fraudes e concorrência desleal, possibilitando ainda que, qualquer cidadão possa acompanhar o procedimento pela rede mundial de computadores em tempo real.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão buscada pelo Consórcio, considerando ainda que o Pregão Eletrônico se mostra como a modalidade mais célere, segura, e promove uma considerável economia ao ente que realiza a Licitação, uma vez que, qualquer usuário de internet pode participar ou somente acompanhar o desenrolar do julgamento, atendendo assim ao princípio da publicidade.

11. QUANTO À ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços, é um procedimento especial de licitação que tem como finalidade registrar o preço de determinado material ou serviço que seja do interesse do poder público, permitindo assim, a realização de compras compartilhadas nas quais o Consórcio atua como órgão gerenciador, no intuito de gerar benefícios aos municípios consorciados, como previsto nos incisos I, III e IV do artigo 2º da Resolução 012/2023/CODANORTE.

O Diploma Legal acima indicado, prevê as possibilidades para utilização do sistema de registro de preços:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando o CODANORTE julgar pertinente, em especial:”

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. GRIFAMOS.”

Além disso, o caso em estudo, trata-se de aplicação integral dos incisos do dispositivo legal indicado, mas, principalmente no que diz respeito ao inciso III.

Portanto, não há impedimento para a realização de compra parcelada, no intuito de atender a demanda do Consórcio e dos municípios consorciados.

12. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A formalização de ata de registro de preços possibilitará a adesão de órgãos não participantes do procedimento licitatório, como prevê o artigo 31 da Resolução 012/2023 do CODANORTE.

“Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública



estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.”

Os órgãos participantes e “caronas” no sistema de registro de preços ao aderirem obtêm vantagens, como agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos.

O doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, leciona que as vantagens da adesão ao sistema de registro de preços são as seguintes:

“Em síntese, os órgãos participan-tes têm a seguinte vantagem:

- têm suas expectativas de consumo previstas no ato convocatório;
- têm dos fornecedores o com-promisso do fornecimento; têm direito de requisitar, automaticamente, todos os objetos previstos no SRP;

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
- embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias”²⁴

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata a Resolução 005/2023 do CODANORTE, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o

²⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. Disponível em: <http://www.jacoby.pro.br>.

órgão gerenciador e órgãos participantes.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao Consórcio, órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, direcionado para os municípios consorciados, observando o disposto no § 2º deste artigo, caso não tenha a autorização por escrito;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos municípios consorciados, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas nesta Resolução, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços

registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais departamentos do Consórcio, acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Compras Públicas e no site do CODANORTE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 79, e observado o disposto no § 3º do artigo 78 da Resolução 005/2023 do CODANORTE, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Cada órgão não participante poderá aderir a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, como prevê o artigo 22, do Decreto 7.892/2013, em seus §§3º e 4º.

15. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e desta Resolução.

O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberados pelo órgão gerenciador.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

19. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados participantes do certame, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.

A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços, será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

c) Quanto ao prazo de vigência da contratação, admitida a necessidade de execução indireta, hipótese em que os serviços podem ser executados por empreitada, e reconhecida a natureza contínua do objeto, que estende a necessidade de contratação por mais de um exercício financeiro e ininterruptamente, sob a óptica da economicidade, eficiência e eficácia da solução, sugere-se que seja contratada por meio da celebração de instrumento formal de contrato com vigência inicial de 5 (cinco) anos, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, com base no art. 108, da Lei nº 14.133/2021, se, em atenção ao disposto no Anexo IX da IN Seges/MPDG nº 05/2017, restar comprovado no processo administrativo:

VI.o interesse da Administração na prestação do serviço, de natureza contínua e essencial à consecução de sua missão institucional, justificando a renovação da contratação;

VII.a regular execução do contrato, atestada pela Equipe de Gestão e Fiscalização Administrativa;

VIII.a vantajosidade econômica da renovação deste contrato para a Administração;

IX. o expresse interesse da contratada na prorrogação do prazo de prestação dos serviços; e

X. a manutenção das condições de habilitação da contratada.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Essa contratação não pode ser realizada conjuntamente com a de outros objetos. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

21. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com sua natureza:

a) CF/88: “Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).”

b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003): “Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: ... VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7 /2003). Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ... VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).”

c) Lei nº 10.880/04: Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

d) Resolução FNDE nº 12/11: Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação Sobre os normativos Lei nº 9.394/96, Lei nº 10.880/04 e Resolução FNDE nº 12/11, como o Instituto está em esfera federal, a situação de seus alunos em relação ao Estado ou aos municípios atendidos ainda não é muito clara.

22. DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Não foram identificados requisitos sociais, ambientais e culturais aplicáveis a solução em tela.

23. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma parcelada em lotes regionalizados; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola. Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.

Avaliação do usuário

1) **Acessibilidade** - trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte escolar;

2) **Assertividade** – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;

3) **Pontualidade** – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;

4) **Conforto** – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;

5) **Cortesia** – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;

6) **Higiene** – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;

- 7) **Segurança** – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
- 8) **Atualidade** – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque;
- 9) **Legalidade** – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

24. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

O CODANORTE, no presente momento, não possui plano de contratação anual, nos moldes exigidos, para o exercício de 2023. Para o exercício de 2024 houve previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

Isto posto, o objeto da contratação requerida alinha-se com a autorização para realização de compras compartilhadas datada do dia 28 de novembro de 2022 elaborada pelo CODANORTE, bem como reuniões estratégicas com os Secretários Municipais da área Ambiental, Agricultura, Saúde, Educação, realizadas no ano de 2023. A demanda está sendo englobada no Plano de Contratação Anual (em elaboração), pela Ação Estratégica em "Manter os serviços elencados em atendimento as demandas apresentadas", sob responsabilidade da área de planejamento e setores envolvidos. Dentro destas diretrizes, tem-se ainda comunhão com o normativo constitucional, normas infraconstitucionais e entendimento jurisprudencial acerca da matéria. Conforme explicitado, para além do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, instituído pela Lei n. 10.880, de 9 de junho de 2004, bem como o Programa Caminho da Escola, conforme a Lei Federal n. 12.816/2013, e ainda o Programa de Transporte Escolar em Minas Gerais – PTE/MG, instituído pela Lei Estadual n. 21.777, de 2015, e regulamentado pelo Decreto n. 46.946 de 2016, entre outros, cuidam da utilização de recursos públicos com a finalidade de transporte escolar.

Nesta esteira, não obstante as demandas apresentadas pelos Municípios consorciados ao CODANORTE, ampliou-se a pesquisa de modo a apresentar com o presente estudo, análise de viabilidade do ponto de vista técnico, mas também jurídico, para que em momento algum haja inobservância ao imperativo da lei.

Em assim sendo, dentro das funções demandados no item 07 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DE VALOR, não se vislumbrou descumprimento ao disposto em lei e em entendimento jurisprudencial, reitere-se, desde que o Município (consorciado) responsável em gerir o contrato, se atente a observar a Lei n 9.503, de 23 de setembro de 1997(Código de Trânsito Brasileiro) e a Cartilha de Regulação do Transporte Escolar do FNDE/Ministério da Educação, que trata das normatizações do serviço de transporte escolar, devendo o Município contratante e responsável em gerir o contrato, observar se o contratado cumpri todas as recomendações e obrigações na prestação dos serviços e transporte dos alunos.

25. DA ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram localizados outros processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, como prevê o inciso II do §1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, não foram localizadas tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, para atender ao que prevê o inciso III do §1º do

mesmo dispositivo legal.

Dessa forma, foi possível o lançamento de estimativa de preços/custo para essa contratação, sendo embasado pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE, mas devendo quando da realização de pesquisa de mercado, o departamento de compras utilizar-se de todos os meios legais para atender às exigências legais.

Foi observado que para a contratação de prestação dos serviços em estudo, tanto as empresas quanto os tomadores de serviços, e em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na contratação em tela (não) foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, (em face dos serviços serem considerados comuns).

26. DA ANÁLISE DE RISCOS

Gerenciamento de riscos se refere ao processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da órgão público.

| ESCALA DE IMPACTO | | |
|-------------------|---|-------|
| ESCALA DE RISCOS | DESCRIÇÃO | NÍVEL |
| MUITO BAIXA | Impacto insignificante nos objetivos | 1 |
| BAIXA | Impacto mínimo nos objetivos | 2 |
| MÉDIA | Impacto mediano nos objetivos, como possibilidade de recuperação | 3 |
| ALTA | Impacto significativo nos objetivos, como possibilidade remota de recuperação | 4 |

| RISCOS ASSOCIADOS À SELEÇÃO DO FORNECEDOR | ALTA | MÉDIA | BAIXA | MUITO BAIXA |
|---|------|-------|-------|-------------|
| Definição superestimada dos valores licitados para aquisição do bem ou serviço. | | | X | |
| Ausência de interessados na licitação (licitação deserta). | | | X | |
| Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação do bem ou serviço. | | | | X |
| Ausência de garantia da privacidade de dados. | | | X | |

MITIGAÇÃO DOS RISCOS

| RISCOS ASSOCIADOS À SELEÇÃO DO FORNECEDOR | MITIGAÇÃO |
|---|--|
| Definição superestimada dos valores licitados para aquisição do bem ou serviço. | Realização de ampla pesquisa de mercado |
| Ausência de interessados na licitação (licitação deserta). | Ampla divulgação do certame, no Portal de Compras Públicas, Diário Oficial do CODANORTE, Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e PNCP. |
| Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação do bem ou serviço. | Não aceitar valores acima do preço médio estimado e efetuar análise quanto à possíveis valores inexequíveis. |
| Ausência de garantia da privacidade de dados. | Aplicação das Leis 12.527/2011 e 13.709/2019 |

| RISCOS ASSOCIADOS À GESTÃO CONTRATUAL | ALTA | MÉDIA | BAIXA | MUITO BAIXA |
|--|------|-------|-------|-------------|
| Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato. | | X | | |
| Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato. | | X | | |
| Execução indevida do serviço. | | | X | |
| Atraso na entrega da solução. | | | X | |
| Rescisão contratual. | | | X | |
| Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada. | | | X | |
| Indisponibilidade do preposto da contratada. | | | X | |
| Qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante. | | | X | |

| RISCOS ASSOCIADOS À GESTÃO CONTRATUAL | MITIGAÇÃO |
|--|--|
| Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato. | Indicação de fiscais do contrato, devidamente capacitados e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais. |
| Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato. | Indicação de fiscais do contrato, devidamente capacitados, e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais. |
| Execução indevida do serviço. | Indicação de fiscais do contrato, devidamente capacitados, e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais. |
| Atraso na entrega da solução. | Indicação de fiscais do contrato, devidamente capacitados e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais. |
| Rescisão contratual. | Indicação de penalidades em caso de rescisão contratual que a Contratada tenha dado motivo. |
| Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada. | Aplicação das Leis 12.527/2011 e 13.709/2019 |
| Indisponibilidade do preposto da contratada. | Exigência expressa no edital e minuta de contrato de que a Contratada deverá disponibilizar preposto para representa-la e indicação de penalidades em caso de descumprimento. |
| Qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante. | Indicação de fiscais do contrato, devidamente capacitados e acompanhamento dos servidores envolvidos na execução dos serviços, além de indicação de penalidades em caso de descumprimento do contrato. |

Os órgãos públicos, sejam eles órgãos participantes do certame, ou aqueles que solicitaram adesão(carona), deverão implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos.

As avaliações de risco deverão ser acompanhados pelo Controle interno e fiscalização, gerando um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na execução dos serviços.

27. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.

1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, inclusive Imposto de Renda, conforme Instrução normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

28. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

Em se tratando da execução de serviços, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação distrital ou municipal em vigor.

A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

29. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Para efeito de comprovação de boa situação financeira das empresas, será exigido índices de

Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 0,5.

Em obediência ao que reza o §5º do artigo 69 da Lei 14.133/21, justificamos tal exigência por não representar imposição que prejudique as empresas interessadas em concorrer ao certame, sendo o índice de 0,5, usualmente utilizado pelos órgãos públicos.

O Tribunal de Contas da União (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/Marçal Justen Filho – 14ª ed. – São Paulo: Dialética, 2010, pág. 476) decidiu:

Em relação aos índices contábeis, para a qualificação econômico-financeira, em que pese a ausência da devida justificativa no processo administrativo que antecede a abertura do certame licitatório, em desacordo com o art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, o critério adotado não é desarrazoado e não ensejou, por si, restrição excessiva, em especial porque os elementos contidos nos autos evidenciam que grande parte das empresas de construção pesada do país (62,75%) possui grau de endividamento menor ou igual a 0,25” (Acórdão nº 2.088/2014, Plenário. Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues). – GRIFAMOS.

A Corte de Contas, no Informativo de Licitações e Contratos nº 077/2011, apresenta as seguintes informações acerca do julgamento da TC 023.583/2011, que envolvia uma Tomada de Preços onde foram exigidos índices não usualmente utilizados no mercado:

“Licitação de obra pública: 2 – De modo geral, para o fim de qualificação econômico-financeira só podem ser exigidos índices usualmente utilizados pelo mercado, sempre de maneira justificada no processo licitatório

No âmbito da Administração Pública Federal, a Instrução Normativa MARE 5/1995 definiu que **a comprovação de boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - (SICAF) não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. As empresas que apresentassem resultado igual ou menor do que 1,0, em qualquer dos índices referidos, deveriam, então, apresentar outras comprovações e garantias (in: Acórdão n.º 2299/2011-Plenário, TC-029.583/2010-1, rel. Min.-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 24.08.2011).**

No caso do procedimento em comento, opinamos para que seja possibilitado aos Licitantes que demonstrarem índices inferiores a 0,5(meio), ou a apresentação de patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação, ampliando assim, a possibilidade de concorrência.

O parâmetro de valor igual a 0,5 utilizado, se deve à sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição de bens ou serviços, porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante.

30. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por tratar-se de serviço especializado, cuja mão de obra a ser cedida deve ser previamente capacitada pelo fornecedor contratado, estando já devidamente habilitada para o exercício de sua atividade técnica, bem como munida de suas ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual, não será necessário que a Administração contratante invista em treinamentos, materiais e/ou equipamentos específicos para o serviço em questão, contratado por período predeterminado. A Administração do Consórcio objetivando a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte escolar irá licitar o serviço. Após os resultados e tramites

procedimentais, será elaborado Ata de Registro de Preços entre a empresa licitante e o Consórcio e contrato com o Ente consorciado.

Haverá necessidade de capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

31. JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO DE ITENS NA PROVA DE CONCEITO

31.1 – JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO DE ITENS NA PROVA DE CONCEITO

Considerando a competência e dever dos Municípios promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino (artigo 11, VI da Lei 9.394/96), atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil, cabendo ao Estado, por seu turno, a mesma obrigação no tocante aos alunos da rede pública estadual de ensino (artigo 211, §1º e 2º da Constituição da República e art. 10, VII da Lei 9.394/96);

Considerando que a Lei n. 10.880/04 que instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE, possui como objetivo oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

Considerando as Resoluções Nº 1, de 20 de abril de 2021 e Nº 18, de 22 de outubro de 2021 e 20 de Outubro de 2023 que estabelece regras para a transferência de recursos financeiros pelo PNATE, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação, devendo os municípios realizar o georeferenciamento e o controle do transporte escolar através de sistema integrado e ou sincronizado com o SETE, bem como plano de transporte escolar com quilometragem total percorrida e o numero de alunos que são transportados por turno.

Considerando que a resolução Nº 20, DE 8 DE OUTUBRO DE 2023, no artigo 8, inciso III e paragrafo único : “III - para a modalidade Ônibus de Transporte Escolar:” “Parágrafo único. Na apresentação de propostas para a modalidade de que trata o inciso III do caput, o ente federativo deve estar em plena utilização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar - Sete ou efetuar a sua regularização em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução.”

Justifica-se a realização da prova de conceito incluindo provas obrigatórias e desejáveis. Isso se dá porque os Municípios, se obrigam a atender as Resoluções Nº 1, de 20 de abril de 2021 e Nº 18, de 22 de outubro de 2021 e 20 de Outubro de 2023 que estabelece regras para a transferência de recursos financeiros pelo PNATE. Assim, visando assegurar a completa segurança no que se refere à eficiência e bom funcionamento da gestão pública, o Consórcio se dispõe a realizar análise técnica de inúmeros itens, para que a contratação seja satisfatória e de um sistema que atende às necessidades do Município. Tais itens estão classificados como obrigatórios e desejáveis, de forma que o obrigatório são itens que o Município considera essenciais ao serviço, e os desejáveis seriam aqueles que facilitariam e aprimorariam ainda mais a utilização dos sistemas.

Nesse sentido, é que são exigidas a apresentação, **na prova de conceito**, de 100% (cem por cento) das funcionalidades denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 50% (cinquenta) por cento das desejáveis. Vale lembrar que os sistemas serão utilizados por vários usuários e em vários

Municípios, o que, por si só, justifica a necessidade do cuidado com a verificação desses itens na prova de conceito. Por fim, vale dizer que a necessidade da comprovação da existência no sistema desses itens dispensa justificativa individual, uma vez que, como já dito, decorrem da necessidade encontrada pela administração para solução de seus problemas cotidianos, para realizar uma boa gestão.

Justificamos a necessidade da inclusão de exigência de que o vencedor do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 088/ 2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023** apresente solução informatizada para que cumprimento das resoluções acima para o georeferenciamento e controle sistematizado das rotas com sincronização de dados com o SISTEMA ELETRONICO DE GESTAO DO TRANSPORTES ESCOLAR - SETE.

45.9.6 – **RECOMENDAMOS** e justificamos o porquê da empresa vencedora do certame deverá se submeter a Prova de Conceito (PoC) onde a Administração se certificará sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (Acordão no 2763/2013 – Plenário, TCU).

31.2 – DA PROVA DE CONCEITO:

a) Após a fase de lances e classificação da(s) empresa(s) que apresentar(em) o menor preço por lote, será(ão) convocada(s) pelo pregoeiro para realização da prova de conceito/amostra dos seus respectivos sistemas, de forma que contemple as funcionalidades descritas no gráfico abaixo, do Termo de referência, deste edital por amostragem para os itens:

- Sistema de Monitoramento e Rastreamento (GPS);
- Sistema compatível e sincronizável com o **SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar)**;

b) Será nomeada uma comissão julgadora, composta por no mínimo de 03 membros para acompanhamento e julgamento da prova de conceito, com conhecimento nos sistemas em julgamento;

c) Os itens aqui relacionados foram retirados das funcionalidades dos sistemas, especificadas no Termo de referência, visando uma apresentação objetiva em que seja capaz de detectar a capacidade da empresa em atender aos anseios da prefeitura;

d) A prova de conceito será PRESENCIAL, na sede do Consórcio, em Montes Claros/MG, na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, em horário a ser definido;

e) O Pregoeiro convocará a(s) empresa(s) vencedoras do procedimento licitatório bem como as demais participantes, que poderão acompanhar a demonstração, no prazo de até 03 (três) dias, após a declaração de vencedores;

g) Será exigido para a(s) empresa(s) vencedoras o cumprimento de 100% (cem por cento) das funcionalidades denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 50% (cinquenta) por cento das desejáveis, sob pena de desclassificação da participante.

31.2.1 - DA PROVA DE CONCEITO

a) A prova de conceito para avaliação do Sistema de Monitoramento e Rastreamento seguirá os seguintes pontos descritos neste Termo de Referência:

| SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO | | | |
|---|---|-----------|-------------------|
| | ESPECIFICAÇÃO | STATUS | ATENDE NÃO ATENDE |
| 1 | Sistema via satélite (GPS/GPRS/4G/5G) que deve permitir ao contratante observar em tempo real, via aplicativo próprio e internet, onde os veículos se encontram, permitindo | DESEJÁVEL | |



| | | | | |
|----|--|-------------|--|--|
| | monitoramento e telemetria introduzindo melhorias no processo de trabalho de gerenciamento da frota operacional com funcionalidades de: | | | |
| 2 | Visualização do percurso percorrido e identificação da posição atual dos veículos, para garantir pleno cumprimento das rotas definidas previamente dentro dos respectivos horários programados, cumprindo as diretrizes de segurança e exigências da legislação de trânsito vigente; | DESEJÁVEL | | |
| 3 | Identificação do condutor do veículo em toda e qualquer operação de uso do mesmo; | DESEJÁVEL | | |
| 4 | Atender as demandas de localização dos veículos para fins de facilitação de diversas solicitações de apoio fiscalização, através de dispositivos com recurso de GPS (Global Positioning System); | DESEJÁVEL | | |
| 5 | Fornecer consultas de informações sobre os veículos, condutores, percursos, horários, manutenções e condições de utilização dos veículos, dentre outras, em tempo real e histórico de percurso, gerando eficácia no processo de trabalho de fiscalização operacional. | DESEJÁVEL | | |
| 6 | Últimas Posições Online; | DESEJÁVEL | | |
| 7 | Visualização de veículos em um endereço; | DESEJÁVEL | | |
| 8 | Ignição/Motor ligado – Veículo parado, hodômetro e velocidade; | DESEJÁVEL | | |
| 9 | Histórico de Percurso; | DESEJÁVEL | | |
| 10 | Distância percorrida num período; | DESEJÁVEL | | |
| 11 | Trajeto em andamento em mapa; | DESEJÁVEL | | |
| 12 | Planejamento de rotas tendo última localização como ponto de início; | DESEJÁVEL | | |
| 13 | Cercas (Radial e Poligonal); | DESEJÁVEL | | |
| 14 | Rota Gerencial; | DESEJÁVEL | | |
| 15 | Cadastramento de pontos de referência; | DESEJÁVEL | | |
| 16 | Antena GPS interna com detecção de curto-circuito/circuito aberto; | DESEJÁVEL | | |
| 17 | GPS de alta sensibilidade (-160 DBm tracking, -144 DB macquisition); | DESEJÁVEL | | |
| 18 | No mínimo 40 canais paralelos. | DESEJÁVEL | | |
| 19 | SNR: (Signal Noise Ratio) Indicadores de qualidade do sinal GPS, nível de sinal/ruído; | DESEJÁVEL | | |
| 20 | Precisão de posicionamento <5 m (em média) com nível de sinal de - 135 DBM (céu aberto); | DESEJÁVEL | | |
| 21 | Certificação IP-67(Mínimo); | DESEJÁVEL | | |
| 22 | Histórico de posições de até 20.000 na memória interna. | DESEJÁVEL | | |
| 23 | SVN: (Space Vehicle Number) Número de satélites sincronizados no momento de coleta da posição; | OBRIGATÓRIO | | |
| 24 | HDOP: (Horizontal Dilution of Precision) valor do filtro de precisão horizontal HDOP | OBRIGATÓRIO | | |
| 25 | TORRE DE ERB (TDE): Localização da torre de transmissão da comunicação do equipamento de acordo com informações do ID da célula (MCC, MNC, LAC). | OBRIGATÓRIO | | |
| | Monitoramento – GPRS/GSM: | | | |
| 26 | Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz); | DESEJÁVEL | | |
| 27 | GSM/GPRS; | DESEJÁVEL | | |
| 28 | 32 bits 156 MHz ARM926EJ-S; | DESEJÁVEL | | |
| 29 | Comunicação via TCP; | DESEJÁVEL | | |
| 30 | Transmissão de informações de célula (ID DA CÉLULA, MCC, MNC, LAC); | OBRIGATÓRIO | | |
| 31 | Conectividade GPRS: Estação móvel class B, multi-slotclass 10; | DESEJÁVEL | | |
| 32 | Comunicação é mantida mesmo quando não está alimentado pela bateria do veículo (bateria interna); | DESEJÁVEL | | |
| 33 | Bateria de Backup interna (até 7 dias de duração); 3.14.1.2.9. Antena GSM interna; | DESEJÁVEL | | |
| 34 | Detecção de Jamming GSM; | DESEJÁVEL | | |
| 35 | Transmissão de nível CSQ (Cell Signal Quality); | OBRIGATÓRIO | | |
| 36 | Envio de dados com intervalo: 20 segundos com ignição ligada (em movimento) e 30 minutos com ignição desligada (parado). | DESEJÁVEL | | |
| | Monitoramento – Informações Gerais do veículo | | | |
| 37 | Horímetro; | DESEJÁVEL | | |
| 38 | Excesso de tempo parado; | DESEJÁVEL | | |
| 39 | Acelerômetro (verificar o status do veículo parado ou movendo); | DESEJÁVEL | | |
| 40 | Excesso de velocidade. | DESEJÁVEL | | |
| 41 | Alerta de equipamento desconectado; | DESEJÁVEL | | |
| 42 | Alerta de violação no equipamento; | DESEJÁVEL | | |
| 43 | Entradas analógicas e digitais para sensores e acessórios do veículo. | DESEJÁVEL | | |
| 44 | Porta Serial (RS232) | DESEJÁVEL | | |
| 45 | Pontos e cercas embarcadas até 1.500 pontos. | DESEJÁVEL | | |
| | Característica de alimentação e consumo: | | | |



| | | | | |
|----|---|-------------|--|--|
| 46 | O consumo na alimentação para funcionamento do equipamento deverá ter o máximo de 60 MA /+12 v. | DESEJÁVEL | | |
| 47 | As entradas para alimentação do equipamento devem atender o nível 4 da norma ISO 7637-2 24V e ter proteção de polarização reversa. | OBRIGATÓRIO | | |
| | Características da Plataforma WEB - Especificação técnica da plataforma WEB: | | | |
| 48 | Sistema deve está hospedado em Datacenter de alta disponibilidade, na nuvem, sendo acessado via browser; | DESEJÁVEL | | |
| 49 | A plataforma deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e MACOS; | DESEJÁVEL | | |
| 50 | Navegadores acessíveis: Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari; | DESEJÁVEL | | |
| 51 | O sistema web deve permite a visualização das interações georreferenciadas representados em mapa digital em todo território nacional; | DESEJÁVEL | | |
| 52 | O acesso ao sistema web deve ser efetuado via conexão segura; | DESEJÁVEL | | |
| 53 | Sistema deve permitir integração, com sistemas ligados mediante a estudo prévio, como por exemplo, sistema de controle de cota de combustível e sistema de jornada de trabalho; | DESEJÁVEL | | |
| 54 | Deve ser fornecido mapa georreferenciado com a disposição de todos os veículos rastreados simultaneamente, possibilitando a abertura de mapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminho percorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo; | DESEJÁVEL | | |
| 55 | Todas as informações de geoposicionamento dos equipamentos devem ser armazenadas e mantidas durante o período de cinco anos. | DESEJÁVEL | | |
| | Especificação detalhada das funcionalidades da ferramenta WEB | | | |
| 56 | <u>Monitoramento GPS individual em tempo real</u> : Mapa cartográfico exibindo os veículos em tempo real com opção de filtrar os veículos desejados; | DESEJÁVEL | | |
| 57 | <u>Ícones de veículos em mapa</u> : O sistema deve mostrar ícones diferentes para diferentes tipos de veículos em mapa (ambulâncias, veículos leves, caminhões, entre outros); | DESEJÁVEL | | |
| 58 | <u>Histórico do percurso do veículo</u> : Exibição de percurso percorrido pelo veículo dentro de um período especificado de data e hora; | DESEJÁVEL | | |
| 59 | <u>Leitura de quilometragem do veículo</u> : Leitura do hodômetro do veículo com a quilometragem real do veículo; | DESEJÁVEL | | |
| 60 | <u>Relatório de movimentações</u> : Relatório que informa cada movimentação que o veículo efetuou dentro de um período de tempo com endereços aproximados, data hora e duração da movimentação; | DESEJÁVEL | | |
| 61 | <u>Relatório operacional</u> : Relatório que informa localização, data, hora, veículo, grupo e logradouro para toda frota ou individualmente por veículo; | DESEJÁVEL | | |
| 62 | <u>Relatório de excesso de velocidade</u> : Relatório que informa localização, data, hora, veículo, grupo e logradouro para toda frota quando ultrapassa da determinada velocidade; | DESEJÁVEL | | |
| 63 | <u>Relatório de chave de ignição</u> : Relatório que informa data, endereço aproximado, duração em que a ignição do veículo esteve ligada e desligada; | DESEJÁVEL | | |
| 64 | <u>Relatório de paradas</u> : Relatório que informa cada parada que o veículo efetuou dentro de um período de tempo com endereços aproximados, data, hora e duração de paradas; | DESEJÁVEL | | |
| 65 | <u>Relatório de distâncias percorridas</u> : Listagem da quilometragem percorrida pelo(s) veículo(s) selecionado(s), contendo o quanto foi percorrido, gasto em combustível (Litro), gasto em média de combustível (Litro) durante o período de trabalho e fora do período de trabalho; | DESEJÁVEL | | |
| 66 | <u>Relatório de início e final de jornada de trabalho</u> : Relatórios que exibem o momento da primeira ignição e último desligamento de ignição do veículo em um período de data/tempo selecionado; | DESEJÁVEL | | |
| 67 | Cadastro das unidades no sistema, utilizando nome de motorista, placa, e ícones diferentes para cada unidade ou veículo; | DESEJÁVEL | | |
| 68 | Criação de rotas origem-destino; | DESEJÁVEL | | |
| 69 | <u>Cerca eletrônica e pontos de interesse</u> : Marcação de uma área onde o(s) veículos(s) pode(m) trafegar, emitindo alarme, e também podendo marcar uma área, onde, se o(s) veículo(s) entrar (em), emitindo um alarme; | DESEJÁVEL | | |
| 70 | Visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos); | DESEJÁVEL | | |
| 71 | <u>Alerta/relatório de revisões periódicas</u> : Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou da revisão por quilometragem; | DESEJÁVEL | | |
| 72 | <u>Alerta/relatório de revisões de garantia</u> : Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou de revisão por tempo; | DESEJÁVEL | | |
| 73 | <u>Alertas de Manutenção</u> : Configuração com base no KM rodado de troca de Pneu, óleo, correia dentada, revisões, entre outros. (SMS/E-MAIL); | DESEJÁVEL | | |
| 74 | <u>Horário de entrada e saída da área de trabalho</u> ; | DESEJÁVEL | | |

| | | | | |
|----|---|-------------|--|--|
| 75 | Horário da primeira ignição e último desligamento do veículo (saída e chegada da residência); | DESEJÁVEL | | |
| 76 | <u>Quilometragem percorrida por trajeto:</u> casa-trabalho, a trabalho e fora do horário de trabalho (km horário comercial, km fim de semana, km noturno). Tempos de viagens e paradas (estacionamento); | DESEJÁVEL | | |
| 77 | <u>Acesso:</u> Usuários, logins e senhas para acesso a ferramenta; | DESEJÁVEL | | |
| 78 | <u>Restrição de Acessos:</u> Usuários devem ser separados por perfil de acesso aonde o usuário x não deve ter as permissões para determinadas ferramentas no sistema e para determinados veículos; | DESEJÁVEL | | |
| 79 | <u>Relatório de Acessos:</u> Relatório deverá exibir os acessos realizados pelos usuários com a data e hora de entrada e fornecer o endereço de IP que foi utilizado para conectar ao sistema; | OBRIGATÓRIO | | |
| 80 | <u>Relatório de informações de célula (ID da CÉLULA, MCC, MNC, LAC);</u> | OBRIGATÓRIO | | |
| 81 | <u>Posicionamento em mapa da Torre de célula da transmissão realizada pelo equipamento em sistema;</u> | OBRIGATÓRIO | | |
| 82 | <u>Relatório de Falha de Comunicação:</u> Informar a Latitude e Longitude dos posicionamentos que o equipamento não conseguiu realizar a transmissão de dados deverá conter informação de nível CSQ e da detecção de jamming; | OBRIGATÓRIO | | |
| 83 | <u>Alerta por Excesso de Velocidade:</u> O Sistema deve enviar alerta imediato via SMS e E-MAIL quando o veículo atingir velocidade máxima cadastrada; | DESEJÁVEL | | |
| 84 | <u>Formato de relatórios:</u> Os relatórios devem ser visualizados via web podendo ser feito o download nos formatos PDF e EXCEL; | DESEJÁVEL | | |
| 85 | <u>Configuração remota:</u> Os equipamentos devem ser atualizados remotamente sem a necessidade de intervenção física nos veículos em operação. | DESEJÁVEL | | |

b) A prova de conceito para avaliação do **Sistema compatível e sincronizável com o SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar)** seguirá os seguintes pontos descritos neste Termo de Referência:

| SISTEMA DE SINCRONIZAÇÃO COM O SISTEMA SETE - SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | |
|--|--|-------------|--------|------------|
| | ESPECIFICAÇÃO | STATUS | ATENDE | NÃO ATENDE |
| 01 | Fornecer dados mais confiáveis e precisos quanto a quilômetros rodados e alunos transportados nas rotas do Programa Municipal do Transporte Escolar, quer seja de alunos e de professores transportados no ensino infantil, fundamental, bem como nível médio; | OBRIGATORIO | | |
| 02 | Fornecer soluções para o controle de falta e/ou evasão escolar, tendo conhecimento antecipado do não comparecimento do aluno ou do professor evitando assim desperdício de tempo e de combustível; | DESEJÁVEL | | |
| 03 | Fornecer previsão de rota a ser realizada pelo veículo, indicando casos de desvio não autorizado e autorizado; | DESEJÁVEL | | |
| 04 | Possibilitar controle em tempo real, com emissão de relatórios financeiros integrais e parciais, viabilizando conhecimento preciso de valor gasto por aluno, período, esfera e por veículo; | OBRIGATORIO | | |
| 05 | Integração de exportação de dados para o sistema SETE - Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar, desenvolvido para prestação de contas junto ao PNATE; | OBRIGATORIO | | |
| 06 | Sistema informatizado de controle em nuvem; | OBRIGATORIO | | |
| 07 | Disponibilização de software de gerenciamento com acesso e visualização via web com aplicativo mobile para usuários, motoristas e veículos; | OBRIGATORIO | | |
| 08 | Sistema de notificações para gestores, motoristas e alunos; | DESEJÁVEL | | |
| 09 | Sistema que possibilite a avaliação do condutor pelos alunos; | DESEJÁVEL | | |
| 10 | Mapa digital com latitude e longitude, devidamente especificados com seus respectivos locais de embarque e desembarque, com data e horário devidamente registrados com backups de no mínimo 180 dias; | OBRIGATORIO | | |
| 11 | Emissão de identidades digitais dos usuários, contendo QR Code, que possibilite a instalação de leitor de QR Code mobile - nos locais de desembarque (escolas, secretarias municipais, hospitais, etc...); | OBRIGATORIO | | |
| 12 | Emissão de relatórios gerenciais analíticos e sintéticos financeiros, exportados para PDF e Excel, pormenorizando todos os custos de cada viagem; | OBRIGATORIO | | |
| 13 | Sistema mobile deve funcionar em qualquer smartphone em contingência, sem necessidade de instalação de módulos periféricos nos veículos; | OBRIGATORIO | | |



| | | | | |
|----|--|-------------|--|--|
| 14 | Viabilizar que todos os dados sejam armazenados em nuvem, com segurança e backup, garantindo a veracidade das informações, sem possibilidade de violações; | OBRIGATORIO | | |
| 15 | Possibilidade de integração com sistemas acadêmicos e diário eletrônico; | DESEJÁVEL | | |
| | O sistema de gerenciamento, com as seguintes características: | | | |
| 16 | acesso ao sistema através de senha de segurança; | OBRIGATORIO | | |
| 17 | painel de controle de usuários/gestores com nome, E-mail, telefone, cidade e estado, permitindo o cadastro e emissão de relatórios através de filtros; | OBRIGATORIO | | |
| 18 | Cadastro de prefeituras com o nome, CNPJ, E-mail, Responsável, telefone, valores dos Kms, para veículos de pequeno, médio e grande porte, permitindo a emissão de relatórios por meios de filtros avançados; | OBRIGATORIO | | |
| 19 | Cadastro de fazendas com nome, dados do proprietário, telefone, Latitude e Longitude, permitindo a emissão de relatório. | DESEJÁVEL | | |
| 20 | Cadastro de novas Rotas, nome do motorista, alunos, cep inicial e cep final da rota, com visualização do mapa em tempo real; | OBRIGATORIO | | |
| 21 | Permitir a visualização das rotas congeladas, junto com os alunos já cadastros, bem como visualizar na tela do computador o trajeto da rota, com os pontos de entrada dos alunos, bem como a emissão por motorista e município; | DESEJÁVEL | | |
| | No cadastro pedagógico: | | | |
| 22 | Cadastro de alunos, com Matrícula, Nome, Foto, Documento, Nascimento, Cidade, Escola e Qr-code, permitindo a emissão de relatório, através de filtros, bem como exportação para excel., com possibilidade de integração com diário eletrônico já adotado pela instituição; | OBRIGATORIO | | |
| 23 | Cadastro de escolas, com nome, responsável, e-mail, telefone, prefeitura e esfera de governo, permitindo a emissão de relatório, através de filtros; | OBRIGATORIO | | |
| 24 | Cadastro de turmas, com série, período, escola, ano e Grupo, permitindo emissão de relatórios, através de filtros; | OBRIGATORIO | | |
| 25 | Cadastro de Disciplinas, com vinculo a escola e ao professor; | DESEJÁVEL | | |
| 26 | Cadastro de Motoristas, com nome, email, celular, cpf, senha, cep, endereço, numer, cidade, estado, complemento, cadastro da CNH, município e período, permitindo emissão de relatórios, através de filtros; | OBRIGATORIO | | |
| 27 | Permitir a visualização das rotas previstas, bem como a visualização da rota no mapa; | DESEJÁVEL | | |
| | Relatório de alunos Coletados, com as seguintes informações (geração em pdf): | | | |
| 28 | Data; | OBRIGATORIO | | |
| 29 | Hora; | OBRIGATORIO | | |
| 30 | Rota; | OBRIGATORIO | | |
| 31 | Viagem; | OBRIGATORIO | | |
| 32 | Período; | OBRIGATORIO | | |
| 33 | Aluno; | OBRIGATORIO | | |
| 34 | Local; | OBRIGATORIO | | |
| 35 | Motorista; | OBRIGATORIO | | |
| 36 | Placa; | OBRIGATORIO | | |
| 37 | Prefeitura; | OBRIGATORIO | | |
| 38 | Serie; | OBRIGATORIO | | |
| 39 | Escola; | OBRIGATORIO | | |
| 40 | Esfera. | OBRIGATORIO | | |
| | Relatório de alunos Não Coletados, com as seguintes informações (geração em pdf): | | | |
| 41 | Data; | DESEJÁVEL | | |
| 42 | Rota; | DESEJÁVEL | | |
| 43 | Viagem; | DESEJÁVEL | | |
| 44 | Aluno; | DESEJÁVEL | | |
| 45 | Período; | DESEJÁVEL | | |
| 46 | Escola; | DESEJÁVEL | | |
| 47 | Esfera; | DESEJÁVEL | | |
| 48 | Motorista. | DESEJÁVEL | | |
| | Referente à parte pedagógico: | | | |
| 49 | Alunos; | DESEJÁVEL | | |
| 50 | Professores; | DESEJÁVEL | | |
| 51 | Aulas previstas; | DESEJÁVEL | | |
| 52 | Avaliação. | DESEJÁVEL | | |
| | Parte financeira, gastos: | | | |
| 53 | Alunos; | DESEJÁVEL | | |
| 54 | Professores; | DESEJÁVEL | | |



| | | | | |
|----|--|-------------|--|--|
| 55 | Aulas previstas; | DESEJÁVEL | | |
| 56 | Avaliação. | DESEJÁVEL | | |
| | Parte Financeira, gastos | | | |
| 57 | Por Vans: com filtro por município, motorista, placas e por período previamente definidos, emitindo relatório, com a rota, motorista, placa, prefeitura, uf, data, vl. Km, kms e valor rota; | OBRIGATORIO | | |
| 58 | Por Alunos: com filtro por rota, viagem, esfera, prefeitura, motorista, aluno, placa, data início e data final; | OBRIGATORIO | | |
| 59 | Permite o cadastro de emissão de comunicados, para motorista, alunos, gestor e professor, com opção de escolha para onde será enviado o comunicado. | DESEJÁVEL | | |
| 60 | Integração com o SISTEMA SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar) desenvolvido para prestação de contas junto ao PNATE, atendendo as exigências da Resolução número 18 do FNDE / PENAT, Publicado em: 25/10/2021 | OBRIGATORIO | | |
| 61 | O sistema deverá realizar a Exportação dos Alunos para o sistema SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar); | OBRIGATORIO | | |
| 62 | O sistema deverá realizar a Exportação das Rotas para o sistema SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar); | OBRIGATORIO | | |
| 63 | O sistema deverá realizar a Exportação do cadastro das Escolas para o sistema SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar); | OBRIGATORIO | | |
| | MÓDULO DE ATENDIMENTO AO MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS | | | |
| 64 | Abertura da Viagem, para início da Rota, através de QR-code do veículo; | OBRIGATORIO | | |
| 65 | Leitura da Carteirainha Estudantil; | OBRIGATORIO | | |
| 66 | Fechamento da Viagem, finalizando a Rota. | OBRIGATORIO | | |
| | MÓDULO DE ATENDIMENTO AO ALUNO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: | | | |
| 67 | Acompanhamento da localização do veículo; | OBRIGATORIO | | |
| 68 | Carteirainha estudantil Digital. | OBRIGATORIO | | |
| | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. (OBRIGATÓRIO) | | | |
| 69 | Servidor Alta performace com escalabilidade hospedado na DIGITAL OCEAN. | OBRIGATORIO | | |
| 70 | Servidores de redundância separados. | OBRIGATORIO | | |
| | Stack Banco de dados: | | | |
| 71 | MYSQL; | OBRIGATORIO | | |
| 72 | SQLITE(MOBILE); | OBRIGATORIO | | |
| 73 | FIREBASE(MOBILE); | OBRIGATORIO | | |
| 74 | CONVERSÃO DOS MAPAS EM GPX. | OBRIGATORIO | | |
| | Back-End: | | | |
| 75 | PHP 7.4; | OBRIGATORIO | | |
| 76 | FRAMEWORK – LARAVEL; | OBRIGATORIO | | |
| 77 | AUTH – (PASSPORT E JWT). | OBRIGATORIO | | |
| | Front-End: | | | |
| 78 | REACTJS (PAINEL ADMINISTRATIVO); | OBRIGATORIO | | |
| 79 | BOOTSTRAP; | OBRIGATORIO | | |
| 80 | REACTSTRAP. | OBRIGATORIO | | |
| | Mobile: | | | |
| 81 | REACT-NATIVE(MOTORISTA); | DESEJÁVEL | | |
| 82 | EXPO(ALUNO/PROFESSOR); | DESEJÁVEL | | |
| 83 | TRANSISTORSOFTWARE(GPS MOTORISTA). | DESEJÁVEL | | |
| | Outras ferramentas: | | | |
| 84 | FORGE(DEPLOY); | DESEJÁVEL | | |
| 85 | GITLAB(REPOSITORIO DE CODIGO FONTE); | DESEJÁVEL | | |
| 86 | GIT(CONTROLE DE VERSÃO). | DESEJÁVEL | | |
| | Requisitos mínimos: | | | |
| 87 | Android >= 5.0 | DESEJÁVEL | | |
| 88 | Ios >= 14.7 | DESEJÁVEL | | |
| 89 | 4 Mega de memória RAM | DESEJÁVEL | | |
| 90 | Navegador com suporte HTML 5, Javascript e CSS 3 | DESEJÁVEL | | |

- c) A(s) licitante(s) deverá(ão) atender 100% dos itens obrigatórios e no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens desejáveis da prova de conceito;
- d) Caso a(s) empresa(s) vencedor(as) não cumprirem 100% (cem por cento) das funcionalidades

denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 50% (cinquenta) por cento das desejáveis, serão desclassificadas, sendo realizado o repasse do lote seguindo a ordem de classificação, obedecendo os mesmos requisitos e prazos descritos acima.

32. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação deste serviço não ocasionará impactos ambientais significativo. Dizer que uma empresa tem responsabilidade socioambiental, portanto, significa que ela demonstra, em suas ações, não só respeitar as obrigações legais e econômicas como também responsabilidade para com a sociedade e o meio ambiente, que ela não somente é mais eficiente no uso de recursos naturais como também apoia a sustentabilidade e contribui para o bem-estar geral, buscando gerar empregos e utilizar mão de obra local, por exemplo; não se trata de fazer filantropia ou mera assistência social, trata-se do comprometimento com um processo de melhoria contínua em relação a seus funcionários, à comunidade e aos parceiros de negócios, com foco em um crescimento sustentável para economia, o meio-ambiente e a sociedade em que está inserida. Prezar pela contratação de empresas que assumam uma postura sustentável – visando incentivar as políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em suas atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos. Entretanto, a contratada deverá pautar em alguns pressupostos e exigências a observação das boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição. Abaixo estão elencados os critérios e práticas de sustentabilidade para a presente contratação a título exemplificativo, quando couber, as práticas de sustentabilidade:

- a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução dos consumos de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b) Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante dos veículos;
- c) A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- d) São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção dos profissionais no quadro da empresa;
- e) É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- f) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- g) A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (EPIs) aos funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- h) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11 /02/1993 e legislação correlata;
- i) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05 /1986, e legislação correlata;
- j) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN n° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

32. DA DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Equipe de Planejamento da Contratação, declara que a contratação dos serviços é viável, com



base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos municípios consorciados ao CODANORTE bem como ao próprio CODANORTE e demais municípios que demonstrarem interesse em aderir ao certame.

A Equipe Técnica de Planejamento declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013, Resolução 005/2023-CODANORTE, Resolução 006/2023-CODANORTE, Resolução 012/2023-CODANORTE, Lei 12.527/2011, Lei 13.709/2019.

Gestor e o Fiscal do contrato deverão ser nomeados pelos órgãos contratantes.

Montes Claros/MG, 23 de Janeiro de 2023.

João Manoel Ribeiro
Presidente da Equipe de Planejamento

Rosivania Nascimento Nunes
Secretária Equipe de Planejamento.